PROTOCOLO GERAL
64583.018117/2021-51

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 02/2022-HMAR

VOLUME VI

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de Insumos Gerais Laboratoriais , destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

INTERESSADO:	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na SALC	26	10	2021	17			
2 ETP enviado p 7 RM	27	10	2021	18			
3 Parecer AGU	06	12	2021	19			
4 Publicação	18	03	2022	20			
5 Abertura	30	03	2022	21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1007
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ABERTURA DO 6º VOLUME

Aos 12 dias do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte e um, procedemos à abertura do **Volume VI** do processo administrativo **nº 64583.018117/2021-51,** iniciando-se com a folha nº 1007

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

PAULA JÉSSIKA E SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da SALC/HMAR

JUSTIÇA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1003

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederá a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b)Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

d) Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o nosocômio, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

~~Ou~~

~~9.1É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~9.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação~~

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1004
ASSINATURA

~~9.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.3.1 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **trinta (30)dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1005
9
ASSINATURA

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG
FOLHA: 1006
9
ASSINATURA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IGPM atualizado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5° do Decreto n.° 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

~~**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1...

~~OU~~

~~*14. 1 O adjudicatário, no prazo de ..... (.....) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do*~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1002
ASSINATURA

~~*Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.*~~

~~**14.2** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~**14.2.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~**14.2.2** Seguro-garantia;~~

~~**14.2.3** Fiança bancária.~~

~~***14.3** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.*~~

~~***14.4** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.*~~

~~***14.5** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*~~

~~***14.6** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*~~

~~***14.7** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).*~~

15 ~~A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS~~

~~***15.2** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*~~

~~***15.3** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*~~

~~***ou***~~

~~*15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*~~

~~*15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*~~

~~*15. 3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*~~

~~*15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*~~

~~*15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*~~

~~*15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do*~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1006
9

~~*equipamento das dependências da [illegible] pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*~~

~~*15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*~~

~~*15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*~~

~~*15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*~~

~~*15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*~~

~~*15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*~~

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 **Multa:**

16.2.2.1 Moratória de **<u>2% (dois por cento)</u>** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.2.2 Compensatória de **<u>5% (cinco por cento)</u>** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital - Modelo para Pregão Eletrônico Compras/ Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras / Atualização: Junho/2021
Ata de Registro de Preços – Modelo - Pregão compras / Atualização: Dezembro/2019

Conforme Projeto Edital Eficiente
Acordo de Cooperação Nº 21/2010

Paula Jéssika e Silva – 3º Sgt
Auxiliar da SALC

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

<u>OU</u>

~~*18.1 O custo estimado da contratação é de R$...*~~

OU

18.1 ~~*O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de*~~

PROTOCOLO GERAL
64583.018117/2021-51

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 02/2022-HMAR

VOLUME VI

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de Insumos Gerais Laboratoriais , destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

INTERESSADO:	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na SALC	26	10	2021	17			
2 ETP enviado p 7 RM	27	10	2021	18			
3 Parecer AGU	06	12	2021	19			
4 Publicação	18	03	2022	20			
5 abertura	30	03	2022	21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1002
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ABERTURA DO 6º VOLUME

Aos 12 dias do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte e um, procedemos à abertura do **Volume VI** do processo administrativo **nº 64583.018117/2021-51,** iniciando-se com a folha nº 1002

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

PAULA JÉSSIKA E SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da SALC/HMAR

POLICIAL MILITAR DE ARCADIZ
FOLHA 1003
ASSINATURA
SALC

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedeura a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b)Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

d) Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o nosocômio, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

~~Ou~~

~~9.1É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~9.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação~~

FOLHA: 1004
ASSINATURA

~~9.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.3.1 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **trinta (30)dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1008
9
ASSINATURA

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1006
9
ASSINATURA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IGPM atualizado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

~~**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1...

~~OU~~

~~*14. 1 O adjudicatário, no prazo de ..... (.....) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do*~~

PÁGINA EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1002
ASSINATURA

~~*Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.*~~

~~**14.2** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~**14.2.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~**14.2.2** Seguro-garantia;~~

~~**14.2.3** Fiança bancária.~~

~~***14.3** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.*~~

~~***14.4** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.*~~

~~***14.5** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*~~

~~***14.6** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*~~

~~***14.7** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).*~~

15 ~~A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS~~

~~***15.2** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*~~

~~***15.3** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*~~

~~***ou***~~

~~*15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*~~

~~*15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*~~

~~*15. 3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*~~

~~***15.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*~~

~~***15.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*~~

~~***15.6** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do*~~

BANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1006

~~*equipamento das dependências da [illegible] pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*~~

~~***15.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*~~

~~***15.8** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*~~

~~***15.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*~~

~~***15.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*~~

~~***15.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*~~

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 **Multa:**

16.2.2.1 Moratória de <u>**2% (dois por cento)**</u> por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.2.2 Compensatória de <u>**5% (cinco por cento)**</u> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

EM BRANCO

16.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

JUSTIÇA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 10/10
RUBRICATURA

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos do **Termo de Referência**, previstos na lei **8.666; de 1993**:

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

17.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5.1 Valor Global: **R$ 5.043.041,76 (Cinco milhões, quarenta e três mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos).**

17.5.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

~~**OU**~~

~~*18.1 O custo estimado da contratação é de R$...*~~

OU

~~***18.1 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...***~~

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

~~***19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:***~~

FOLHA: 1011
ASSINATURA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE - SALC

~~*19.1.2 Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*19.1.3 Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*19.1.4 Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*19.1.5 Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*19.1.6 Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*19.1.7 Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).*~~

~~***OU***~~

~~*19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*~~

19.3 **Não haverá dotação orçamentário da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.**

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

20.2 Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Stand by.

Recife-PE, 02 de Dezembro de 2021.

Requisitante:

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA –CEL/R1
Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Area do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, em 02 de Dezembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE–CEL
Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1012
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

APÊNDICE - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: **64583.018117/2021-51**

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais, visando atender às necessidades do laboratório de analises clinicas destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários, para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos laboratoriais torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1013
ASSINATURA

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Coronel/R1 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos insumos laboratoriais, deverão obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substabces, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição de insumos laboratoriais.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de setembro e outubro de 2021, no site http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html de acordo com a IN 65/2021, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte.

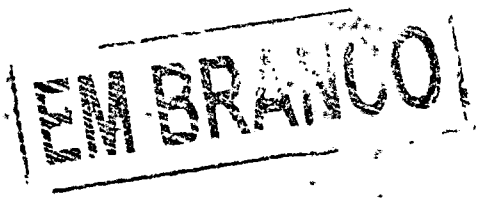
BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1014
ASSINATURA

Adicionalmente foi realizada pesquisa de atas no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e sites especializados.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico http:// paineldepreços.planejamento.gov.br., devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses .

6.2 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do Hospital de Área de Recife – HMAR com base nas estatísticas de consumo realizados em anos anteriores (2019/2020), utilizado na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Vale destacar ainda o contexto da Pandemia COVID que pode influenciar diferentes aspectos estatísticos na demanda de consumo dos insumos laboratoriais como um todo.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 08 de julho de 2021, no período de setembro e outubro de 2021.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é R$ 5.043.041,76 (Cinco milhões, quarenta e três mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos)

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1015
ASSINATURA

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019; as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e

12.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

R DE ÁREA DE RECIFE - PE
FOLHA: 1016
9
ASSINATURA
HOSPITAL

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de insumos laboratoriais, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99).

16. Responsáveis

ELIJANE SILVA DOS SANTOS – 1º TEN
Adjunto do Laboratório do HMAR

RENILCE RAMOS **MARTINS**– 1º TEN

Adjunto do Laboratório do HMAR

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – **CEL/R1**
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas

Recife, 02 de Dezembro de 2021

MARIA **SANDRA** ANDRADE – **CEL**
Ordenadora de Despesas

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 1617
9
ASSINATURA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 10/18
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo Administrativo nº 64583.018117/2021-51

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de insumos para o setor de Hematologia, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 39/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1019
ASSINATURA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1020
ASSINATURA

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 102
ASSINATURA

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto n° 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1022
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 64583.018117/2021-51

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 – MARCA:

3 – FABRICANTE: **REFERÊNCIA DO PRODUTO:**

4 – REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):
( ) Sim ( ) Não

6 – EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):
6.1 – Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):
( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 – Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
( ) Sim ( ) Não

6.3 – Selagem / Integridade:
( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4 – Quanto a abertura:
( ) Facilidade (aba apropriada)
( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 103
ASSINATURA

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.
Sim _____ **Não** _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):
( ) Sim ( ) Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável
( ) Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1027
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 64583.018117/2021-51)

TERMO DE COMODATO Nº ...../2021, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, **Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.008446/2020-11, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei n.º 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.

1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
FOLHA: 1075
ASSINATURA

manutenção que se fizer necessária, que ficará a cargo da COMODANTE.

2.2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

2.3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ___/___/___, e da Ata de Registro de Preços ___/___, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.

3.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

3.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas à possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.

3.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.9.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.9.4. CNPJ/MF;

3.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1026
ASSINATURA

motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

3.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.

5.3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.

5.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 107
ASSINATURA

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia ___/___/201__, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, ... de ..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1028
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 64583.018117/2021-51

LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "*os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.*"	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N/A
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N/A
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02; art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43; IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	S

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1029
ASSINATURA

8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	N/A
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) Obs. 1: ON AGU 52: "*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.*"	S
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014) *ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N/A
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N/A
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	N/A
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93) Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40 , §2º, II, da Lei 8.666/93)	N/A
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

FOLHA: 1030
ASSINATURA

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A.
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3° do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4° e 5°, I, do decreto 7.892/13)	N
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4°, §1°, do Decreto 7.892/13)	S
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3° do art. 4° do Decreto 7.892/2013?	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5°, II, do Decreto 7.892/13)	N/A
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2° e 3° do art. 6° do Decreto 7.892/13? (art. 5°, IV, do Decreto 7.892/13)	N/A
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5°, V, do Decreto 7.892/13)	N/A
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado n° 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto n° 7.892/13)	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão n° 757/2015 – Plenário do TCU)	S
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3°, 4° e 4°-A do Decreto n° 7.892/13.	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguinte termos: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...] 9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3°, § 1°, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1° e 2°, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1 913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.	N/A

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU n° 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei n° 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).	ESTADO S / N / N.A.
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei n° 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei n° 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite. OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei n° 8.666, de 1993. OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei n° 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos	N/A

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1031
ASSINATURA

ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.	
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N/A
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	N/A
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços: a) SICAF: b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)	N/A
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.	N/A
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta. OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.	N/A

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1037
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº **64583..018117/2021-51**, autuado em, 12 de Novembro de 2021.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de **Insumos Laboratoriais**, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão do Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Especial nº 1/2020, de 12 de março de 2020, e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;

2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 12 de Novembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2022

FC NA 1033

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

Ofício n.º 02/2022 - SALC/HMAR Recife, 1º de dezembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5° andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Análise Jurídica – Processo nº 64583.018117/2021-51**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 17 / 12 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	**TERMO ADITIVO**, SE FOR O CASO: **DATA LIMITE:** FLS:
E-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.018117/2021-51	Nº de volumes: 06
Valor: R$ 5.043.041,76	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 17 / Dezembro / 2021	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: **MODELO DA AGU**	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2022

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 para Aquisição de Insumos laboratoriais, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).**			
JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022, Processo Administrativo nº **64583. 64583.018117/2021-51.**			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de despesas do HMAR

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
1034
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

Ofício n.º 02/2022 - SALC/HMAR

Recife, 01 de Dezembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5° andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso – Processo nº 64583.018117/2021-51**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 17 / 12 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	**TERMO ADITIVO**, SE FOR O CASO: **DATA LIMITE**: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.018117/2021-51	Nº de volumes: 06
Valor: R$ 5.043.041,76	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 17 / Dezembro / 2021	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: **MODELO DA AGU**	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2022

REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 para Aquisição de Insumos laboratoriais, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).**			
JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2021, Processo Administrativo nº **64583.018117/2021-51.**			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

MARCOS PEREIRA ATHAYDE – CAP
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 1095
ASSINATURA

Gmail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> 1 de dezembro de 2021 13:42
Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Prezada Lígia, boa tarde!

Tudo bem?!

Solicitamos chave de acesso para a inserção do pregão **nº 02/2022 - Aquisição de Insumos laboratoriais**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Agradecemos sua estima e atenção.

3º Sgt Paula

Auxiliar da Subseção de Licitação - SALC/HMAR

Oficio_AGU_022022_PR_02_2022.pdf
607K

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - PE
FOLHA 1036
ASSINATURA

Gmail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

RES: SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 (INSERIR NUP AQUI)

1 mensagem

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

1 de dezembro de 2021 14:27

Prezada Sgt. Paula, boa tarde!

Tudo ótimo, obrigada por perguntar.

Seguem, abaixo, as informações necessárias:

NUP: 64583.018117/2021-51

Chave de acesso: **9d65bad5**

Lembramos que para facilitar a localização do processo enviado a está consultoria, se faz necessário inserir o **NUP do processo** no assunto do e-mail, para agilizar na busca.

Atenciosamente,

Lígia J. da Silva Luiz

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União –PE

Advocacia Geral da União - AGU

Av. Herculano Bandeira; 716, Pina- Recife – Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: ligia.luiz@agu.gov.br

Fone: (81) 2128.1330 – 1300

AGU 28 anos

De: HMAR SALC [mailto:licitacao.hmar2021@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 1 de dezembro de 2021 13:42
Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

Prezada Lígia, boa tarde!

Tudo bem?!

Solicitamos chave de acesso para a inserção do pregão **nº 02/2022 - Aquisição de Insumos laboratoriais**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Agradecemos sua estima e atenção.

3º Sgt Paula

Auxiliar da Subseção de Licitação - SALC/HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx Nº 489-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.022358/2021-03

Recife, PE, 29 de dezembro de 2021.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe do Laboratório
Assunto: Divergência IRP 56/2021 (Aquisição de materiais e insumos laboratoriais)

Sobre o **Termo de Referência para Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife** , informo que houveram divergências por ocasião do lançamento dos dados no sistema conforme tabela abaixo.

CÓDIGO INATIVO/SUSPENSO	
21	22
UNIDADE INFORMADA INDISPONÍVEL PARA SELEÇÃO	
77	78
263	264
265	266
267	268
269	270
291	292
319	320

MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAUG
1038
11

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx Nº 3937-LAC/HMAR
EBI 64583.022424/2021-37

Recife, PE, 30 de dezembro de 2021.

Do Adjunto LAC
Ao Sr Chefe do Laboratório
Assunto: Divergência PPSE 2021 (Aquisição de materiais e insumos laboratoriais)

Em resposta ao DIEx Nº 489-SALC/OD/HMAR, sobre o **Termo de Referência para Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife**, segue correção dos códigos dos itens conforme tabela abaixo:

	CÓDIGO
21 - 479642	22 - 479642
	UNIDADE INFORMADA PARA SELEÇÃO
77 - 351154 - teste	78 - 351154 -teste
263 - 327534 - conjunto	264 - 327534 - conjunto
265 - 327337 - litro	266 - 327337 - litro
267 - 381733 - litro	268 - 381733 - litro
269 - 365710 - frasco, 6 ml	270 - 365710 - frasco, 6 ml
291 - 461651 - quilograma	292 - 461651 - quilograma
319 - 381602 - mililitro	320 - 381602 - mililitro

EDUARDO SILVA DOS SANTOS - 2º Ten
Adjunto LAC

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL: BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA E DA SOCIEDADE"

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - 9ºRM/DF
FOLHA: 1039
ASSINATURA

PARECER n. 021/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU
PROCESSO n. 64583.018117/2021-51
ORIGEM: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS EM PROVEITO DO HMAR
VALOR: R$ 5.043.041,76

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA SUPERIOR A R$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013 e Lei n. 8.666/93. Regularidade formal do processo. Limites impostos pelo Decreto ns. 7.689/2012. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Participação do Certame às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº. 11.488/2007, nos termos do Decreto nº 8.538/2015. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

1. Trata-se de processo oriundo do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS EM PROVEITO DO HMAR, conforme discriminado no Termo de Referência, com fulcro na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

2. O presente feito, contendo 6 volumes e 1032 páginas, foram distribuídos à advogada signatária, no dia 23/12/2021, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes:

a) [illegible] formalização da demanda (fls.52/78)
b) Aviso de [illegible] abertura da licitação (fl.928)
c) Estudo [illegible] preliminar - ETP (fls.42/48 e 1.012)
d) Mapa de [illegible] (fl.49)
e) Termo de [illegible] ciência (fls.79/133 e 968 - MODELO AGU JUNHO/2021)
f) Aprovação do Termo de Referência (fls.134 e 927)
g) Designação do Pregoeiro (fls.941 e 945)
h) Designação da equipe de apoio (fls.941 e 945)
i) Pesquisa de preços (fls.139/870 - MAPA COMPARATIVO - FLS. 871; RELATÓRIO - FLS. 887; ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES - FLS. 890)
j) Minuta do Edital (fls.948/967 **a minuta esta incompleta - fls. 967 - parou no item 25.9**)
k) Minuta do Contrato (fl.1.024 - TERMO DE COMODATO)
l) Formulário de justificativa para as alterações realizadas nas minutas - fls. 136 e 946

É o que se tem a relatar.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no [illegible] interno da legalidade e discricionariedade dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete a [illegible] real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos portanto aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se manifestou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os termos administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião e formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos para alcançar a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento [illegible] exercer a auditoria [illegible] competência de cada agente público para a prática de atos

administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e aceitar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

11. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos, convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá obedecer às normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, contendo a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo 200 folhas:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009
>
> "Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado, em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

12. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 2.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

13. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente. No entanto, cabe informar ao órgão acerca da previsão normativa contida no art. 22, § 1º e 2º, do Decreto n. 8.539, de 08 de outubro de 2015:

> § 1º - O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de dois anos, contado da data de publicação deste Decreto.
>
> § 2º - Os órgãos e as entidades de que trata o caput que já utilizam processo administrativo eletrônico deverão adaptar-se ao disposto neste Decreto no prazo de dois anos, contado da data de sua publicação.

14. **Assim, o Órgão deve envidar esforços para cumprir o comando normativo e passar a adotar o processo administrativo eletrônico.**

15. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o poder de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a ordem e a numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise. Ressalte-se, ainda, que alguns **documentos estão com a digitalização apagada, o que prejudica a análise. Exemplo: inserção de tabela. Não se consegue ler os tópicos.**

LIMITES DE GOVERNANÇA

16. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

17. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

> Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
>
> III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 20.000.000,00 (de 2 milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração, ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
>
> § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a

subdelegação.

18. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar e auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio – adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

19. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da IN 05, de 25 de maio de 2017 – MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas no Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos".

20. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

21. **No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista de verificação da AGU.**

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

Documento de formalização da demanda

23. O Documento de formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes a fase interna da licitação. Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos (fls.52/78).

Estudos Técnicos Preliminares

Necessidade da Contratação

24. A identificação da necessidade da contratação comumente é inserida no processo como a justificativa da contratação. Pela sistemática, a justificativa da contratação deverá ser inserida como parte dos Estudos Preliminares (fls.42/48 e 1.012), ao invés de compor documento autônomo do processo. A necessidade da contratação deverá ser elaborada pelo setor requisitante, não sendo mais possível que seja emitida pelo ordenador de despesas (Anexo III, 3.1). No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o serviço pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.

Estimativa das Quantidades

25. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, de respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

26. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da contratação, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão (Acórdão 2777/2013-Plenário).

27. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, sempre que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários (art. 15, V e XI, da IN SLTI n. 02/2008).

28. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares, é elemento obrigatório também no sistema de registro de preços, consoante entendimento reiterado do TCU:

> "9.1. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:
>
> 9.1.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à **estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente**

> **justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos**, arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/67; Lei 8.666/93, art. XI; da Lei 8.883/94, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º; do Decreto 7.892/2013; e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011, 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara." (g.n.)
>
> Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)

29. No presente caso, não se apresenta objeção à documentação que se encontra anexada ao processo, vez que - aparentemente - contém os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados porquanto o órgão consulente documentou a estimativa das quantidades, utilizou parâmetros de estimativa e incluiu as memórias de cálculo que deram suporte aos quantitativos. Deve-se ressalvar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Mapa de Riscos - INEXIGÍVEL NESTAS HIPÓTESES

30. Enunciado nº 01 da e-CJU/Aquisições:

> "A Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 não é aplicável a, pelo menos, as contratações públicas federais que têm por objeto aquisições de bens, o que afasta a obrigatoriedade de confecção de mapas de riscos, ressalvadas aquelas aquisições caracterizadas como soluções de TIC e submetidas ao regramento da Instrução Normativa nº1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia."

PARCELAMENTO DO OBJETO

31. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

32. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumidamente, maior vantagem para a Administração.

33. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

> Mas a adoção do fracionamento deperida [illegible] de ordem técnica e econômica.
>
> 4.1.3) O requisito de natureza técnica
>
> Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem for recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra de partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento técnico significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser desnaturada pelo fracionamento.
>
> 4.1.4) O requisito de natureza econômica
>
> Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.
>
> Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarrete a elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.
>
> (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

34. Se não for possível o parcelamento, deve ser expressamente consignada a justificativa de ordem técnica e/ou econômica a embasar a contratação conjunta do objeto.

35. Sublinhe-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula n. 247, pacificou o seguinte entendimento:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

36. À luz dessas considerações, compete à área técnica ponderar e adotar o modo de contratação que seja mais vantajoso para a Administração, seja no que diz respeito à conveniência

administrativa, à necessidade técnica e à economia de escala, ciente de que a regra geral da divisibilidade do objeto deverá ser objeto de motivação, em que sejam apresentados os motivos determinantes da escolha.

37. Diante dessas considerações, forçoso concluir que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deverá proceder-se à divisão do objeto.

38. De acordo com os parâmetros mencionados, não se vê óbice à licitação, porquanto aparentemente o órgão seguiu os preceitos antes traçados, ressaltando-se, porém, que os aspectos relativos à economicidade e à economia de escala são essencialmente técnicos, sobre os quais cabe a esta Consultoria apenas orientar quanto ao cumprimento dos preceitos legais, como foi feito.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

39. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00.

40. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

41. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

42. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014: "Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas no art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007."

43. Note-se, entretanto, que não se aplica a exclusividade nas hipóteses expressamente elencadas nos incisos I a IV do art. 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006 (com a redação dada pela LC 147/2014). Situação que deverá ser justificada:

> I - não for obtido o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
>
> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

44. Considerando que algum dos itens, em que a licitação está dividida, são inferiores ao teto normativo, em um primeiro momento, deduz-se que, nessa parte, a licitação deve ser destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas equiparadas. Consequentemente, os demais objetos licitados devem ser destinado à ampla participação de empresas, ressalvada a reserva de cotas não superior à prevista no art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

45. Tendo em vista que todas as parcelas da licitação inferiores ao teto legal foram destinadas à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, como ainda o fato de que houve a reserva de cotas não superior a vinte por cento para as parcelas superiores ao limite normativo, não há, a qualquer reparo a ser feito. **Recomendável, porém, que o órgão se certifique quanto à não incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015**, o que importa, como consequência, a não afastamento do tratamento diferenciado, e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte. Note-se que tal cuidado se revela importante a fim de serem evitadas eventualidades no decorrer do processo licitatório, tal como sua deserção ou frustração ante eventual ausência de licitantes ou de propostas válidas.

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

46. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

47. Vale salientar, em relação que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

> "Art. 8º
>
> § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica,

FOLHA: 1041
ASSINATURA

48. Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

49. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

50. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de ter trazido essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
> (...)
> II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
> III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns nos termos do inciso II;

51. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
> § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

52. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §7º, do artigo 3º, passou a dispor que "os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."

53. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão (fl.116).

54. Atestada a natureza comum dos bens destinados a aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

55. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

56. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços – SRP, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, o art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

57. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 7°, caput, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação aplicável.

58. Por outro lado, "é taxativo o rol de hipóteses de cabimento do SRP previsto no art. 3º do Decreto n. 7.892/2013" (Parecer n. 109/2013/DECOR/CGU/AGU). Em razão da revogação do Decreto n. 3.931/2001, restou superado o PARECER Nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU. Assim, não é mais cabível a utilização do Sistema sob o fundamento de contingenciamento orçamentário, por exemplo.

59. Desta forma, é necessário indicar a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços. Para tanto, o órgão informa que a contratação se enquadra na hipótese do inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013.

60. Ainda sobre Registro de Preços, observa-se que o edital permite a adesão por órgãos não participantes, nos termos do art. 22, §1º do Decreto n. 7.892, de 2013, que não impõe nenhuma justificativa para tanto. De igual modo, a opção administrativa não se encontra no rol elencado pelo art. 50 da Lei n. 9.784, de 1999. Assim, pode concluir que a possibilidade do carona, regulamentada pelo Decreto, está abstratamente considerada como vantajosa, não havendo que se exigir um juízo sobre uma eventualidade bastante difícil de antecipar.

61. Convém, porém, destacar o posicionamento do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

> 10. Ademais, confesso que tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do instituto do "carona". De todo modo, estou convicto de que, à luz dos art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, **a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços**, ao contrário do que corriqueiramente é possível observar, mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada e, portanto, passível de avaliação nos processos de controle externo

(Ac. n. 757/2015, Plenário, *g.n.*).

62. Em atenção às orientações acima mencionadas, o órgão trouxe aos autos a competente justificativa, com os elementos que demonstram a vantajosidade da opção administrativa, conforme documento fl.932.

63. Em todo caso, mantida a possibilidade de "carona", o instrumento convocatório do certame deverá indicar especificamente os quantitativos previstos para adesões, considerando a interpretação dada pelo TCU no Ac nº 855/2015 Plenário, ao art. 9º do Decreto regulamentador do SRP, *in verbis*:

> Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
>
> I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
>
> II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
>
> **III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;**

64. Deve-se considerar, também, que a exclusividade de participação a ME/EPP/COOP, prevista no art. 6º do Decreto n. 8.538, de 2015 somente permite a licitação exclusiva para as contratações não superiores a R$80mil. Considerando, por outro lado, que o Decreto que regulamenta o SRP permite adesões, ou "caronas", até o dobro do montante licitado, ou ao quíntuplo, quando compra nacional, é possível – em tese – a extrapolação do limite normativo caso ocorram adesões. Daí, extrai-se a ilação de que haverá violação legal sempre que o somatório das contratações do gerenciador, dos participantes e dos futuros aderentes, para um determinado item/grupo, ultrapassar o limite normativo. Eis a razão pela qual o TCU faz a seguinte recomendação:

> 9.2.2. as licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; competindo ao órgão que gerencia a ata de registro de preços autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 8° do Decreto nº 3.931, de 2001, e respeitado, no somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R$ 80.000,00 em cada item/grupo (Acórdão n. 2.957/2011-Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho).

65. É importante incluir, complementar a Orientação Normativa n. 011/2013 da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro, como segue:

> **O edital de licitação, ou seus anexos, deverá conter a estimativa total do quantitativo a ser adquirido ou contratado, considerado o somatório das demandas do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e dos órgãos não participantes, no caso em que se admitir adesão;** 2. A estimativa total do quantitativo deverá ser levada em consideração para fins de apuração do valor da licitação e, por conseguinte, para escolha da modalidade licitatória (no caso de bens e serviços não comuns), bem como, restrição do certame para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas (g.n.)

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

66. O planejamento da contratação possui determinados requisitos, entre eles a especificação de objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além da verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto n. 10.024, de 2019.

67. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.

68. As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, sempre se ressaltando que mediante exame do órgão assessorado no que incidente e se há incidência no caso concreto (art. 2º, § 1º, Decreto n. 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

69. O desenvolvimento sustentável deve ser implementado nas compras e as minutas devem trazer critérios de sustentabilidade de acordo com o PGLS e o objeto a ser licitado.

70. Na escolha de produtos sustentáveis a avaliação do ciclo de vida dos produtos direciona a produtos sustentáveis que podem gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis ou possuir menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde e gastar menos energia na sua produção.

71. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

72. Arrisca-se sugerir a criação de um checklist para o gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico ou consulta, a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (3ª edição – 2020), disponível na página da internet da AGU.

73. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

> [20] Como boa prática, pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações

EXÉRCITO BRASILEIRO 1º BATALHÃO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - PE
1042
ASSINATURA

Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas, diretrizes de sustentabilidade e faz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação.

(TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

74. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

75. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG.

76. Assim, critérios de sustentabilidade específicos para cada compra podem ser implementados, com base na legislação ambiental vigente (Leis, Decretos, Instruções Normativas e Portarias da ANVISA, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos), a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição.

77. Observe-se, ainda, se há observância à previsão legal de prioridade nas aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

78. Além disso, nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, as contratações públicas mediante pregão eletrônico deverão atentar para que o critério do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação, com base no PGLS do órgão.

> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é pautado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
>
> § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

79. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, *caput*, da Lei 8.666, de 1993, deverão ser tomados outros cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios e práticas sustentáveis adequadamente como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito de habilitação técnica (art. 30, IV, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993);

b) justificar a exigência desses critérios e práticas sustentáveis em relação à adequação de sua especificação;

c) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame e

d) Verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos casos de pregão eletrônico.

80. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

81. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe na contratação as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

82. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

> Lei n. 12.187/2009
>
> Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:
>
> (...)
>
> XII – as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;
>
> Decreto 7.404/2010
>
> Art. 5º Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos.
>
> Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada será implementada de forma individualizada e encadeada.
>
> Art. 6º Os consumidores são obrigados, sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou quando instituídos

JUSTIÇA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1043
ASSINATURA

sistemas de logística reversa na forma do art. 15, a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. A obrigação referida no caput não isenta os consumidores de observar as regras de acondicionamento, segregação e destinação final dos resíduos previstas na legislação do titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 7º O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e determinações estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010, e neste Decreto.

83. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de sua regulamentação, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

84. Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, "as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas".

85. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

86. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

87. Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr[VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

88. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

89. Assim serão feitas as considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente apertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

90. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 38, caput, do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (preparação eletrônico). No presente caso, tal exigência foi cumprida (fl.928).

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

91. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

Art. 50. [...]

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

92. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado às fls. 434 e 927 do processo.

DO COMODATO

93. Por oportuno, em face de o objeto envolver a aquisição de insumos atrelada à cessão de equipamentos,em regime de comodato calha trazer a baila o entendimento jurisprudencial do TCU especialmente sobre a exigência de estudo prévio demonstrando a vantagem do comodato frente a outras opções, como prévia locação ou compra dos equipamentos.

94. Colhem-se as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

> "Os Ministros do Tribunal de Contas da União (...) ACORDAM em (...) expedir as seguintes determinações (...) 1.5. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Amapá que: (...) 1.5.4. não inclua nos objetos de suas licitações e/ou contratações a concessão de equipamentos em regime de comodato, maxime quando se tratar de equipamentos de elevado valor, devendo realizar locação ou compra dos equipamentos preferencialmente, antes da licitação para fornecimento dos insumos, os quais deverão ser compatíveis com os equipamentos comprados/alugados,ampliando a concorrência e estabelecendo custos unitários de todos os itens envolvidos na contratação conforme preceitua o caput do artigo 3° c/c com o artigo 7, § 2°, inciso II, da Lei n.8.666/93. HTG 019353/2008-0, ACORDÃO Nº 2981/2009 - TCU - Plenário)."ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União reunidos em Sessão do Plenário,diante das razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.2 recomendar à Universidade Federal do Rio Grande-FURG e ao Hospital Universitário que realizem, tão logo atingido o prazo contratual limite dos contratos de comodato de equipamentos (60 (sessenta) meses), conforme art. 57, II, da Lei 8.666/1993, certame licitatório para a locação dos equipamentos com fornecimento de materiais; (TC 045.139/2012-1,ACORDÃO Nº 544/2014 - TCU - Plenário, rel. Min. José Jorge, j. 12/3/2014)."

95. No relatório desse acórdão, esclarece-se o seguinte:

> 3.7.8 - Conclusão da equipe:A solução para a falta de concorrência para escolha dos equipamentos deve contemplar, de um lado, a atenção aos usuários do HU-FURG, que não podem ficar desassistidos, e, por outro, a necessidade de a Administração adquirir ou locar os equipamentos conforme a legislação e da forma mais econômica possível. Deve ser apontado que o dito comodato de equipamentos não é gratuito, pois está vinculado a obrigação de o Hospital adquirir exclusivamente do fornecedor do equipamento os materiais descartáveis para seu funcionamento e esses materiais incluem em seus custos parcela não discriminada referente à própria locação do equipamento, o que acaba por elevar os custos desses insumos. Como muitas vezes o quantitativo de consumíveis é incerto, o fornecedor inclui essa variável nos custos dos materiais, perdendo-se a noção do real valor do equipamento e dos materiais nele empregados. Outra questão refere-se à tributação. A locação está sujeita ao imposto sobre serviços (ISS), de alíquota bem menor do que a incidente sobre a aquisição dos materiais, sujeitos ao imposto sobre a circulação (ICMS). Assim, a parcela do valor da locação referente ao custo dos materiais fica onerada por uma alíquota de imposto que eleva mais ainda o custo dos materiais para evitar esses cobranças e discriminar os valores de locação e materiais, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre- HCPA realiza licitação para locação de equipamentos com aquisição de insumos, o que aumenta a transparência dos custos das mercadorias e tende a baratear os insumos empregados nos equipamentos.Assim, será proposto ao HU-FURG que, na medida do vencimento do prazo contratual limite (60 meses), conforme art. 57, II, da Lei 8.666/1993, procure realizar certame licitatório para a locação dos equipamentos com fornecimento de materiais." Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM por unanimidade (...) sem prejuízo dedar ciência da seguinte impropriedade, de acordo com o parecer da Secex/PE:(...) 1.7. Ciência:1.7.1. ao Hospital Militar de Área do Recife sobre a ausência de motivação no Pregão Eletrônico 04/2018 para a escolha de contratação de empresa por meio do fornecimento de insumos e materiais juntamente com cessão de equipamentos em regime de comodato, mediante esclarecimentos, justificativas e/ou estudos técnicos de custo benefício comprobatórios de que a estratégia eleita é a mais vantajosa para a Administração, o que afronta o previsto no art. 2ºda Lei Federal 9.784/1999 e na jurisprudência do TCU (Acórdão 2.826/2017 - Plenário), com vistas à adoção de providências internas que evitem a recorrência da falha." (TC 012228/2018-4,ACORDÃO Nº 4815/2018 -TCU - 2ª Câmara, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

96. A rigor, esses entendimentos divergem um tanto entre si, sendo que alguns parecem simplesmente não autorizar o comodato de equipamentos. Entretanto, uma análise global revela que o TCU exige, isso sim, estudos comparando as diferentes opções. Isso se verifica no mais recente acórdão encontrado sobre o tema:

> "Considerando que os presentes autos tratam de representação com pedido de cautelar suspensiva,formulada pela Medinhacos Industrias Médicas S/A sobre possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 67/2018 realizado pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre – HCPA sob o valor estimado de R$ 912.780,80 para o fornecimento de lentes intraoculares e insumos, com a cessão gratuita de aparelho de uso de dois equipamentos; (...)Considerando que, em sintonia com a jurisprudência do TCU, a utilização do comodato não seria,de per si, irregular ou antieconômica, devendo ser demonstrado pelo órgão licitante por meio de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação e, especial, por meio da evidenciação do custo-benefício para as opções de contratação, demonstrando que a estratégia eleita seria a mais vantajosa para a administração pública;Considerando que, no presente caso concreto, após as ponderações, as pesquisas de preços ea análise global de custos, restou tecnicamente assinalado que a solução mais

adequada e econômica para a administração pública seria, sim, o comodato;(...)Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "a", 235, 237, inciso VII e parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246,de 2011,em conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la improcedente, diante dos elementos de convicção até aqui obtidos pelo TCU, dando por prejudicado o pedido de cautelar suspensiva formulado pela ora representante, e prolatar as determinações abaixo indicadas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.(...)" (REPR 003.856/2019-4, Acórdão de Relação nº2333/2019 - 2ª Câmara, rel. Min. André de Carvalho, j. 02.04.2019).

97. Pois bem, é possível perceber que a jurisprudência do TCU, embora não considere, de per si, irregular ou antieconômica a adoção do comodato do equipamento conjugado à aquisição de insumos, vem se posicionando fortemente no sentido de que devem ser realizados estudos prévios demonstrativos de sua vantagem econômica,sobretudo, quando a aquisição se faz por meio do SRP. Isso porque, como no SRP não há obrigação de adquirir o quantitativo registrado, o fornecedor poderá elevar bastante o preço dos insumos como contrapartida ao comodato do equipamento, pois o registro de preços não lhe dá qualquer segurança quanto à quantidade de insumos que irá fornecer.

98. **No caso, o Órgão justificou a necessidade da contratação, mas importante que JUSTIFIQUE a vantajosidade do fornecimento centrífugas digitais em comodato, de forma mais clara e evidente.**

99. Destarte, não obstante justificativa contida nos Estudos Técnicos Preliminares e no TR, há a necessidade de uma justificava técnica mais robusta a ser apresentada pelo Órgão devendo ser demonstrado, por meio de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação e, especial, por meio da evidenciação do custo benefício para as opções de contratação, que a estratégia eleita seria a mais vantajosa, adequada e econômica para a administração pública.

Pesquisa de Preço

100. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

101. Dispõe o art. 43 da Lei 8.666, de 1993:

> Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
>
> (...)
>
> IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

102. O Decreto nº 10.024 de 2019, estabelece:

> Art. 5º Para o disposto neste Decreto, considera-se:
>
> (...)
>
> XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
>
> a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
>
> (...)
>
> 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
>
> (...)
>
> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
>
> (...)
>
> III - planilha estimativa de despesa;

103. Ainda a Lei 8.666 de 1993 determina o seguinte:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)
>
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)
>
> § 3º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado." (grifo nosso)

104. Considerando que, a manifestação consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

105. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se promover licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

106. Dessa forma, o gestor deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo exigível a obtenção de, no mínimo, três orçamentos (Acórdãos nº 980/2005, nº 3.219/2010, ambos do Plenário e nº 7.822/2010 - 1ª Câmara, do TCU), devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação. (Nesse sentido, dispõem os Acórdãos nº 663/2009 e nº 3.219/2010 do Plenário do TCU). É

importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidedignidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

107. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos, aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

108. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre frisa-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Restelatto Dotti:

> "A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela autorização dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.
>
> A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade." ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

109. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
> (...)
> V – permitir, ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

110. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do certame na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

111. Em se tratando de licitação que envolve a aquisição de produtos relacionados à prestação de serviços de saúde, convém mencionar o Parecer n. 001/2021/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (00456.000015/2021-52, Seq. 3), como segue:

> EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ESTIMATIVA DE CUSTOS. ÁREA DA SAÚDE. BANCO DE PREÇOS DA SAÚDE (BPS). ANÁLISE DE EVENTUAL OBRIGATORIEDADE.
>
> I - A identificação do preço envolve diversos fatores, de modo que a estimativa de custos nas licitações, em regra, apresenta apenas um parâmetro (preço de referência), uma baliza do valor potencialmente apresentado pelo mercado, para o órgão/ente contratante.
>
> II - A oscilação de preços nos medicamentos, insumos e materiais, por conta da pandemia, prejudica ainda mais a manutenção do dogma burocrático que confunde o preço de referência com o preço transacional.
>
> III - Embora a Instrução Normativa nº 73/2020 não obrigue a adoção do BPS para a realização da estimativa de custos nas licitações públicas na área de saúde, a qualidade dos preços catalogados, em comparação com outros parâmetros admitidos, indica sim uma inclinação positiva para sua utilização preferencial, não por que seja normativamente obrigatório, mas por ser mais eficiente que outros parâmetros, em contratações por ele abrangidas.
>
> IV - O BPS não possui a capacidade de servir de maneira indefectível como boa baliza para as contratações públicas, notadamente em períodos de grande oscilação, motivo pelo qual sua utilização isolada ou sua definição como preço máximo pode produzir referências destoantes dos preços praticados pelo mercado, no momento da licitação, induzindo licitações desertas ou fracassadas.
>
> V - Eventuais riscos de desvio dos preços buscados no BPS podem ser mitigados com escolha dos filtros adequados no sistema, formação de uma cesta de preços com outras fontes, exclusão de preços inexequíveis ou excessivos, adoção de metodologia adequada e, se for o caso, indicação justificada de um preço máximo superior ao valor de referência identificado.

112. Ainda no que se refere à pesquisa de preços de medicamentos, há orientação do TCU, com relação à necessidade de se levar em consideração os quantitativos a serem adquiridos e ao período:

> Considerando as informações presentes no BPS, os relatórios de pesquisa de preços gerados nesse sistema informam outros dados, além do preço, que podem ser considerados na pesquisa, como a quantidade adquirida e o local. Importante ressaltar a relevância de se considerar a quantidade a ser adquirida para a realização de uma pesquisa de preços.
>
> Assim deve-se, sempre que possível, buscar compras em quantidades semelhantes e/ou considerar a possível economia de escala em aquisições pesquisadas no BPS.
>
> Ainda quanto ao BPS, é possível especificar o período a ser consultado, que não se limita aos 12 meses anteriores. O sistema utiliza os códigos, as descrições e as unidade de fornecimento dos itens padronizados pela Unidade Catalogadora de Materiais do Catálogo de Materiais do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – Catmat/Siasg.
>
> (Orientações para aquisições públicas de medicamentos, TCU, 2018, pág. 28)

113. Portanto, conforme apontado na conclusão do Parecer n. 1055/2019/CJU-SP/CGU/AGU, **o preço máximo CMED é o teto para o valor da aquisição, mas não deve ser adotado cegamente como tradutor fiel do preço de mercado, pois pode estar contaminado por sobrepreço, conforme indicam reiteradas auditorias do TCU. O valor de aquisição deve corresponder ao preço de mercado do medicamento, definido a partir de parâmetro fidedigno – seja o Banco de Preços em Saúde (BPS), seja outro parâmetro confiável, mediante a realização de ampla pesquisa de preços, segundo as diretrizes da Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (DOU de 06/08/2020, ed. 150, Seção 1, pg. 19), sempre com base em decisão motivada.**

114. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as contratações ocorram em aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
>
> IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
>
> §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
>
> §2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
>
> I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser cotado;
>
> II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
>
> a) descrição do objeto, valor unitário e total;
>
> b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
>
> c) endereço e telefone de contato; e
>
> d) data de emissão.
>
> III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

115. Observe-se que a IN deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

116. O Acórdão TCU n. 1.255/2021-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

> 21. Possível inferir, ainda, "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

117. Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

> Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com

Condições Padronizadas, publicadas pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC."

118. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção do valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços. Constam nos autos as pesquisas e o respectivo mapa de cotação de preços, que permitem a avaliação dos critérios e as variações entre diversos fornecedores, conforme consta no documento fls. 13/17 - TR; COMPARATIVO - FLS. 871; RELATÓRIO - FLS. 887; ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES - FLS. 900.

119. Por fim, é aconselhável que a Unidade licitante verifique se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, para fins de composição da pesquisa de preços, ainda com intuito de refletir os preços praticados atualmente no âmbito da Administração.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

120. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável.

> Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
> § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
> § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
> § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

121. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgação ou mantê-lo sob sigilo.

122. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

123. Vale mencionar que no Decreto nº 10.024, de 2019, foram enunciados os princípios pelos quais se condicionam o pregão eletrônico:

> *Princípios*
> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
> § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
> § 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

124. Assim sendo, como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

125. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

126. No caso, o Termo de Referência é omisso quanto à divulgação do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, possuindo caráter sigiloso.

127. Dessa forma, cumpre ao órgão tomar todas as providências necessárias para que tais valores, assim como a pesquisa de preços que os apurou, somente sejam tornados públicos após o encerramento do envio de lances.

Previsão de recursos orçamentários

128. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma providência legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

129. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

130. Atente-se que competerá ao órgão verificar, previamente à juntada nos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

131. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retifidada do respectivo termo substitutivo.

132. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO · SALC · RECIFE · 3046 · ASSINATURA

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

133. O art. 21, VI do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio (fls.941 e 945).

Intenção de Registro de Preços

134. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

135. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

136. No documento de fl.931, foi apresentada a justificativa para a dispensa da divulgação da intenção de registro de preços.

137. **É imprescindível mencionar a alteração regulamentar promovida no Decreto n. 7.892, de 2013, pelo Decreto n. 9.488, de 2018, especialmente no que diz respeito à possibilidade de adesão por parte de órgãos não participantes.** Assim, a possibilidade de adesão fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (art. 22, §1º-A). Esse estudo será divulgado no Portal de Compras do Governo federal, após aprovação pelo órgão gerenciador (art. 22, §1º-B). As aquisições ou as contratações adicionais, em caso de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, caso não se trate de compra nacional (art. 22, §3º c/c §4º-A).

138. Atente-se, ainda, que o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º), salvo em caso de compra nacional, quando as contratações adicionais poderão alcançar, por órgão ou entidade, cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 22, §4º-A, I). Nesse caso, o quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado (inciso I).

Minuta do Edital e Anexos

139. O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555, de 2000, art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

140. Nesse aspecto não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

141. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, conforme determinação da Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão artigos 29 e 35:

> Art. 29. Deverão ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo VI, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> § 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem [illegible] a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto neste [illegible].

> Art. 35. Deverão ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los

com alterações, deverão apresentar as devidas justificativas anexando-as aos autos.

§ 2º No caso de contratação por meio de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VIII-B.

142. Todavia, dado o seu caráter genérico, [illegible] se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor [illegible] as cautelas quanto a eventuais adaptações ou acréscimos [illegible] sua adequação ao caso concreto.

143. Além disso, uma vez que [illegible] um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e [illegible] serão feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de [illegible]

Termo de Referência

144. O termo de referência é [illegible] com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inc. XI, do Decreto [illegible]) e contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, o gerenciamento até final contratação e a execução contratual.

145. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 8º, inc. II e art. 21, inc. II do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 23, inc. I [illegible] art. 24, inc. II do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

146. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado (fls. 79/133 e 968 - MODELO AGU JUNHO/2021). Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, verifica-se conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

Edital

147. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

148. **No presente caso, a minuta do edital (fls. 918/967 está incompleta - fls. 967 (parou no item 25.9), razão pela qual [illegible] revisão e complementação.**

Da Ata de Registro de Preços

149. Os requisitos da minuta de ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta de edital e do termo de referência.

150. No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos, razão pela qual opinamos por sua [illegible]

Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

151. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual, como podemos perceber (fl.1.024 TERMO DE COMODATO).

152. Quanto ao instrumento contratual, por se enquadrar aos ditames legais, bem como ter sido elaborado com base no modelo disponibilizado pela Consultoria Geral da União, não se encontram óbices a sua utilização após a adjudicação do objeto do certame e a homologação de todo o procedimento.

CONCLUSÃO

153. Considerando as informações existentes nos autos do Processo n. 64583.018117/2021-51 e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, conclui-se pela existência de óbice legal ao prosseguimento do presente processo, o qual restará superado desde que sejam observadas as recomendações emitidas ao longo do parecer e, em especial, os seguintes apontamentos:

- (a) que sejam observadas as recomendações contidas no tópico "Critérios de Sustentabilidade",
- (b) que, quanto ao COMODATO, seja anexada justificava técnica mais robusta devendo ser demonstrado, por meio de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação e, especial,por meio da evidenciação do custo-benefício para as opções de contratação, que a estratégia eleita será a mais vantajosa, adequada e econômica para a Administração Pública,
- (c) que seja complementada a minuta do Edital,
- (d) que as alterações procedidas nas minutas do Edital e do Termo de Referência atendam aos princípios licitatórios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.

154. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 2022.

ANA VALERIA DE ANDRADE RABELO
ADVOGADA DA UNIÃO

A consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583018117202151 e da chave de acesso 9d65bad5.

Documento assinado eletronicamente por ANA VALERIA DE ANDRADE RABELO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 795777721 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ANA VALERIA DE ANDRADE RABELO. Data e Hora: 03-01-2022 18:40. Número de Série: 17449473. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA
ASSINATURA
SSV
FOLHA: 1047
ASSINATURA

Biblioteca

DIEx Nº 2-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.000107/2022-41

HOSPITAL MILITAR ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1048
ASSINATURA

Recife, PE, 5 de janeiro de 2022.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe do Laboratório
Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 02/2022- Aquisição de Insumos laboratoriais
Anexo:
PARECER n. 021-2022-E-CJU-AQUISIÇÕES-CGU-AGU

Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do PARECER n. 021-2022-E-CJU-AQUISIÇÕES-CGU-AGU, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica:

PR 02/2022 - NUP: 64583.018117/2021-51, Registro de Preços, objetivando eventual Aquisição de Insumos laboratoriais para atender as necessidades do setor de laboratório.

[illegible] OS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

"822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1049
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANÁLISE DE PARECER JURÍDICO 021/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

Objeto: Aquisição de Insumos Laboratoriais

[SALC]
147. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.
148. No presente caso, a minuta do edital, fls. 948/967 está incompleta - fls. 967 (parou no item 25.9), razão pela qual opinamos pela sua correção e complementação.

CONCLUSÃO

[LABORATÓRIO]
a)que sejam observadas as recomendações contidas no tópico "Critérios de Sustentabilidade",
b)que, quanto ao COMODATO, seja anexada justificava técnica mais robusta devendo ser demonstrado, por meio de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação e, especial por meio da evidenciação do custo-benefício para as opções de contratação, que a estratégia eleita será a mais vantajosa, adequada e econômica para a Administração Pública.

[SALC]
c)que seja complementada a minuta do Edital,
d)que as alterações procedidas nas minutas do Edital e do Termo de Referência atendam aos princípios licitatórios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

DIEx Nº 45-LAC/HMAR
EB: 64583.000480/2022-00

HOSPITAL MILITAR ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1050
ASSINATURA

Recife, PE, 11 de janeiro de 2022.

Do Chefe do Laboratório
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 02- 2022 Aquisição de Insumos laboratoriais
Anexos:
1) TR_INSUMOS_GERAIS; e
2) CONSIDERAÇÕES_PARECER_AGU.

Em resposta ao DIEx nº 02-SALC/OD/HMAR segue:

ALTERAÇÕES PARECER n. 021/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, referente a processo de NUP: 64583.018117/2021-51

1- Foram revisados os tópicos de sustentabilidade e aspectos ambientais, não sendo necessárias alterações, pois já estavam de acordo com as orientações legais.

2- Conforme orientação da AGU e aval da área técnica, o descritivo dos itens 313 e 314 do TERMO DE REFERÊNCIA serão alterados.

3- Segue anexo o Termo de Referência.

BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE - 1º Ten
Chefe do Laboratório

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

Recebido em 11/01/2021.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 151
ASSINATURA

CONSIDERAÇÕES PARECER n. 021/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

Referente a processo de NUP: 64583.018117/2021-51

A) Foram revisados os tópicos de sustentabilidade e aspectos ambientais, não sendo necessárias alterações, pois já estavam de acordo com as orientações legais.

B) Conforme orientação da AGU e aval da área técnica, o descritivo dos itens 313 e 314 do TERMO DE REFERÊNCIA serão alterados.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA:
ASSINATURA:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NUP: **64583.018117/2021-51**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas e serviços do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÁXIMA	QTD SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	[illegible]	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO13X75MM, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 4 A 4,5 ML.	UNIDADE	35.000	70.000	70.000	R$ 0,54	R$ 37.800,00	SIM	R$ 37.800,00
2	[illegible]	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO13X75MM, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 4 A 4,5 ML.	UNIDADE	35.000	70.000	70.000	R$ 0,54	R$ 37.800,00	ITEM STEPE	R$ 37.800,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 10522
ASSINATURA:

3	[redacted]	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE", ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO CITRATO DE SODIO 3,2% COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DE COR AZUL CLARO, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 2,7 A 3,5ML.	UNIDADE	17.500	35.000	35.000	R$ 0,87	R$ 30.450,00	SIM	R$ 30.450,00
4	[redacted]	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE", ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO CITRATO DE SODIO 3,2% COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DE COR AZUL CLARO, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 2,7 A 3,5ML.	UNIDADE	17.500	35.000	35.000	R$ 0,87	R$ 30.450,00	ITEM STEPE	R$ 30.450,00
5	[redacted]	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO FLUORETO DE SODIO E EDTA COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE COR CINZA, COM VOLUME DE 2,0ML.	UNIDADE	15.000	30.000	30.000	R$ 0,83	R$ 24.900,00	SIM	R$ 24.900,00
6	[redacted]	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO FLUORETO DE SODIO E EDTA COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE COR CINZA, COM VOLUME DE 2,0ML.	UNIDADE	15.000	30.000	30.000	R$ 0,83	R$ 24.900,00	ITEM STEPE	R$ 24.900,00
7	[redacted]	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 13X75MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 3,5 A 5,0ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM SISTEMA DE SEGURANCA.	UNIDADE	40.000	80.000	80.000	R$ 0,83	R$ 66.400,00	SIM	R$ 66.400,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 053
ASSINATURA

8	[redacted]	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 13X75MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 3,5 A 5,0ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM SISTEMA DE SEGURANCA.	UNIDADE	40.000	80.000	80.000	R$ 0,83	R$ 66.400,00	ITEM STEPE	R$ 66.400,00
9	[redacted]	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 16X100 MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 8,0 A 9,0 ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM SISTEMA DE SEGURANCA.	UNIDADE	37.500	75.000	75.000	R$ 0,62	R$ 46.500,00	SIM	R$ 46.500,00
10	[redacted]	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 16X100 MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 8,0 A 9,0 ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM SISTEMA DE SEGURANCA.	UNIDADE	37.500	75.000	75.000	R$ 0,62	R$ 46.500,00	ITEM STEPE	R$ 46.500,00
11	[redacted]	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, COM HEPARINA SODICA OU HEPARINA LITICA, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERDE E SISTEMA DE SEGURANÇA, COM VOLUME DE ASPIRACAO 4,0ML.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R$ 0,77	R$ 11.550,00	SIM	R$ 11.550,00
12	[redacted]	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, COM HEPARINA SODICA OU HEPARINA LITICA, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERDE E SISTEMA DE SEGURANÇA, COM VOLUME DE ASPIRACAO 4,0ML.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R$ 0,77	R$ 11.550,00	ITEM STEPE	R$ 11.550,00
13	[redacted]	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, ESTERIL EM PET, MEDINDO 13X75MM, DESCARTAVEL, INCOLOR, ASPIRACAO ENTRE 2 E 3ML, COM EDTA K2 OU K3. TUBO NAO SILICONIZADO, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR ROXA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	17.500	35.000	35.000	R$ 0,87	R$ 30.450,00	SIM	R$ 30.450,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SAÚDE
FOLHA 1054
ASSINATURA

14	[illegible]	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, ESTERIL EM PET, MEDINDO 13X75MM, DESCARTAVEL, INCOLOR, ASPIRACAO ENTRE 2 E 3ML, COM EDTA K2 OU K3. TUBO NAO SILICONIZADO, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR ROXA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	17.500	35.000	35.000	R$ 0,87	R$ 30.450,00	ITEM STEPE	R$ 30.450,00
15	[illegible]	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE", ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	6.000	12.000	12.000	R$ 0,95	R$ 11.400,00	SIM	R$ 11.400,00
16	[illegible]	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE", ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	6.000	12.000	12.000	R$ 0,95	R$ 11.400,00	ITEM STEPE	R$ 11.400,00
17	[illegible]	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	600	1.200	1.200	R$ 1,06	R$ 1.272,00	SIM	R$ 1.272,00
18	[illegible]	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	600	1.200	1.200	R$ 1,06	R$ 1.272,00	ITEM STEPE	R$ 1.272,00
19	[illegible]	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	600	1.200	1.200	R$ 0,98	R$ 1.176,00	SIM	R$ 1.176,00
20	[illegible]	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	600	1.200	1.200	R$ 0,98	R$ 1.176,00	ITEM STEPE	R$ 1.176,00
21	[illegible]	ADAPTADOR, USO: COLETA SANGUE À VÁCUO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA ENCAIXE EM TUBOS,ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, MATERIAL: PLÁSTICO	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R$ 0,27	R$ 27.000,00	SIM	R$ 27.000,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 055
ASSINATURA

22	[redacted]	ADAPTADOR, USO: COLETA SANGUE À VÁCUO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA ENCAIXE EM TUBOS,ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, MATERIAL: PLÁSTICO	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R$ 0,27	R$ 27.000,00	ITEM STEPE	R$ 27.000,00
23	[redacted]	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4 (30X0,80MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R$ 0,59	R$ 59.000,00	SIM	R$ 59.000,00
24	[redacted]	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4 (30X0,80MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R$ 0,59	R$ 59.000,00	ITEM STEPE	R$ 59.000,00
25	[redacted]	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4 (30X0,70MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R$ 0,49	R$ 49.000,00	SIM	R$ 49.000,00

HOSPITAL [illegible] DE RECIFE - SALG

26	[redacted]	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 1/4 (30X0,70MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R$ 0,49	R$ 49.000,00	ITEM STEPE	R$ 49.000,00
27	[redacted]	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, MEDINDO 25X0,8MM (21G1), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R$ 0,57	R$ 57.000,00	SIM	R$ 57.000,00
28	[redacted]	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, MEDINDO 25X0,8MM (21G1), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R$ 0,57	R$ 57.000,00	ITEM STEPE	R$ 57.000,00
29	[redacted]	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, MEDINDO 25X0,7MM (22G1), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R$ 0,61	R$ 61.000,00	SIM	R$ 61.000,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
ASSINATURA

30	[redacted]	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, MEDINDO 25X0,7MM (22G1), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R$ 0,61	R$ 61.000,00	ITEM STEPE	R$ 61.000,00
31	[redacted]	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIALAÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3,4 (20X0,55MM) TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	10.000	20.000	20.000	R$ 0,45	R$ 9.000,00	SIM	R$ 9.000,00
32	[redacted]	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIALAÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3,4 (20X0,55MM) TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	10.000	20.000	20.000	R$ 0,45	R$ 9.000,00	ITEM STEPE	R$ 9.000,00
33	[redacted]	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO, ASAS FLEXIVEIS DE PLÁTICO, COR VERDE. AGULHA 21G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL O NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R$ 1,08	R$ 5.400,00	SIM	R$ 5.400,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMLC
FOLHA: 105
ASSINATURA

34	[redacted]	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO, ASAS FLEXIVEIS DE PLÁTICO, COR VERDE. AGULHA 21G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL O NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R$ 1,08	R$ 5.400,00	ITEM STEPE	R$ 5.400,00
35	[redacted]	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO, COM ASAS FLEXÍVEIS DE PLÁSTICO, COR AZUL. AGULHA DE 23G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	4.000	8.000	8.000	R$ 0,78	R$ 6.240,00	SIM	R$ 6.240,00
36	[redacted]	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO, COM ASAS FLEXÍVEIS DE PLÁSTICO, COR AZUL. AGULHA DE 23G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	4.000	8.000	8.000	R$ 0,78	R$ 6.240,00	ITEM STEPE	R$ 6.240,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 105
ASSINATURA

37	[redacted]	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, , TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR PRETA, SISTEMA DE SEGURANÇA, COM VOLUME DE ASPIRACAO 2,0 - 4,0ML PARA ANÁLISE DE VHS COM PIPETA MANUAL COM GRADUAÇÃO TAMANHO 200 MM EM POLIPROPILENO. ADICIONAL DE ESTANTE PARA MEDIÇÃO SE NECESSÁRIO.	UNIDADE	10.000	20.000	20.000	R$ 1,16	R$ 23.200,00	SIM	R$ 23.200,00
38	[redacted]	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, , TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR PRETA, SISTEMA DE SEGURANÇA, COM VOLUME DE ASPIRACAO 2,0 - 4,0ML PARA ANÁLISE DE VHS COM PIPETA MANUAL COM GRADUAÇÃO TAMANHO 200 MM EM POLIPROPILENO. ADICIONAL DE ESTANTE PARA MEDIÇÃO SE NECESSÁRIO.	UNIDADE	10.000	20.000	20.000	R$ 1,16	R$ 23.200,00	ITEM STEPE	R$ 23.200,00
39	[redacted]	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R$ 0,32	R$ 4.800,00	SIM	R$ 4.800,00
40	[redacted]	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R$ 0,32	R$ 4.800,00	ITEM STEPE	R$ 4.800,00
41	[redacted]	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	15.000	30.000	30.000	R$ 0,51	R$ 15.300,00	SIM	R$ 15.300,00
42	[redacted]	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	15.000	30.000	30.000	R$ 0,51	R$ 15.300,00	ITEM STEPE	R$ 15.300,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMLO
FOLHA 0090
ASSINATURA

43	[redacted]	COMPRESSA/ALMOFADA DE GAZE EMBEBIDA EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70 % PARA ASSEPSIA, MEDINDO NO MÍNIMO: 3 CM X 2,5 CM. ALCOOL SWAB EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RECOMENDADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE E AEEPSIA DE PEQUENOS OBJETOS OU DISPOSITIVOS MÉDICO-HOSPITALARES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMOSSELADO E LACRADO.	SACHÊ	30.000	60.000	60.000	R$ 0,22	R$ 13.200,00	SIM	R$ 13.200,00
44	[redacted]	COMPRESSA/ALMOFADA DE GAZE EMBEBIDA EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70 % PARA ASSEPSIA, MEDINDO NO MÍNIMO: 3 CM X 2,5 CM. ALCOOL SWAB EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RECOMENDADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE E AEEPSIA DE PEQUENOS OBJETOS OU DISPOSITIVOS MÉDICO-HOSPITALARES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMOSSELADO E LACRADO.	SACHÊ	30.000	60.000	60.000	R$ 0,22	R$ 13.200,00	ITEM STEPE	R$ 13.200,00
45	[redacted]	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADA 75 X 25MM	UNIDADE	37.500	75.000	75.000	R$ 0,15	R$ 11.250,00	SIM	R$ 11.250,00
46	[redacted]	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADA 75 X 25MM	UNIDADE	37.500	75.000	75.000	R$ 0,15	R$ 11.250,00	ITEM STEPE	R$ 11.250,00
47	[redacted]	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 150 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	1.500	3.000	3.000	R$ 2,11	R$ 6.330,00	SIM	R$ 6.330,00
48	[redacted]	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 150 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	1.500	3.000	3.000	R$ 2,11	R$ 6.330,00	ITEM STEPE	R$ 6.330,00
49	[redacted]	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM, ADICIONAL: COM 2 COMPARTIMENTOS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	8.500	17.000	17.000	R$ 0,90	R$ 15.300,00	SIM	R$ 15.300,00
50	[redacted]	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM, ADICIONAL: COM 2 COMPARTIMENTOS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	8.500	17.000	17.000	R$ 0,90	R$ 15.300,00	ITEM STEPE	R$ 15.300,00
51	[redacted]	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	6.000	12.000	12.000	R$ 0,86	R$ 10.320,00	SIM	R$ 10.320,00
52	[redacted]	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	6.000	12.000	12.000	R$ 0,86	R$ 10.320,00	ITEM STEPE	R$ 10.320,00
53	[redacted]	CALDO ONPG-MUG SIMILAR AO AQUATEST COLI. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10097010149.	UNIDADE	50	100	100	R$ 11,03	R$ 1.103,00	SIM	R$ [illegible]

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE

54	[redacted]	CALDO ONPG-MUG SIMILAR AO AQUATEST COLI. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10097010149.	UNIDADE	50	100	100	R$ 11,03	R$ 1.103,00	ITEM STEPE	R$ 1.103,00
55	[redacted]	CALDO PARA HEMOCULTURA CONTENDO 45 ML DE MEIO TSB (TRYPTIC SOY BROTH) E ANTICOAGULANTE POLIANETOL SULFONATO DE SODIO.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R$ 7,52	R$ 15.040,00	SIM	R$ 15.040,00
56	[redacted]	CALDO PARA HEMOCULTURA CONTENDO 45 ML DE MEIO TSB (TRYPTIC SOY BROTH) E ANTICOAGULANTE POLIANETOL SULFONATO DE SODIO.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R$ 7,52	R$ 15.040,00	ITEM STEPE	R$ 15.040,00
57	[redacted]	CALDO TODD-HEWITT, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO.	UNIDADE	250	500	500	R$ 3,45	R$ 1.725,00	SIM	R$ 1.725,00
58	[redacted]	CALDO TODD-HEWITT, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO.	UNIDADE	250	500	500	R$ 3,45	R$ 1.725,00	ITEM STEPE	R$ 1.725,00
59	[redacted]	CALDO LISINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R$ 2,68	R$ 1.340,00	SIM	R$ 1.340,00
60	[redacted]	CALDO LISINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R$ 2,68	R$ 1.340,00	ITEM STEPE	R$ 1.340,00
61	[redacted]	CALDO BHI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R$ 3,22	R$ 1.610,00	SIM	R$ 1.610,00
62	[redacted]	CALDO BHI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R$ 3,22	R$ 1.610,00	ITEM STEPE	R$ 1.610,00
63	[redacted]	CALDO ORNITINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R$ 2,63	R$ 1.315,00	SIM	R$ 1.315,00
64	[redacted]	CALDO ORNITINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R$ 2,63	R$ 1.315,00	ITEM STEPE	R$ 1.315,00
65	[redacted]	CALDO TIOGLICOLATO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R$ 2,63	R$ 1.315,00	SIM	R$ 1.315,00
66	[redacted]	CALDO TIOGLICOLATO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R$ 2,63	R$ 1.315,00	ITEM STEPE	R$ 1.315,00
67	[redacted]	CALDO GN, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 13X100MMCALDO GN (GRAM-NEGATIVO)	UNIDADE	300	600	600	R$ 2,82	R$ 1.692,00	SIM	R$ 1.692,00
68	[redacted]	CALDO GN, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 13X100MMCALDO GN (GRAM-NEGATIVO)	UNIDADE	300	600	600	R$ 2,82	R$ 1.692,00	ITEM STEPE	R$ 1.692,00
69	[redacted]	OGAWA-KUDOH (COM SWAB+DESCONTAMINANTE).	UNIDADE	250	500	500	R$ 6,30	R$ 3.150,00	SIM	R$ 3.150,00
70	[redacted]	OGAWA-KUDOH (COM SWAB+DESCONTAMINANTE).	UNIDADE	250	500	500	R$ 6,30	R$ 3.150,00	ITEM STEPE	R$ 3.150,00
71	[redacted]	TSI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	600	1.200	1.200	R$ 3,45	R$ 4.140,00	SIM	R$ 4.140,00
72	[redacted]	TSI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	600	1.200	1.200	R$ 3,45	R$ 4.140,00	ITEM STEPE	R$ 4.140,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

73	[redacted]	BILE ESCULINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R$ 3,31	R$ 1.655,00	SIM	R$ 1.655,00
74	[redacted]	BILE ESCULINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R$ 3,31	R$ 1.655,00	ITEM STEPE	R$ 1.655,00
75	[redacted]	ÁGAR MIO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	500	1000	1000	R$ 10,43	R$ 10.430,00	SIM	R$ 10.430,00
76	[redacted]	ÁGAR MIO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	500	1000	1000	R$ 10,43	R$ 10.430,00	ITEM STEPE	R$ 10.430,00
77	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO/QUANTITATIVO MICOPLASMAS UROGENITAIS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CALDO P/ PREPARAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO, TAMPÃO, COMPONENTES ADICIONAIS CALDO URÉIA-ARGININA, OUTROS COMPONENTES GALERIAS PARA CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO MICOPLASMA – COMPOSIÇÃO: CONTENDO 2 ML DE CALDO A3XB; TUBO COM 2 ML DE CALDO MLA; TUBO COM 2 ML DE CALDO U10 E PLACA COM 10 ML DE MEIO A7.	CX	25	50	50	R$ 52,73	R$ 2.636,50	SIM	R$ 2.636,50
78	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO/QUANTITATIVO MICOPLASMAS UROGENITAIS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CALDO P/ PREPARAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO, TAMPÃO, COMPONENTES ADICIONAIS CALDO URÉIA-ARGININA, OUTROS COMPONENTES GALERIAS PARA CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO MICOPLASMA – COMPOSIÇÃO: CONTENDO 2 ML DE CALDO A3XB; TUBO COM 2 ML DE CALDO MLA; TUBO COM 2 ML DE CALDO U10 E PLACA COM 10 ML DE MEIO A7.	CX	25	50	50	R$ 52,73	R$ 2.636,50	ITEM STEPE	R$ 2.636,50
79	[redacted]	MICOPLASMAS UROGENITAIS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CALDO P/ PREPARAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO, TAMPÃO, COMPONENTES ADICIONAIS CALDO URÉIA-ARGININA, OUTROS COMPONENTES GALERIAS PARA CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO MICOPLASMA – COMPOSIÇÃO: CONTENDO 2 ML DE CALDO A3XB; TUBO COM 2 ML DE CALDO MLA; TUBO COM 2 ML DE CALDO U10 E PLACA COM 10 ML DE MEIO A7.	UNIDADE	8	15	15	R$ 736,37	R$ 11.045,55	SIM	R$ 11.045,55
80	[redacted]	MICOPLASMAS UROGENITAIS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CALDO P/ PREPARAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO, TAMPÃO, COMPONENTES ADICIONAIS CALDO URÉIA-ARGININA, OUTROS COMPONENTES GALERIAS PARA CONTROLE E	UNIDADE	8	15	15	R$ 736,37	R$ 11.045,55	ITEM STEPE	R$ 11.045,55

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1062
ASSINATURA

	[illegible]	IDENTIFICAÇÃO MICOPLASMA – COMPOSIÇÃO: CONTENDO 2 ML DE CALDO A3XB; TUBO COM 2 ML DE CALDO MLA; TUBO COM 2 ML DE CALDO U10 E PLACA COM 10 ML DE MEIO A7.								
81	[illegible]	MEIO DE CULTURA., TIPO: CROMOGÊNICO G.NEGATIVO RESISTENTE A CARBAPENÊMICOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R$ 11,23	R$ 56.150,00	SIM	R$ 56.150,00
82	[illegible]	MEIO DE CULTURA., TIPO: CROMOGÊNICO G.NEGATIVO RESISTENTE A CARBAPENÊMICOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R$ 11,23	R$ 56.150,00	ITEM STEPE	R$ 56.150,00
83	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R$ 3,57	R$ 53.550,00	SIM	R$ 53.550,00
84	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R$ 3,57	R$ 53.550,00	ITEM STEPE	R$ 53.550,00
85	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R$ 9,33	R$ 18.660,00	SIM	R$ 18.660,00
86	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R$ 9,33	R$ 18.660,00	ITEM STEPE	R$ 18.660,00
87	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R$ 3,96	R$ 59.400,00	SIM	R$ 59.400,00
88	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R$ 3,96	R$ 59.400,00	ITEM STEPE	R$ 59.400,00
89	[illegible]	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CLED , MACCONKEY, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R$ 3,31	R$ 49.650,00	SIM	R$ 49.650,00
90	[illegible]	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CLED , MACCONKEY, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R$ 3,31	R$ 49.650,00	ITEM STEPE	R$ 49.650,00
91	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R$ 6,17	R$ 15.425,00	SIM	R$ 15.425,00
92	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R$ 6,17	R$ 15.425,00	ITEM STEPE	R$ 15.425,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA
ASSINATURA

93	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000	R$ 4,60	R$ 46.000,00	SIM	R$ 46.000,00
94	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000	R$ 4,60	R$ 46.000,00	ITEM STEPE	R$ 46.000,00
95	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR THAYER-MARTIN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 5,91	R$ 5.910,00	SIM	R$ 5.910,00
96	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR THAYER-MARTIN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 5,91	R$ 5.910,00	ITEM STEPE	R$ 5.910,00
97	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR HECTOEN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 3,56	R$ 3.560,00	SIM	R$ 3.560,00
98	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR HECTOEN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 3,56	R$ 3.560,00	ITEM STEPE	R$ 3.560,00
99	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA,SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 4,76	R$ 4.760,00	SIM	R$ 4.760,00
100	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA,SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 4,76	R$ 4.760,00	ITEM STEPE	R$ 4.760,00
101	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TEAGUE,EMB, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	400	800	800	R$ 3,48	R$ 2.784,00	SIM	R$ 2.784,00
102	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TEAGUE,EMB, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	400	800	800	R$ 3,48	R$ 2.784,00	ITEM STEPE	R$ 2.784,00
103	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 2%, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.500	3.000	3.000	R$ 4,58	R$ 13.740,00	SIM	R$ 13.740,00
104	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 2%, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.500	3.000	3.000	R$ 4,58	R$ 13.740,00	ITEM STEPE	R$ 13.740,00
105	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM VANCOMICINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 5,89	R$ 5.890,00	SIM	R$ 5.890,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA
FOLHA 1065
ASSINATURA
SALC - SECIFE

106	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM VANCOMICINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 5,89	R$ 5.890,00	ITEM STEPE	R$ 5.890,00
107	[redacted]	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R$ 5,70	[redacted]	NÃO	R$ 85.500,00
108	[redacted]	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	750	1.500	1.500	R$ 5,70	[redacted]	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)	R$ 8.550,00
109	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.500	3.000	3.000	R$ 3,84	R$ 11.520,00	SIM	R$ 11.520,00
110	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.500	3.000	3.000	R$ 3,84	R$ 11.520,00	ITEM STEPE	R$ 11.520,00
111	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R$ 4,54	R$ 22.700,00	SIM	R$ 22.700,00
112	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R$ 4,54	R$ 22.700,00	ITEM STEPE	R$ 22.700,00
113	[redacted]	MEIO DE CULTURA,, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA VRE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R$ 7,16	R$ 35.800,00	SIM	R$ 35.800,00
114	[redacted]	MEIO DE CULTURA,, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA VRE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R$ 7,16	R$ 35.800,00	ITEM STEPE	R$ 35.800,00
115	[redacted]	MEIO DE CULTURA CROMOCLIN US ÁGAR, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA TRIAGEM DE ESBL, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R$ 7,26	[redacted]	NÃO	R$ [redacted]

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - DGLC
FOLHA: 2066
ASSINATURA

116	[redacted]	MEIO DE CULTURA CROMOCLIN US ÁGAR, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA TRIAGEM DE ESBL, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	750	1.500	1.500	R$ 7,26	[redacted]	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)	R$ 10.890,00
117	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA S. AGALACTIAE	UNIDADE	4.000	8.000	8.000	R$ 9,39	R$ 75.120,00	SIM	R$ 75.120,00
118	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA S. AGALACTIAE	UNIDADE	4.000	8.000	8.000	R$ 9,39	R$ 75.120,00	ITEM STEPE	R$ 75.120,00
119	[redacted]	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MRSA, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA MRSA	UNIDADE	5.000	10.000	10.000	R$ 8,19	[redacted]	NÃO	R$ 81.900,00
120	[redacted]	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MRSA, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA MRSA	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 8,19	[redacted]	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)	R$ 8.190,00
121	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	11	22	22	R$ 654,74	R$ 14.404,28	SIM	R$ 14.404,28
122	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	11	22	22	R$ 654,74	R$ 14.404,28	ITEM STEPE	R$ 14.404,28
123	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR LISINA FERRO, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12	R$ 388,55	R$ 4.662,60	SIM	R$ 4.662,60
124	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR LISINA FERRO, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12	R$ 388,55	R$ 4.662,60	ITEM STEPE	R$ 4.662,60

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
ASSINATURA
FOLHA

EM BRANCO

125	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20	R$ 336,35	R$ 6.727,00	SIM	R$ 6.727,00
126	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20	R$ 336,35	R$ 6.727,00	ITEM STEPE	R$ 6.727,00
127	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA,SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12	R$ 427,11	R$ 5.125,32	SIM	R$ 5.125,32
128	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA,SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12	R$ 427,11	R$ 5.125,32	ITEM STEPE	R$ 5.125,32
129	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR URÉIA DE CHRISTENSEN, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	8	15	15	R$ 395,33	R$ 5.929,95	SIM	R$ 5.929,95
130	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR URÉIA DE CHRISTENSEN, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	8	15	15	R$ 395,33	R$ 5.929,95	ITEM STEPE	R$ 5.929,95
131	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12	R$ 453,62	R$ 5.443,44	SIM	R$ 5.443,44
132	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12	R$ 453,62	R$ 5.443,44	ITEM STEPE	R$ 5.443,44
133	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO BHI-BRAIN HEART INFUSION, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	8	15	15	R$ 328,70	R$ 4.930,50	SIM	R$ 4.930,50
134	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO BHI-BRAIN HEART INFUSION, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	8	15	15	R$ 328,70	R$ 4.930,50	ITEM STEPE	R$ 4.930,50
135	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20	R$ 492,80	R$ 9.856,00	SIM	R$ 9.856,00
136	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20	R$ 492,80	R$ 9.856,00	ITEM STEPE	R$ 9.856,00
137	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20	R$ 413,83	R$ 8.276,60	SIM	R$ 8.276,60
138	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20	R$ 413,83	R$ 8.276,60	ITEM STEPE	R$ 8.276,60
139	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BASE MOTILIDADE, ASPECTO FÍSICO PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10	R$ 531,99	R$ 5.319,90	SIM	R$ 5.319,90
140	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BASE MOTILIDADE, ASPECTO FÍSICO PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10	R$ 531,99	R$ 5.319,90	ITEM STEPE	R$ 5.319,90

141	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10	R$ 359,03	R$ 3.590,30	SIM	R$ 3.590,30
142	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10	R$ 359,03	R$ 3.590,30	ITEM STEPE	R$ 3.590,30
143	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10	R$ 300,95	R$ 3.009,50	SIM	R$ 3.009,50
144	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10	R$ 300,95	R$ 3.009,50	ITEM STEPE	R$ 3.009,50
145	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TEAGUE, EMB, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5	R$ 354,54	R$ 1.772,70	SIM	R$ 1.772,70
146	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TEAGUE, EMB, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5	R$ 354,54	R$ 1.772,70	ITEM STEPE	R$ 1.772,70
147	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO TETRATIONATO, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5	R$ 363,88	R$ 1.819,40	SIM	R$ 1.819,40
148	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO TETRATIONATO; APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5	R$ 363,88	R$ 1.819,40	ITEM STEPE	R$ 1.819,40
149	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TSI, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12	R$ 416,57	R$ 4.998,84	SIM	R$ 4.998,84
150	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TSI, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12	R$ 416,57	R$ 4.998,84	ITEM STEPE	R$ 4.998,84
151	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5	R$ 440,00	R$ 2.200,00	SIM	R$ 2.200,00
152	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5	R$ 440,00	R$ 2.200,00	ITEM STEPE	R$ 2.200,00
153	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: PÓ	UNIDADE	3	5	5	R$1.767,83	R$ 8.839,15	SIM	R$ 8.839,15
154	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: PÓ	UNIDADE	3	5	5	R$1.767,83	R$ 8.839,15	ITEM STEPE	R$ 8.839,15
155	[redacted]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: PÓ, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL	UNIDADE	5	10	10	R$ 359,29	R$ 3.592,90	SIM	R$ 3.592,90

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA:
ASSINATURA

156	[illegible]	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: PÓ, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL	UNIDADE	5	10	10	R$ 359,29	R$ 3.592,90	ITEM STEPE	R$ 3.592,90
157	[illegible]	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO: PLASMA DE COELHO, ASPECTO FÍSICO: LIOFILIZADO. (COAGULOPLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA).	UNIDADE	3	5	5	R$ 38,19	R$ 190,95	SIM	R$ 190,95
158	[illegible]	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO: PLASMA DE COELHO, ASPECTO FÍSICO: LIOFILIZADO. (COAGULOPLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA).	UNIDADE	3	5	5	R$ 38,19	R$ 190,95	ITEM STEPE	R$ 190,95
159	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERTAPENEM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R$ 0,31	R$ 775,00	SIM	R$ 775,00
160	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERTAPENEM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R$ 0,31	R$ 775,00	ITEM STEPE	R$ 775,00
161	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R$ 0,27	R$ 675,00	SIM	R$ 675,00
162	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R$ 0,27	R$ 675,00	ITEM STEPE	R$ 675,00
163	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00	SIM	R$ 500,00
164	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00	ITEM STEPE	R$ 500,00
165	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO NALIDÍXICO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,26	R$ 260,00	SIM	R$ 260,00
166	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO NALIDÍXICO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,26	R$ 260,00	ITEM STEPE	R$ 260,00
167	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMICACINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,44	R$ 440,00	SIM	R$ 440,00
168	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMICACINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,44	R$ 440,00	ITEM STEPE	R$ 440,00
169	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R$ 0,33	R$ 660,00	SIM	R$ 660,00
170	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R$ 0,33	R$ 660,00	ITEM STEPE	R$ 660,00
171	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,44	R$ 440,00	SIM	R$ 440,00
172	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,44	R$ 440,00	ITEM STEPE	R$ 440,00
173	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA + SULBACTAM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,22	R$ 220,00	SIM	R$ 220,00
174	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA + SULBACTAM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,22	R$ 220,00	ITEM STEPE	R$ 220,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 07
ASSINATURA

175	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AZITROMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,45	R$ 450,00	SIM	R$ 450,00
176	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AZITROMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,45	R$ 450,00	ITEM STEPE	R$ 450,00
177	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AZTREONAM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00	SIM	R$ 280,00
178	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AZTREONAM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00	ITEM STEPE	R$ 280,00
179	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: BACITRACINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,41	R$ 410,00	SIM	R$ 410,00
180	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: BACITRACINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,41	R$ 410,00	ITEM STEPE	R$ 410,00
181	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFALOTINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,34	R$ 340,00	SIM	R$ 340,00
182	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFALOTINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,34	R$ 340,00	ITEM STEPE	R$ 340,00
183	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFOTAXIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00	SIM	R$ 280,00
184	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFOTAXIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00	ITEM STEPE	R$ 280,00
185	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFEPIME.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,45	R$ 450,00	SIM	R$ 450,00
186	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFEPIME.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,45	R$ 450,00	ITEM STEPE	R$ 450,00
187	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: FOSFOMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00	SIM	R$ 290,00
188	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: FOSFOMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00	ITEM STEPE	R$ 290,00
189	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFUROXIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,31	R$ 310,00	SIM	R$ 310,00
190	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFUROXIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,31	R$ 310,00	ITEM STEPE	R$ 310,00
191	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,27	R$ 270,00	SIM	R$ 270,00
192	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,27	R$ 270,00	ITEM STEPE	R$ 270,00
193	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00	SIM	R$ 290,00
194	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00	ITEM STEPE	R$ 290,00
195	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R$ 0,31	R$ 620,00	SIM	R$ 620,00
196	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R$ 0,31	R$ 620,00	ITEM STEPE	R$ 620,00
197	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLINDAMICINA.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R$ 0,32	R$ 800,00	SIM	R$ 800,00
198	[illegible]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO:	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R$	R$	ITEM	R$

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 207
ASSINATURA

	[redacted]	CLINDAMICINA.					0,32	800,00	STEPE	800,00
199	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00	SIM	R$ 280,00
200	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00	ITEM STEPE	R$ 280,00
201	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERITROMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00	SIM	R$ 280,00
202	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERITROMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00	ITEM STEPE	R$ 280,00
203	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: GENTAMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00	SIM	R$ 280,00
204	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: GENTAMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00	ITEM STEPE	R$ 280,00
205	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: IMIPENEM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,39	R$ 390,00	SIM	R$ 390,00
206	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: IMIPENEM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,39	R$ 390,00	ITEM STEPE	R$ 390,00
207	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LEVOFLOXACINO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00	SIM	R$ 280,00
208	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LEVOFLOXACINO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00	ITEM STEPE	R$ 280,00
209	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LINEZOLIDA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,69	R$ 690,00	SIM	R$ 690,00
210	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LINEZOLIDA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,69	R$ 690,00	ITEM STEPE	R$ 690,00
211	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NORFLOXACINO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00	SIM	R$ 290,00
212	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NORFLOXACINO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00	ITEM STEPE	R$ 290,00
213	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NOVOBIOCINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00	SIM	R$ 600,00
214	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NOVOBIOCINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00	ITEM STEPE	R$ 600,00
215	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: OPTOQUINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,64	R$ 640,00	SIM	R$ 640,00
216	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: OPTOQUINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,64	R$ 640,00	ITEM STEPE	R$ 640,00
217	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: OXACILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,32	R$ 320,00	SIM	R$ 320,00
218	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: OXACILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,32	R$ 320,00	ITEM STEPE	R$ 320,00
219	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,49	R$ 490,00	SIM	R$ 490,00
220	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,49	R$ 490,00	ITEM STEPE	R$ 490,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA
FOLHA: 1072

EM BRANCO

221	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA , TAZOBACTAM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R$ 0,38	R$ 950,00	SIM	R$ 950,00
222	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA , TAZOBACTAM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R$ 0,38	R$ 950,00	ITEM STEPE	R$ 950,00
223	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R$ 0,30	R$ 750,00	SIM	R$ 750,00
224	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R$ 0,30	R$ 750,00	ITEM STEPE	R$ 750,00
225	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TICARCILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 13,94	R$ 13.940,00	SIM	R$ 13.940,00
226	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TICARCILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 13,94	R$ 13.940,00	ITEM STEPE	R$ 13.940,00
227	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TIGECICLINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,67	R$ 670,00	SIM	R$ 670,00
228	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TIGECICLINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,67	R$ 670,00	ITEM STEPE	R$ 670,00
229	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,33	R$ 340,00	SIM	R$ 340,00
230	[redacted]	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,34	R$ 340,00	ITEM STEPE	R$ 340,00
231	[redacted]	E-TESTE - ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: IMIPENEM, DOSAGEM: 0,002 A 32 MCG,ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO. CAIXA COM 10 TIRAS.	UNIDADE	250	500	500	R$ 24,38	R$ 12.190,00	SIM	R$ 12.190,00
232	[redacted]	E-TESTE - ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: IMIPENEM, DOSAGEM: 0,002 A 32 MCG,ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO. CAIXA COM 10 TIRAS.	UNIDADE	250	500	500	R$ 24,38	R$ 12.190,00	ITEM STEPE	R$ 12.190,00
233	[redacted]	E-TESTE - ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA, DOSAGEM: 0,016 A 256 MCG,ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO. CAIXA COM 10 TIRAS.	UNIDADE	250	500	500	R$ 26,02	R$ 13.010,00	SIM	R$ 13.010,00
234	[redacted]	E-TESTE - ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA, DOSAGEM: 0,016 A 256 MCG,ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO. CAIXA COM 10 TIRAS.	UNIDADE	250	500	500	R$ 26,02	R$ 13.010,00	ITEM STEPE	R$ 13.010,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

235	[redacted]	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25923.	UNIDADE	15	30	30	R$ 80,64	R$ 2.419,20	SIM	R$ 2.419,20
236	[redacted]	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25923.	UNIDADE	15	30	30	R$ 80,64	R$ 2.419,20	ITEM STEPE	R$ 2.419,20
237	[redacted]	CEPA PADRÃO, TIPO: ESCHERICHIA COLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25922.	UNIDADE	15	30	30	R$ 111,44	R$ 3.343,20	SIM	R$ 3.343,20
238	[redacted]	CEPA PADRÃO, TIPO: ESCHERICHIA COLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25922.	UNIDADE	15	30	30	R$ 111,44	R$ 3.343,20	ITEM STEPE	R$ 3.343,20
239	[redacted]	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 29213.	UNIDADE	15	30	30	R$ 197,86	R$ 5.935,80	SIM	R$ 5.935,80
240	[redacted]	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 29213.	UNIDADE	15	30	30	R$ 197,86	R$ 5.935,80	ITEM STEPE	R$ 5.935,80
241	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO GRAM NEGATIVOS NÃO-ENTEROBACTÉRIAS, MÉTODO CROMOGÊNICO, APRESENTAÇÃO TESTE.	UNIDADE	250	500	500	R$ 191,67	[redacted]	NÃO	R$ 95.835,00
242	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO GRAM NEGATIVOS NÃO-ENTEROBACTÉRIAS, MÉTODO CROMOGÊNICO, APRESENTAÇÃO TESTE.	UNIDADE	25	50	50	R$ 191,67	[redacted]	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)	R$ 9.583,50
243	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO REAGENTE DE KOVACS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UNIDADE	5	10	10	R$ 106,67	R$ 1.066,70	SIM	R$ 1.066,70
244	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO REAGENTE DE KOVACS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UNIDADE	5	10	10	R$ 106,67	R$ 1.066,70	ITEM STEPE	R$ 1.066,70
245	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ROTAVIRUS, METODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TIPO TESTE, EM AMOSTRAS FECAIS.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R$ 5,73	R$ 28.650,00	SIM	R$ 28.650,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 10
ASSINATURA

EM BRANCO

246	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ROTAVIRUS, METODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TIPO TESTE, EM AMOSTRAS FECAIS.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R$ 5,73	R$ 28.650,00	ITEM STEPE	R$ 28.650,00
247	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCOS E ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO A, MÉTODO: HIDRÓLISE DO L-PIRROLIDONIL-BETA-NAFTILAMIDA (PYR), APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT C/ 15 SLIDES	UNIDADE	25	50	50	R$ 58,81	R$ 2.940,50	SIM	R$ 2.940,50
248	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCOS E ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO A, MÉTODO: HIDRÓLISE DO L-PIRROLIDONIL-BETA-NAFTILAMIDA (PYR), APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT C/ 15 SLIDES	UNIDADE	25	50	50	R$ 58,81	R$ 2.940,50	ITEM STEPE	R$ 2.940,50
249	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE VANCOMICINA, MÉTODO IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA POLARIZADA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	500	1.000	1.000	R$ 21,56	R$ 21.560,00	SIM	R$ 21.560,00
250	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE VANCOMICINA, MÉTODO IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA POLARIZADA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	500	1.000	1.000	R$ 21,56	R$ 21.560,00	ITEM STEPE	R$ 21.560,00
251	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO STREPTOCOCCUS SP, APRESENTAÇÃO: TESTE. (KIT TESTE RÁPIDO STREP A).	UNIDADE	250	500	500	R$ 13,62	R$ 6.810,00	SIM	R$ 6.810,00
252	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO STREPTOCOCCUS SP, APRESENTAÇÃO: TESTE. (KIT TESTE RÁPIDO STREP A).	UNIDADE	250	500	500	R$ 13,62	R$ 6.810,00	ITEM STEPE	R$ 6.810,00
253	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: TIRA.	UNIDADE	100	200	200	R$ 2,98	R$ 596,00	SIM	R$ 596,00
254	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: TIRA.	UNIDADE	100	200	200	R$ 2,98	R$ 596,00	ITEM STEPE	R$ 596,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA
ASSISTIDA

255	[redacted]	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO : CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : SEPARAÇÃO CEPAS E. COLI PRODUTORA DE TOXINA SHIGA, APRESENTAÇÃO : TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : IMUNOENSAIO MAGNÉTICO	UNIDADE	50	100	100	R$ 464,60	R$ 46.460,00	SIM	R$ 46.460,00
256	[redacted]	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO : CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : SEPARAÇÃO CEPAS E. COLI PRODUTORA DE TOXINA SHIGA, APRESENTAÇÃO : TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : IMUNOENSAIO MAGNÉTICO	UNIDADE	50	100	100	R$ 464,60	R$ 46.460,00	ITEM STEPE	R$ 46.460,00
257	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HELMINTOS EM FEZES, MÉTODO: KATO-KATZ, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASCARIS SP,SCHISTOSOMA SP,ANCILOSTOMIDEOS,TAENIA, OUTROS COMPONENTES: TRICHURIS SP, ENTEROBIUS SP, STRONGYLOIDES SP.	UNIDADE	100	200	200	R$ 210,29	R$ 42.058,00	SIM	R$ 42.058,00
258	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HELMINTOS EM FEZES, MÉTODO: KATO-KATZ, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASCARIS SP,SCHISTOSOMA SP,ANCILOSTOMIDEOS,TAENIA, OUTROS COMPONENTES: TRICHURIS SP, ENTEROBIUS SP, STRONGYLOIDES SP.	UNIDADE	100	200	200	R$ 210,29	R$ 42.058,00	ITEM STEPE	R$ 42.058,00
259	[redacted]	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FLUORESCÊNCIA.	UNIDADE	150	300	300	R$ 19,37	R$ 5.811,00	SIM	R$ 5.811,00
260	[redacted]	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FLUORESCÊNCIA.	UNIDADE	150	300	300	R$ 19,37	R$ 5.811,00	ITEM STEPE	R$ 5.811,00
261	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO OXA-48, KPC E NDM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	TESTE	500	1.000	1.000	R$ 295,00	[redacted]	NÃO	R$ 295.000,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SAÚDE
FOLHA: 1076
ASSINATURA

262	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO OXA-48, KPC E NDM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	TESTE	50	100	100	R$ 295,00	[redacted]	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)	R$ 29.500,00
263	[redacted]	CORANTE, TIPO: CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: CRISTALVIOLETA,LUGOL,ETANOL-ACETONA,FUCSINA BÁSICA..	UNIDADE	10	20	20	R$ 59,43	R$ 1.188,60	SIM	R$ 1.188,60
264	[redacted]	CORANTE, TIPO: CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: CRISTALVIOLETA,LUGOL,ETANOL-ACETONA,FUCSINA BÁSICA..	UNIDADE	10	20	20	R$ 59,43	R$ 1.188,60	ITEM STEPE	R$ 1.188,60
265	[redacted]	CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO WRIGHT, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. LITRO.	UNIDADE	13	25	25	R$ 56,96	R$ 1.424,00	SIM	R$ 1.424,00
266	[redacted]	CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO WRIGHT, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. LITRO.	UNIDADE	13	25	25	R$ 56,96	R$ 1.424,00	ITEM STEPE	R$ 1.424,00
267	[redacted]	CORANTE, TIPO EOSINA AMARELADA Y, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 45380, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 2%. LITRO.	UNIDADE	23	45	45	R$ 53,97	R$ 2.428,65	SIM	R$ 2.428,65
268	[redacted]	CORANTE, TIPO EOSINA AMARELADA Y, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 45380, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 2%. LITRO.	UNIDADE	23	45	45	R$ 53,97	R$ 2.428,65	ITEM STEPE	R$ 2.428,65
269	[redacted]	CORANTE, TIPO: TINTA DA CHINA, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: 10%	UNIDADE	13	25	25	R$ 12,61	R$ 315,25	SIM	R$ 315,25
270	[redacted]	CORANTE, TIPO: TINTA DA CHINA, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: 10%	UNIDADE	13	25	25	R$ 12,61	R$ 315,25	ITEM STEPE	R$ 315,25

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 047
ASSINATURA

271	[redacted]	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R$ 0,72	R$ 3.600,00	SIM	R$ 3.600,00
272	[redacted]	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R$ 0,72	R$ 3.600,00	ITEM STEPE	R$ 3.600,00
273	[redacted]	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	12.500	25.000	25.000	R$ 0,19	R$ 4.750,00	SIM	R$ 4.750,00
274	[redacted]	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	12.500	25.000	25.000	R$ 0,19	R$ 4.750,00	ITEM STEPE	R$ 4.750,00
275	[redacted]	SWAB, MATERIAL: HASTE EM MADEIRA, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000	R$ 0,66	R$ 6.600,00	SIM	R$ 6.600,00
276	[redacted]	SWAB, MATERIAL: HASTE EM MADEIRA, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000	R$ 0,66	R$ 6.600,00	ITEM STEPE	R$ 6.600,00
277	[redacted]	SWAB, MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000	R$ 0,71	R$ 7.100,00	SIM	R$ 7.100,00
278	[redacted]	SWAB, MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000	R$ 0,71	R$ 7.100,00	ITEM STEPE	R$ 7.100,00
279	[redacted]	SWAB MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UNIDADE	25.000	50.000	50.000	R$ 2,16	[redacted]	NÃO	R$ 108.000,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SAÚDE

280	[redacted]	SWAB MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R$ 2,16	[redacted]	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)	R$ 10.800,00
281	[redacted]	TIRA INDICADORA UNIVERSAL DE PH COM GRADIENTE DE CORES, EM 4 ÁREAS REATIVAS	UNIDADE	250	500	500	R$ 2,05	R$ 1.025,00	SIM	R$ 1.025,00
282	[redacted]	TIRA INDICADORA UNIVERSAL DE PH COM GRADIENTE DE CORES, EM 4 ÁREAS REATIVAS	UNIDADE	250	500	500	R$ 2,05	R$ 1.025,00	ITEM STEPE	R$ 1.025,00
283	[redacted]	MÁSCARA, TIPO: ANTIALÉRGICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL,ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, APLICAÇÃO: EM CIRURGIAS, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R$ 0,37	R$ 5.550,00	SIM	R$ 5.550,00
284	[redacted]	MÁSCARA, TIPO: ANTIALÉRGICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL,ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, APLICAÇÃO: EM CIRURGIAS, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R$ 0,37	R$ 5.550,00	ITEM STEPE	R$ 5.550,00
285	[redacted]	MÁSCARA DESCARTÁVEL N 95.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R$ 8,22	R$ 16.440,00	SIM	R$ 16.440,00
286	[redacted]	MÁSCARA DESCARTÁVEL N 95.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R$ 8,22	R$ 16.440,00	ITEM STEPE	R$ 16.440,00
287	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,56	R$ 560,00	SIM	R$ 560,00
288	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 0,56	R$ 560,00	ITEM STEPE	R$ 560,00
289	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D.IMUNOTURBIDIMETRIA/IMUNOFLUORIMETRIA	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R$ 19,64	[redacted]	[redacted]	R$ 98.200,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SAÚDE
FOLHA 10295
ASSINATURA

290	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D.IMUNOTURBIDIMETRIA/IMUNOFLUORIMETRIA	UNIDADE	250	500	500	R$ 19,64	[redacted]	[redacted]	R$ 9.820,00
291	[redacted]	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR 15, PONTO MÁXIMO EBULIÇÃO -0,38, TEOR MÁXIMO ENXOFRE VOLÁTIL 0,36, CORROSIVIDADE MÁXIMA 1, UMIDADE SECA, COMPOSIÇÃO PROPANO 5 A 90, NORMAS TÉCNICAS MB 205 45KG	UNIDADE	5	10	10	R$ 31,39	R$ 313,90	SIM	R$ 313,90
292	[redacted]	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR 15, PONTO MÁXIMO EBULIÇÃO -0,38, TEOR MÁXIMO ENXOFRE VOLÁTIL 0,36, CORROSIVIDADE MÁXIMA 1, UMIDADE SECA, COMPOSIÇÃO PROPANO 5 A 90, NORMAS TÉCNICAS MB 205 45KG	UNIDADE	5	10	10	R$ 31,39	R$ 313,90	ITEM STEPE	R$ 313,90
293	[redacted]	SISTEMA ELETROFORESE, TIPO HORIZONTAL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES COM PLACAS, PENTES, ESPAÇADORES, OUTROS COMPONENTES SUPORTES, TAMPAS, CUBAS, ADICIONAL ATÉ 20 POÇOS.	UNIDADE	1	2	2	R$2.079,34	R$ 4.158,68	SIM	R$ 4.158,68
294	[redacted]	SISTEMA ELETROFORESE, TIPO HORIZONTAL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES COM PLACAS, PENTES, ESPAÇADORES, OUTROS COMPONENTES SUPORTES, TAMPAS, CUBAS, ADICIONAL ATÉ 20 POÇOS.	UNIDADE	1	2	2	R$2.079,34	R$ 4.158,68	ITEM STEPE	R$ 4.158,68
295	[redacted]	AGAROSE, ASPECTO FÍSICO PARA ELETROFORESE DE CAMPO PULSADO (PFGE), CARACTERÃ STICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 1800 G/CMÂ² (GEL A 1) 500G	UNIDADE	10	20	20	R$1.407,74	R$ 28.154,80	SIM	R$ 28.154,80
296	[redacted]	AGAROSE, ASPECTO FÍSICO PARA ELETROFORESE DE CAMPO PULSADO (PFGE), CARACTERÃ STICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 1800 G/CMÂ² (GEL A 1) 500G	UNIDADE	10	20	20	R$1.407,74	R$ 28.154,80	ITEM STEPE	R$ 28.154,80
297	[redacted]	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 100, LARGURA 90, ESPESSURA 0,07, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ELETROFORESE	UNIDADE	100	200	200	R$ 2,06	R$ 412,00	SIM	R$ 412,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1080
ASSINATURA

298	[redacted]	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 100, LARGURA 90, ESPESSURA 0,07, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ELETROFORESE	UNIDADE	100	200	200	R$ 2,06	R$ 412,00	ITEM STEPE	R$ 412,00
299	[redacted]	CÂMARA DE MAKLERPARA CONTAGEM DE ESPERMATOZÓIDES CONSTITUIDA DE UMA PARTE CIRCULAR, QUE É A BASE DA CÂMARA, ONDE QUATRO PINOS ELEVAM-SE NA PARTE CENTRAL EM 10 MM ACIMA DA SUPERFÍCIE E UMA LAMÍNULA ESPECIAL REDONDA QUE POSSUI UM RETÍCULO DE 1 MM² DIVIDIDO EM 100 QUADRANTES DE 0,1X 0,1 MM.	UNIDADE	1	2	2	R$5.328,80	R$ 10.657,60	SIM	R$ 10.657,60
300	[redacted]	CÂMARA DE MAKLERPARA CONTAGEM DE ESPERMATOZÓIDES CONSTITUIDA DE UMA PARTE CIRCULAR, QUE É A BASE DA CÂMARA, ONDE QUATRO PINOS ELEVAM-SE NA PARTE CENTRAL EM 10 MM ACIMA DA SUPERFÍCIE E UMA LAMÍNULA ESPECIAL REDONDA QUE POSSUI UM RETÍCULO DE 1 MM² DIVIDIDO EM 100 QUADRANTES DE 0,1X 0,1 MM.	UNIDADE	1	2	2	R$5.328,80	R$ 10.657,60	ITEM STEPE	R$ 10.657,60
301	[redacted]	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	5	5	R$ 27,15	R$ 135,75	SIM	R$ 135,75
302	[redacted]	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	5	5	R$ 27,15	R$ 135,75	ITEM STEPE	R$ 135,75
303	[redacted]	BÉQUER, MATERIAL POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	5	5	R$ 12,66	R$ 63,30	SIM	R$ 63,30
304	[redacted]	BÉQUER, MATERIAL POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	5	5	R$ 12,66	R$ 63,30	ITEM STEPE	R$ 63,30
305	[redacted]	CÁLICEDE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, COM ORLA E BICO, CAPACIDADE 125ML	UNIDADE	50	100	100	R$ 4,18	R$ 418,00	SIM	R$ 418,00
306	[redacted]	CÁLICEDE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, COM ORLA E BICO, CAPACIDADE 125ML	UNIDADE	50	100	100	R$ 4,18	R$ 418,00	ITEM STEPE	R$ 418,00
307	[redacted]	PROVETA, MATERIAL VIDRO, INCOLOR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000ML COM BASE, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	UNIDADE	10	20	20	R$ 49,45	R$ 989,00	SIM	R$ 989,00
308	[redacted]	PROVETA, MATERIAL VIDRO, INCOLOR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000ML COM BASE, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	UNIDADE	10	20	20	R$ 49,45	R$ 989,00	ITEM STEPE	R$ 989,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

309	[redacted]	SACO PLÁSTICO LIXO, COR: VERMELHA, LARGURA: 61 CM, ALTURA: 91,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, ESPESSURA: 70 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R$ 4,26	R$ 8.520,00	SIM	R$ 8.520,00
310	[redacted]	SACO PLÁSTICO LIXO, COR: VERMELHA, LARGURA: 61 CM, ALTURA: 91,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, ESPESSURA: 70 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R$ 4,26	R$ 8.520,00	ITEM STEPE	R$ 8.520,00
311	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN-BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX,APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R$ 113,77	[redacted]	NÃO	R$ 113.770,00
312	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN-BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX,APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	UNIDADE	50	100	100	R$ 113,77	[redacted]	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)	R$ 11.377,00
313	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO DE ANÁLISE DE FENOTIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO. MÉTODO GEL OU CAT (COLUNA), PROVA REVERSA.COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, ANTI-AB , CONTROLE E OUTROS COMPONENTES.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R$ 27,85	R$ 55.700,00	SIM	R$ 55.700,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA
ASSINATURA

314	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO DE ANÁLISE DE FENOTIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO. MÉTODO GEL OU CAT (COLUNA), PROVA REVERSA.COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, ANTI-AB , CONTROLE E OUTROS COMPONENTES.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R$ 27,85	R$ 55.700,00	ITEM STEPE	R$ 55.700,00
315	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: ALBUMINA BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 22%	UNIDADE	10	20	20	R$ 38,89	R$ 777,80	SIM	R$ 777,80
316	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: ALBUMINA BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 22%	UNIDADE	10	20	20	R$ 38,89	R$ 777,80	ITEM STEPE	R$ 777,80
317	[redacted]	ANTI HUMANO ANTI IGG C3D POLIESPECÍFICO, FRASCO 10 ML	FRASCO	10	20	20	R$ 35,08	R$ 701,60	SIM	R$ 701,60
318	[redacted]	ANTI HUMANO ANTI IGG C3D POLIESPECÍFICO, FRASCO 10 ML	FRASCO	10	20	20	R$ 35,08	R$ 701,60	ITEM STEPE	R$ 701,60
319	[redacted]	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO GRAU DE PUREZA: 40%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA 10ML.	UNIDADE	50	100	100	R$ 21,02	R$ 2.102,00	SIM	R$ 2.102,00
320	[redacted]	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO GRAU DE PUREZA: 40%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA 10ML.	UNIDADE	50	100	100	R$ 21,02	R$ 2.102,00	ITEM STEPE	R$ 2.102,00
321	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO **ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM**, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA (ADICIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IGG/IGM SEPARADAS)	UNIDADE	7.500	15000	15000	R$ 18,03	[redacted]	NÃO	R$ 270.450,00
322	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO **ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM**, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA (ADICIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IGG/IGM SEPARADAS)	UNIDADE	750	1500	1500	R$ 18,03	[redacted]	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)	R$ 27.045,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 082
ASSINATURA

323	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO **ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19**, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA	UNIDADE	2.500	5000	5000	R$ 31,92	[redacted]	NÃO	R$ 159.600,00
324	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO **ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19**, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA	UNIDADE	250	500	500	R$ 31,92	[redacted]	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)	R$ 15.960,00
325	[redacted]	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL,FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12	R$ 23,11	R$ 277,32	SIM	R$ 277,32
326	[redacted]	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL,FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12	R$ 23,11	R$ 277,32	ITEM STEP	R$ 277,32
327	[redacted]	SORO, TIPO ANTI-B COMPOSIÇÃO MONOCLONAL,FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12	R$ 26,50	R$ 318,00	SIM	R$ 318,00
328	[redacted]	SORO, TIPO ANTI-B COMPOSIÇÃO MONOCLONAL,FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12	R$ 26,50	R$ 318,00	ITEM STEP	R$ 318,00
329	[redacted]	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12	R$ 50,44	R$ 605,28	SIM	R$ 605,28
330	[redacted]	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12	R$ 50,44	R$ 605,28	ITEM STEP	R$ 605,28
331	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12	R$ 34,36	R$ 412,32	SIM	R$ 412,32

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 084
ASSINATURA

332	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12	R$ 34,36	R$ 412,32	ITEM STEP	R$ 412,32
333	[redacted]	TESTE WALER ROSE. TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO EM PLACA DESCARTÁVEL PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA , COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	100	100	R$ 1,04	R$ 104,00	SIM	R$ 104,00
334	[redacted]	TESTE WALER ROSE. TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO EM PLACA DESCARTÁVEL PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA , COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	100	100	R$ 1,04	R$ 104,00	ITEM STEP	R$ 104,00
335	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO 1 CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1 DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1 AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1 TESTE	TESTE	750	1500	1500	R$ 52,59	R$ 78.885,00	SIM	R$ 78.885,00
336	[redacted]	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO 1 CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1 DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1 AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1 TESTE	TESTE	750	1500	1500	R$ 52,59	R$ 78.885,00	ITEM STEP	R$ 78.885,00
								VALOR TOTAL:R$5.043.041,76		

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
ASSINATURA
FOLHA 045

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **doze meses** contados do (a) data de **assinatura da ata** prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.1 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou Expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado.

1.7. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC n° 16, de 01 de abril de 2014;

b)Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

d) Declaração garantindo que o produto fonecido será substituido, semônus para o nosocômio, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

1.8. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação

POLÍCIA MILITAR DE ARTE DE PERNAMBUCO
FOLHA
ASSINATURA

da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.11. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.

1.12. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.10, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail. com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.13. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.14. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada naembalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.15. As amostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:

♦Licitação: nº da licitação, data e item a que se refere;
♦Nome e nº do modelo;
♦Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
♦Representante: nome, telefone e e-mail;
♦Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA);

1.16. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

1.18. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do

item/grupo.

1.20. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.21. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.23. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto desteEdital e seus Anexos.

1.24. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.25. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.26. Todo item condiciona o fornecedor a necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de empenho após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório e do Serviço de Anatomia Patológica.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Materiais Laboratoriais e para serviço de patologia destinados ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx.

2.2. A importância da aquisição dos referidos materiais nesta instituição torna-se vital, em virtude de serem produtos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções nos diagnósticos e tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 08
ASSINATURA

2.3. A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores deste nosocômio, e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.

2.4 Avaliação do custo

O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao painel de preços de acordo com IN 03/2017, no período de março de 2020 a Maio de 2020.

2.4.1 O custo estimado global para o HMAR é de R$ 6.976.395,14 (Seis milhões novecentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

~~*Ou*~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 089
ASSINATURA

~~*5.2 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)*~~

5.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

5.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.3 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstabces, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cronohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5.3.5Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.3.6Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.7Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.3.8Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.3.9Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.3.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.3.11Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

5.3.12 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

5.3.13A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

contratação é do licitante;

5.3.14 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

5.3.15 Produziro mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

5.3.16 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

5.3.16.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2.

5.3.16.2 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

5.3.16.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

5.3.16.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa *(única ou parcelada)*, no

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 191
ASSINATURA

seguinte endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicasdo HMAR, ou por servidor designado para esse fim.**

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **1 ano (12 meses)**, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.1 **A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.**

6.3. Os bens serão recebidos ~~provisoriamente no prazo de .....(.....) dias,~~ pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

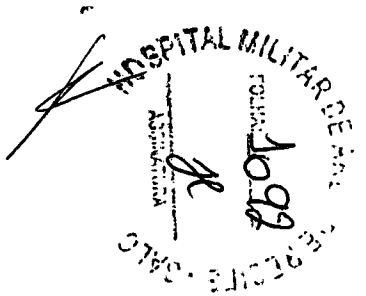

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência eprazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
ASSINATURA
FOLHA: 092

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b)Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SES

d) Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o nosocômio, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

~~Ou~~

~~9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~9.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação~~

~~9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.3.1 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

10.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SMU
ASSINATURA
FOLHA 10

mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **trinta (30)dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 096
ASSINATURA

12.5Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1697
ASSINATURA

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IGPM atualizado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SAÚDE
ASSINATURA

13.4No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1...

OU

14. 1 O adjudicatário, no prazo de ..... (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2 Seguro-garantia;

14.2.3 Fiança bancária.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 069
ASSINATURA

14.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

15.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

ou

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15. 3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SAÚDE
FOLHA: 1380
ASSINATURA

15.4 *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

15.5 *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

15.6 *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*

15.7 *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*

15.8 *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

15.9 *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

15.10 *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*

15.11 *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
ASSINATURA
FOLHA: 101

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa:**

16.2.2.1. Moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.2.2. Compensatória **de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 06
ASSINATURA

16.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SAÚDE
ASSINATURA
FOLHA 103

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos do **Termo de Referência**, previstos na lei **8.666, de 1993**:

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

17.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5.1 Valor Global: **R$ 5.043.041,76 (Cinco milhões, quarenta e três mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos).**

17.5.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

17.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

~~**OU**~~

~~*18.1O custo estimado da contratação é de R$...*~~

~~***OU***~~

~~*18.1O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...*~~

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

~~*19.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*~~

~~*19.1.2 Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*19.1.3 Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*19.1.4 Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*19.1.5 Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*19.1.6 Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*19.1.7 Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).*~~

~~***OU***~~

~~*19.2A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC

19.3 **Não haverá dotação orçamentário da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.**

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

20.2 Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Stand by.

Recife-PE, 10 de janeiro de 2021.

Requisitante:

BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE – **1º TEN**
Respondendo pela Chefia do (a) Laboratório de Análises Clínicas

HOSPITAL ... ASSINATURA ... SALA

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (049895[illegible]135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOABAID;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belem-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LIÉLIO BEZERRA BRANDÃO;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Cel QCO Enf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), a Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- da Pdin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV; e
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

Exonerar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 961539329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPÁ / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILDSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 72º BI Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113988547) RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - 1ª REGIÃO MILITAR DE ÁREA DE RECRUTAMENTO - ASSINATURA

- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS SANTOS;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA EBRE;
- do 1º GAC / Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) ÉDISON DOS SANTOS PASTORIZA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENDZIELA;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;
- do 10º GAC / Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;
- do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELLOS;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JÉFÉRSON FLORES RETORI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO BARBOSA;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO DAMASCENO SALES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Elt (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;
- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;
- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA FARIA;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO GRÖHS;
- do 22ª D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDÉ;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR LACERDA SEARA;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804544) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0113965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALLYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - PE
FOLHA: 2059
ASSINATURA

3) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Valor Unidade - Transcrição.

" - 12ª RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar.

Posto	Identidade	Nome	OM - Origem / Cidade - UF	OM - Destino / Cidade - UF	Legenda
Cel Med	092585654-4	HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE	H Gu PORTO VELHO - Porto Velho-RO	H Mil A RECIFE - Recife-PE	10 41 57 170 174 (22521) (26332)

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM devera solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serao utilizados.

41 - Por necessidade do serviço, ex officio.

57 - Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.

170 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

174 - Biênio 2022 e 2023.

Observações:

22521 - Caso o militar a época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face as restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do art. 7º, no art. 9º e no caput do art. 10, das EB 30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

26332 - De acordo com a Portaria de Pessoal - C Ex nº 608, de 21 JUL 21 ".

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Aditamento DCEM 2G ao BI DGP Nº 082, de 23 de julho de 2021).

Em consequência:

- incluo no estado efetivo do HMAR, a contar de 23 de julho de 2021, o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE na condição de não apresentado; e
- a S Div Pes e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1924-SPM/S Div Pes/HMAR, de 26 de julho de 2021).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA:
ASSINATURA

Maj **ISIS** MARIA GAIÃO DA COSTA - Idt 062439114-0
Maj PAULO FERNANDO **OLIVEIRA** DE LACERDA - Idt 073738334-9
Maj PATRÍCIA NORONHA **ZANARDI** - Idt 010095315-7
Maj **VIRGINIA** SOARES PINHEIRO - Idt 010095175-5
Maj JOÃO CARLOS **HAEFFNER** - Idt 033383574-2
Maj **IGOR** BATISTA **CAMARGO** - Idt 010193005-5
Maj **ANA CRISTINA** AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE-Idt 010067115-5
Maj **ADYB** DA COSTA SOARES - Idt 073675344-3
Maj **CARLOS HENRIQUE** SILVA CUNHA - Idt 010094665-6
Cap GUSTAVO **GOMES** DE MELO - Idt 073738204-4
Cap **ALAÍDE** MARTINS SOUZA DE FREITAS - Idt 073730414-7
Cap **ADRIANA** XAVIER DE **OLIVEIRA** - Idt 062435094-8
Cap **PATRICIA PIRES** MALAQUIAS - Idt 073746644-1
Cap **EDUARDO** RÊGO BARROS **MELO** - Idt 011654905-6
Cap **JAYSE** DE CAMPOS GALVÃO - Idt 070001855-9
Cap **PAULA** FABIANA SOBRAL DA SILVA - Idt 011661425-6
Cap **RICARDO RAMOS** DE OLIVEIRA - Idt 072453574-5
Cap **YITZHAK** MACHADO COSTA FERREIRA - Idt 124047404-7
Cap **EMANUELLA GALVÃO** DE SALES E SILVA - Idt 070021685-6
Cap **FABIOLA** MESQUITA DE LIMA **MACIEL** - Idt 070011565-2
Cap **GILSON** ADERSON DE SOUSA - Idt 013007894-2
Cap **MARIA MAIA** VIEIRA DE FREITAS - Idt 070048745-7
Cap **ALINE** APARECIDA DEPIANTI **MOREIRA** - Idt 010116197-4
Cap **ANA** PAULA DE **SOUTO** TOZI - Idt 010205355-0
Cap **EMANUEL** PEIXOTO VICENTE - Idt 062505674-2
Cap **GUSTAVO DOURADO** MAIA GOMES - Idt 070021805-0
Cap **BRUNO** ROMUALDO BARRETO - Idt 010313607-3
Cap JOSÉ THEÓGENES **CRONEMBERGER** GUIMARÃES FILHO - Idt 010313457-3
Cap **ALVARO** PEREIRA DE MELLO - Idt 010313637-0
Cap **REBEKA** CAVALCANTI **MORAES** CRONEMBERGER - Idt 010310317-2
Cap **ANA TEREZA** DE ALBUQUERQUE LEMOS - Idt 060039157-7
Cap **JEOVÁ** OLIVEIRA DE ARAUJO - Idt 010439557-9
Cap JULIANA FARIAS COÊLHO **CÂMARA** FERREIRA - Idt 011549355-3
Cap **ANA PAULA** DE CASTRO DOS SANTOS - Idt 124010404-0
Cap **JASON** COSTA PEREIRA JÚNIOR - Idt 010860017-2
Cap MARCOS PEREIRA **ATHAYDE** - Idt 022031774-7
Cap JÚLIO MÁXIMO DE **MEDEIROS** FILHO - Idt 010125445-6
Cap **ANA** CLAUDIA DIAS RAMALHO - Idt 118022493-1

Em consequência:
- a Secretaria cadastre as alterações no SiCaPEx; e
- os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2005-Sect/S Div Pes/HMAR, de 29 de julho de 2021).

f. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR.

Transcrição.

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da

Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTÔNIO **CASARA** CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2016-SPM/S Div Pes/HMAR, de 2 de agosto de 2021).

g. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Transcrição.

"PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – PCSF Nº 04/2021

PROPONENTE		
NOME: MARIA SANDRA ANDRADE – Cel CPF: 278.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826 ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: OD		
SUPRIDO		
NOME: DEIVISON BERNARDO DE LIMA – 3º Sgt CPF: 052.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826 ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: Aux Almox		
SUPRIMENTO DE FUNDOS		
MATERIAL DE CONSUMO (X) NAT DESP:339030	PRESTAÇÃO SERVIÇOS ( ) NAT DESP: 3390___	OUTROS ( )
VALOR R$ 1.719,05	VALOR R$	VALOR R$
DESCRIÇÃO DA FINALIDADE: Aquisição de material de consumo de pequeno vulto		
JUSTIFICATIVA LEGAL: Inciso III do Art 45 do Decreto nº 93372, de 23 DEZ 86 CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (X) - SAQUE R$ - FATURA R$ DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE ( ) BANCO: AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE: (Somente aplicável nos casos de impossibilidade de utilização do CPGF) PERÍODO DE APLICAÇÃO DE 30/07/2021 A 27/10/2021 DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28/10/2021 A 27/11/2021		
RECIFE-PE, 29 de julho de 2021 (Ass) MARIA SANDRA ANDRADE-Cel - PROPONENTE; e DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt - SUPRIDO		
O suprido declara estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.		
ORDENADOR DE DESPESAS		

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
Fls nº 1
FOLHA: 1112
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 10 de março de 2022
(quinta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2022

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, o seguinte oficial:

H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1115
ASSINATURA

2) Passagem de Direção.

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE

Em consequência:
- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

Sem Alteração

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE

b) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Cel MARIA **SANDRA** ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 1114
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no **Parecer nº 021/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Conforme letra a) do Parecer Jurídico AGU, foram revisados os tópicos de sustentabilidade e aspectos ambientais pela área técnica.
2. Conforme letra b) orientações da AGU e aval da área técnica, os descritivos dos itens 313 e 314 do Termo de Referência foram alterados quanto ao comodato.
3. Foram revisados todos os volumes do processo de acordo com a numeração incompleta.
4. Foram revisados todos os principios licitatórios correlatos do processo.
5. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;
6. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife/PE, 18 de Março de 2022.

HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE – **CEL**
Ordenador de Despesas do HMAR

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

17/03/2022 07:52:01

1115

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 18/03/2022 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00002/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto

Nº da IRP: 00056/2021

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
6458301811720215	Menor Preço	Não	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Quantidade de Itens: 336

Objeto

Registro de preços para Aquisição de materiais e insumos laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27JAN14, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas e serviços do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
18/03/2022		

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 18/03/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 30/03/2022 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão	Empenho		
00001	2022	NE	000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

FOLHA: 1116 ASSINATURA

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
14º GRUPO DE ARTILLHARIA DE CAMPANHA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/02/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento Total de Itens Licitados: 00148 Novo Edital: 18/03/2022 das 08h00 às 11h30 e de13h30 às 16h00. Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, Nº 635 Centro - POUSO ALEGRE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/04/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SERGIO MUNCK
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 17/03/2022) 160123-00001-2022NE000001

GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
57º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - ESCOLA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 160279

Nº Processo: 01/2022 . Objeto: Serviço de forncecimento de água e coleta de esgoto para o batalhão. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 16/03/2022. ROMULO NASCIMENTO PINHO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 17/03/2022. ISABELLA SILVA DE OLIVEIRA. Ch Salc. Valor Global: R$ 410.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.352.394/0001-04 COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE.

(SIDEC - 17/03/2022) 160279-00001-2022NE000001

38º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 160093 - 38 B I

Nº Processo: 64064.003061/2022-81.
Inexigibilidade Nº 18/2022. Contratante: 38 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 35.561.782/0001-12 - LABORATÓRIO DETTMANN LTDA. Objeto: Prestação de serviços nas áreas de anatomia patológica e citopatologia.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 05/01/2022 a 05/01/2023. Valor Total: R$ 50.000,00. Data de Assinatura: 05/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2022).

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160111

Nº Processo: 64301001052202213. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de adequação das instalações do Próprio Residencial Nacional (PNR) do Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/03/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Mariano Procopio, Nr 970, Mariano Procopio - Juiz de Fora/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/160111-5-00005-2022. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/03/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA
Ordenador de Despesas Cmdo 4ª Bda Inf I Mth

(SIASGnet - 17/03/2022) 160111-00001-2022NE000001

17º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE - MONTANHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - UASG 160116

Nº Processo: 64135.007212/2021. Objeto: Contratação eventual de serviços de manutenção de viaturas com aquisição de peças para aplicação, utilizando consulta à plataforma AUDATEX ou tabela do fabricante.. Total de Itens Licitados: 90. Edital: 18/03/2022 das 08h00 às 09h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Gen Deschamps Cavalcanti, 210 - Fabrica, - Juiz de Fora/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/160116-5-00011-2021. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FULVIO AUGUSTO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/03/2022) 160116-00001-2022NE000001

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA) - BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - UASG 160252

Nº Processo: 65317004428202146. Objeto: Aquisição de material de consumo Classe VIII para o 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola).. Total de Itens Licitados: 101. Edital: 18/03/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praca Ruao 35 Santa Cruz, Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/160252-5-00008-2021. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/04/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDSON TIBURCIO DOS SANTOS JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/03/2022) 160252-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - UASG 160203

Nº Processo: 640400228652021 7. Objeto: Contratação de empresa autorizada, devidamente licenciada por órgão ambiental competente para realizar atividade de coleta de resíduos de emulsão asfáltica diluída em combustível, proveniente da limpeza dos bicos espargido do distribuidor de asfalto do 2° Batalhão de Engenharia e Construção oriundos das Obras de Cooperação.Em caso de divergência entre CATMAT e descrição do Termo de Referência, as descrições do Termo de Referência que prevalecem.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 18/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro - Teresina/PI ou https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-00017-2021. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/03/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HEIDER STAEVIE DOS SANTOS
Ordenador Despesas

(SIASGnet - 17/03/2022) 160203-00001-2022NE000001

6ª REGIÃO MILITAR
6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 160038 - 6º D SUP

Número do Contrato: 3/2019.
Nº Processo: 80611.000505/2019-33.
Pregão. Nº 5/2018. Contratante: 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 05.423.963/0001-11 - OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: O objeto do presente instrumento é registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (smp) nacional, incluindo comunicação de voz (móvel-fixo e móvel-móvel), comunicação dedados (acesso a internet), com fornecimento de equipamentos móveis em regime de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no anexo a, deste instrumento, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Vigência: 18/03/2019 a 18/03/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 7.629,92. Data de Assinatura: 18/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 18/03/2021).

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583018117202151. Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais e insumos laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27JAN14, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas e serviços do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).. Total de Itens Licitados: 336. Edital: 18/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00002-2022. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital -Termo de Referência..

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/03/2022) 160199-00001-2022NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - UASG 160342

Nº Processo: 64241.019524/2021. Objeto: Contratação de serviço de telefonia fixa comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e longa distância para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 18/03/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Almino Afonso, Nr. 12 - Ribeira, - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160342-5-00022-2021. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EVALDO FORTUNATO CAMPOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/03/2022) 160342-00001-2022NE000001

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO Nº 1/2022

Comunicamos o cancelamento do aviso de anulação e a manutenção da suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 02/03/2022 .Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 17/03/2022) 160173-00001-2022NE000001

Gmail HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

117

DIVULGAÇÃO DE PREGÃO 02/2022 ELETRÔNICO NO SITE HMAR

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> 17 de março de 2022 08:10
Para: rp_hmar@hotmail.com

Bom dia, Capitão!

Solicitamos publicação do pregão 02/2022 no site HMAR.

Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Publicação 18/03/2022
Abertura 30/03/2022

Atenciosamente,

1º Ten Josilene
Adjunto Salc/HMAR

PUBLICAÇÃO_SITIO_HMAR PR 022022.doc
24K

FOLHA 1118

TÍTULO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – UASG 160199

TEXTO:

Nº Processo: 64583.018117/2021-51. Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais, para atende necessidades do Hospital Militar de Área de Recife: 336 Itens. Entrega de Edital: a partir de 18/03/2022 no www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Vista – RECIFE – PE. Cadastramento das Propostas: a partir de 18/03/2022 às 08h00 até 30/03/2022 às 0 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica ser dia 30/03/2022, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2 4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar@gmail.com.

HAMILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL / Ordenador de Despesas do HMAR

FOLHA 1119

356519870	Sd EP	CARLOS EDUARDO **COUTINHO**
358816407	Sd EP	CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES **LAURENTINO**

2) Militares empregados na atividade de pagamento de pessoal:
- Sem Ocorrências para o corrente mês.

3) Militares Transferidos para esta UA:

Post/Grad	Nome	OM de Origem
Cel	HAILTON ANTÔNIO **CASARA** CAVALCANTE	H Gu PV
Ten Cel	ALEXANDRE CARLOS **MENDES**	H GU JP
Maj	**ALESSANDRA** FLÁVIA DIAS RAMALHO	Cmdo 7ª RM
1º Ten	**CAMILA XAVIER** E SILVA	H GE Curitiba
1º Ten	KENIO OSMAR DE ARAÚJO **FORMIGA**	H Gu Natal
2º Ten	**OSVALDO** XAVIER MAIA NETO	H GU SGC
S Ten	**SANDRO** JOSÉ DE OLIVEIRA	H Gu JP
2º Sgt	ANTONIO MÁRCIO **SARTORI** ALHO	CMRJ
3º Sgt	**ANA** TANASIA MELO GARCIA	B Av Taubaté
3º Sgt	ANA **VIVIANE** FERNANDES MARTINS DA SILVA	H Gu SGC

4) Servidores Civis:

Svd Civ ANDRE LUIZ MEIRELES
Svd Civ GEANE MARIA MENDONÇA
Svd Civ GUSTAVO CAVALCANTI WANDERLEY
Svd Civ LOURENÇA SERIDO DA SILVA
Svd Civ LÚCIA MARIA DOS SANTOS
Svd Civ MARIA DA CONCEIÇÃO BATINGA DA SILVA DUARTE
Svd Civ MARISE EUGENIA RIBEIRO MACHADO

Em consequência:
- os militares e servidores civis nominados, disponibilizem ao Chefe da Equipe a pasta de alterações e demais documentos necessários aos exames; e
- à S Div Pes, o Contingente, a SPC e o SPP, disponibilizem ao Chefe da Equipe a documentação necessária para o exame dos militares e servidores supracitados.

(Nota nº 19-SPP/S Div Pes/HMAR, de 16 de março de 2022).

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 02/2022 - Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 03 NOV 05.

3º Sgt **PAULA JESSIKA E SILVA**

Designo, ainda, a equipe de apoio do pregão, composta pelos militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 03 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste em relação a cada um deles o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

1º Ten **ELIJANE** SILVA DOS SANTOS
1º Ten **RENILCE** RAMOS **MARTINS**

- Formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- Redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- Prestar assistência ao pregoeiro;
- Dar suporte às atividades;
- Realização de diligências, quando for o caso;
- Posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- Análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 13-SALC/OD/HMAR, de 17 de março de 2022).

g. REVISÃO DE PRONTUÁRIOS.

Realização.

Em cumprimento a determinação contida no BI/HMAR nº 186, de 1º de outubro de 2020, a Comissão de Revisão de Prontuários realizou a conferência relativa ao mês de fevereiro de 2022, nos seguintes prontuários:

0160204924; 0140204082; 0160201208; 0140203570; 0150202665; 0190200657; 0150200293; 0170204742; 0180200869; 0160202962; 0140204855; 0170203902; 0210201141; 0190202148; 0140200619; 0140205672; 0160200620; 0142103034; 0170203037; 0170204469; 0170200270; 0140211418; 0180202051; 0140204692; 0210202195; 0140205865; 0200200856; 0220200421; 0160200982; 0140204791; 0140200732; 0210203155; 0150204942; 0140213645; 0140211655; 0140202199; 0190201684; 0140206055; 0210202949; 0140203680; 0150203447; 0210201347; 0170204204; 0140211238; 0220200569; 0140205683; 0140209200; 0140206968; 0170200509; 0140210822; 0140200519; 0140204950; 0140203875; 0150203921; 0140202808; 0150202556; 0210201556; 0140200307; 0140206564; 0150203363; 0220200618; 0210201797; 0200200411; 0140207656; 0170204166; 0150201005; 0150202968; 0170203089; 0140212109.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3-Clínica Cirugica/HMAR, de 16 de março de 2022).

h. APROVISIONAMENTO.

FOLHA: 11

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx Nº 48-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.003946/2022-11

URGENTE

Recife, PE, 17 de março de 2022.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe do Laboratório
Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 02/2022
Anexo:
PR_022022

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.

3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

3.1. Pregão Eletrônico nº 02/2022 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais . Com abertura para **30/03/2022.**

4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - TC
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1121
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo Administrativo nº 64583.018117/2021-51

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30 de Março de 2022(30/03/2022).
Horário: 09 Horas da Manhã (Horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de insumos laboratoriais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação é composta por 336 (trezentos e trinta e seis) itens, com valor estimado de R$ 5.043.041,76 (Cinco milhões, quarenta e três mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. No termo de referência, os itens que consta como SIM/COTA RESERVADA, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

4.3. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, o item "estepe" é utilizado subsidiariamente, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados "fracassados/desertos. Os resultados dos itens espelhos apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo. Com tal procedimento, evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustre o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros e, sobretudo, de tempo, essencial para o atendimento eficiente da função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2019. P. 1.162-1.163).

4.3.1. Os itens "EM ESTEPE"serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1129
ASSINATURA

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA RECIFE - SALC
FOLHA: 1123
ASSINATURA

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAC
FOLHA: 1124
ASSINATURA

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1125
ASSINATURA

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. **Habilitação jurídica:**

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. No caso de exercício de atividade de registro de preço para aquisição de insumos laboratoriais: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.

9.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1126
ASSINATURA

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. **Qualificação Técnica**

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.

9.8.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93.

9.9. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.9.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.9.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.9.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.9.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, [com o acréscimo de 30% (trinta por cento)], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.9.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.9.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.9.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.9.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.9.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1127
ASSINATURA

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o

licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 0128
ASSINATURA

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice – Estudo Técnico Preliminar;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso;

25.12.3. ANEXO III - Parecer Técnico de Insumos;

25.12.4. ANEXO IV –Termo de Comodato;

Recife/PE, 18 de Março de 2022.

HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE – **CEL**
Ordenador de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAUC
FOLHA: 1125
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo Administrativo nº 64583.018117/2021-51

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas e serviços do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições; quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	REQUISIÇÃO MÍNIMA HMAR	REQUISIÇÃO MÁXIMA HMAR	QTD HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP
1	372340	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO13X75MM, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 4 A 4,5 ML.	UNIDADE	35.000	70.000	70.000			SIM
2	372340	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO13X75MM, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 4 A 4,5 ML.	UNIDADE	35.000	70.000	70.000			ITEM STEPE
3	376833	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE", ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO CITRATO DE SODIO 3,2% COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DE COR AZUL CLARO,	UNIDADE	17.500	35.000	35.000			SIM

		COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 2,7 A 3,5ML.							
4	376833	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE", ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO CITRATO DE SODIO 3,2% COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DE COR AZUL CLARO, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 2,7 A 3,5ML.	UNIDADE	17.500	35.000	35.000			ITEM STEPE
5	433639	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO FLUORETO DE SODIO E EDTA COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE COR CINZA, COM VOLUME DE 2,0ML.	UNIDADE	15.000	30.000	30.000			SIM
6	433639	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO FLUORETO DE SODIO E EDTA COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE COR CINZA, COM VOLUME DE 2,0ML.	UNIDADE	15.000	30.000	30.000			ITEM STEPE
7	375911	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 13X75MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 3,5 A 5,0ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM SISTEMA DE SEGURANCA.	UNIDADE	40.000	80.000	80.000			SIM
8	375911	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 13X75MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 3,5 A 5,0ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM SISTEMA DE SEGURANCA.	UNIDADE	40.000	80.000	80.000			ITEM STEPE
9	417070	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 16X100 MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 8,0 A 9,0 ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM SISTEMA DE SEGURANCA.	UNIDADE	37.500	75.000	75.000			SIM
10	417070	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 16X100 MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 8,0 A 9,0 ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM	UNIDADE	37.500	75.000	75.000			ITEM STEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMS
FOLHA: 1181
ASSINATURA

		SISTEMA DE SEGURANCA.							
11	388078	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, COM HEPARINA SODICA OU HEPARINA LITICA, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERDE E SISTEMA DE SEGURANÇA, COM VOLUME DE ASPIRACAO 4,0ML.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000			SIM
12	388078	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, COM HEPARINA SODICA OU HEPARINA LITICA, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERDE E SISTEMA DE SEGURANÇA, COM VOLUME DE ASPIRACAO 4,0ML.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000			ITEM STEPE
13	376621	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, ESTERIL EM PET, MEDINDO 13X75MM, DESCARTAVEL, INCOLOR, ASPIRACAO ENTRE 2 E 3ML, COM EDTA K2 OU K3. TUBO NAO SILICONIZADO, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR ROXA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	17.500	35.000	35.000			SIM
14	376621	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, ESTERIL EM PET, MEDINDO 13X75MM, DESCARTAVEL, INCOLOR, ASPIRACAO ENTRE 2 E 3ML, COM EDTA K2 OU K3. TUBO NAO SILICONIZADO, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR ROXA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	17.500	35.000	35.000			ITEM STEPE
15	372348	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE", ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	6.000	12.000	12.000			SIM
16	372348	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE", ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	6.000	12.000	12.000			ITEM STEPE
17	372338	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	600	1.200	1.200			SIM
18	372338	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	600	1.200	1.200			ITEM STEPE

19	377610	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	600	1.200	1.200			SIM
20	377610	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	600	1.200	1.200			ITEM STEPE
21	479642	ADAPTADOR, USO: COLETA SANGUE À VÁCUO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA ENCAIXE EM TUBOS,ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, MATERIAL: PLÁSTICO	UNIDADE	50.000	100.000	100.000			SIM
22	479642	ADAPTADOR, USO: COLETA SANGUE À VÁCUO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA ENCAIXE EM TUBOS,ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, MATERIAL: PLÁSTICO	UNIDADE	50.000	100.000	100.000			ITEM STEPE
23	397583	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4 (30X0,80MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50.000	100.000	100.000			SIM
24	397583	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4 (30X0,80MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50.000	100.000	100.000			ITEM STEPE
25	397584	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 1/4 (30X0,70MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50.000	100.000	100.000			SIM
26	397584	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 1/4 (30X0,70MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL,	UNIDADE	50.000	100.000	100.000			ITEM STEPE

FOLHA: 1139
ASSINATURA

		DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL							
27	399980	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, MEDINDO 25X0,8MM (21G1), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50.000	100.000	100.000			SIM
28	399980	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, MEDINDO 25X0.8MM (21G1), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK - EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50.000	100.000	100.000			ITEM STEPE
29	399982	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, MEDINDO 25X0,7MM (22G1), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50.000	100.000	100.000			SIM
30	399982	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, MEDINDO 25X0,7MM (22G1), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50.000	100.000	100.000			ITEM STEPE
31	439811	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIALAÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3,4 (20X0,55MM) TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	10.000	20.000	20.000			SIM
32	439811	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIALAÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3,4 (20X0,55MM) TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	10.000	20.000	20.000			ITEM STEPE

33	437173	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO, ASAS FLEXIVEIS DE PLÁTICO, COR VERDE. AGULHA 21G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL O NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000			SIM
34	437173	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO, ASAS FLEXIVEIS DE PLÁTICO, COR VERDE. AGULHA 21G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL O NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000			ITEM STEPE
35	437174	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO, COM ASAS FLEXÍVEIS DE PLÁSTICO, COR AZUL. AGULHA DE 23G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	4.000	8.000	8.000			SIM
36	437174	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO, COM ASAS FLEXÍVEIS DE PLÁSTICO, COR AZUL. AGULHA DE 23G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	4.000	8.000	8.000			ITEM STEPE

HOSPITAL MILITAR DA ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1133
ASSINATURA

37	433020	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, , TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR PRETA, SISTEMA DE SEGURANÇA, COM VOLUME DE ASPIRACAO 2,0 - 4,0ML PARA ANÁLISE DE VHS COM PIPETA MANUAL COM GRADUAÇÃO TAMANHO 200 MM EM POLIPROPILENO. ADICIONAL DE ESTANTE PARA MEDIÇÃO SE NECESSÁRIO.	UNIDADE	10.000	20.000	20.000			SIM
38	433020	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, , TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR PRETA, SISTEMA DE SEGURANÇA, COM VOLUME DE ASPIRACAO 2,0 - 4,0ML PARA ANÁLISE DE VHS COM PIPETA MANUAL COM GRADUAÇÃO TAMANHO 200 MM EM POLIPROPILENO. ADICIONAL DE ESTANTE PARA MEDIÇÃO SE NECESSÁRIO.	UNIDADE	10.000	20.000	20.000			ITEM STEPE
39	303151	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000			SIM
40	303151	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000			ITEM STEPE
41	439626	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	15.000	30.000	30.000			SIM
42	439626	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	15.000	30.000	30.000			ITEM STEPE
43	392369	COMPRESSA/ALMOFADA DE GAZE EMBEBIDA EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70 % PARA ASSEPSIA, MEDINDO NO MÍNIMO: 3 CM X 2,5 CM. ALCOOL SWAB EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RECOMENDADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE E AEEPSIA DE PEQUENOS OBJETOS OU DISPOSITIVOS MÉDICO-HOSPITALARES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMOSSELADO E LACRADO.	SACHÊ	30.000	60.000	60.000			SIM

44	392369	COMPRESSA/ALMOFADA DE GAZE EMBEBIDA EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70 % PARA ASSEPSIA, MEDINDO NO MÍNIMO: 3 CM X 2,5 CM. ALCOOL SWAB EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RECOMENDADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE E AEEPSIA DE PEQUENOS OBJETOS OU DISPOSITIVOS MÉDICO-HOSPITALARES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMOSSELADO E LACRADO.	SACHÊ	30.000	60.000	60.000			ITEM STEPE
45	409706	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADA 75 X 25MM	UNIDADE	37.500	75.000	75.000			SIM
46	409706	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADA 75 X 25MM	UNIDADE	37.500	75.000	75.000			ITEM STEPE
47	410061	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 150 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	1.500	3.000	3.000			SIM
48	410061	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 150 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	1.500	3.000	3.000			ITEM STEPE
49	410070	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM, ADICIONAL: COM 2 COMPARTIMENTOS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	8.500	17.000	17.000			SIM
50	410070	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM, ADICIONAL: COM 2 COMPARTIMENTOS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	8.500	17.000	17.000			ITEM STEPE
51	410065	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	6.000	12.000	12.000			SIM
52	410065	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	6.000	12.000	12.000			ITEM STEPE
53	343158	CALDO ONPG-MUG SIMILAR AO AQUATEST COLI. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10097010149.	UNIDADE	50	100	100			SIM
54	343158	CALDO ONPG-MUG SIMILAR AO AQUATEST COLI. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10097010149.	UNIDADE	50	100	100			ITEM STEPE
55	329517	CALDO PARA HEMOCULTURA CONTENDO 45 ML DE MEIO TSB (TRYPTIC SOY BROTH) E ANTICOAGULANTE POLIANETOL SULFONATO DE SODIO.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000			SIM
56	329517	CALDO PARA HEMOCULTURA CONTENDO 45 ML DE MEIO TSB (TRYPTIC SOY BROTH) E ANTICOAGULANTE POLIANETOL SULFONATO DE SODIO.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000			ITEM STEPE
57	356515	CALDO TODD-HEWITT, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO.	UNIDADE	250	500	500			SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1184
ASSINATURA

58	356515	CALDO TODD-HEWITT, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO.	UNIDADE	250	500	500			ITEM STEPE
59	343364	CALDO LISINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500			SIM
60	343364	CALDO LISINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500			ITEM STEPE
61	369809	CALDO BHI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500			SIM
62	369809	CALDO BHI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500			ITEM STEPE
63	343369	CALDO ORNITINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500			SIM
64	343369	CALDO ORNITINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500			ITEM STEPE
65	345517	CALDO TIOGLICOLATO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500			SIM
66	345517	CALDO TIOGLICOLATO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500			ITEM STEPE
67	333064	CALDO GN, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 13X100MMCALDO GN (GRAM-NEGATIVO)	UNIDADE	300	600	600			SIM
68	333064	CALDO GN, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 13X100MMCALDO GN (GRAM-NEGATIVO)	UNIDADE	300	600	600			ITEM STEPE
69	435099	OGAWA-KUDOH (COM SWAB+DESCONTAMINANTE).	UNIDADE	250	500	500			SIM
70	435099	OGAWA-KUDOH (COM SWAB+DESCONTAMINANTE).	UNIDADE	250	500	500			ITEM STEPE
71	368449	TSI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	600	1.200	1.200			SIM
72	368449	TSI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	600	1.200	1.200			ITEM STEPE
73	343629	BILE ESCULINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500			SIM
74	343629	BILE ESCULINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500			ITEM STEPE
75	369815	ÁGAR MIO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	500	1000	1000			SIM
76	369815	ÁGAR MIO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	500	1000	1000			ITEM STEPE
77	351154	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO/QUANTITATIVO MICOPLASMAS UROGENITAIS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CALDO P/ PREPARAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO, TAMPÃO, COMPONENTES ADICIONAIS CALDO URÉIA-ARGININA, OUTROS COMPONENTES GALERIAS PARA CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO MICOPLASMA – COMPOSIÇÃO: CONTENDO 2 ML DE CALDO A3XB; TUBO COM 2 ML DE CALDO MLA; TUBO COM 2 ML DE CALDO U10 E PLACA COM 10 ML DE MEIO A7.	TESTE	25	50	50			SIM

78	351154	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO/QUANTITATIVO MICOPLASMAS UROGENITAIS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CALDO P/ PREPARAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO, TAMPÃO, COMPONENTES ADICIONAIS CALDO URÉIA-ARGININA, OUTROS COMPONENTES GALERIAS PARA CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO MICOPLASMA – COMPOSIÇÃO: CONTENDO 2 ML DE CALDO A3XB; TUBO COM 2 ML DE CALDO MLA; TUBO COM 2 ML DE CALDO U10 E PLACA COM 10 ML DE MEIO A7.	TESTE	25	50	50			ITEM STEPE
79	364861	MICOPLASMAS UROGENITAIS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CALDO P/ PREPARAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO, TAMPÃO, COMPONENTES ADICIONAIS CALDO URÉIA-ARGININA, OUTROS COMPONENTES GALERIAS PARA CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO MICOPLASMA – COMPOSIÇÃO: CONTENDO 2 ML DE CALDO A3XB; TUBO COM 2 ML DE CALDO MLA; TUBO COM 2 ML DE CALDO U10 E PLACA COM 10 ML DE MEIO A7.	UNIDADE	8	15	15			SIM
80	364861	MICOPLASMAS UROGENITAIS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CALDO P/ PREPARAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO, TAMPÃO, COMPONENTES ADICIONAIS CALDO URÉIA-ARGININA, OUTROS COMPONENTES GALERIAS PARA CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO MICOPLASMA – COMPOSIÇÃO: CONTENDO 2 ML DE CALDO A3XB; TUBO COM 2 ML DE CALDO MLA; TUBO COM 2 ML DE CALDO U10 E PLACA COM 10 ML DE MEIO A7.	UNIDADE	8	15	15			ITEM STEPE
81	403658	MEIO DE CULTURA., TIPO: CROMOGÊNICO G.NEGATIVO RESISTENTE A CARBAPENÊMICOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000			SIM
82	403658	MEIO DE CULTURA., TIPO: CROMOGÊNICO G.NEGATIVO RESISTENTE A CARBAPENÊMICOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000			ITEM STEPE
83	326357	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000			SIM
84	326357	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000			ITEM STEPE
85	413149	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000			SIM
86	413149	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000			ITEM STEPE
87	326805	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:	UNIDADE	7.500	15.000	15.000			SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1135
ASSINATURA

		PLACA 90MM.							
88	326805	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000			ITEM STEPE
89	381173	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CLED , MACCONKEY, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000			SIM
90	381173	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CLED , MACCONKEY, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000			ITEM STEPE
91	326806	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500			SIM
92	326806	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500			ITEM STEPE
93	326887	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000			SIM
94	326887	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000			ITEM STEPE
95	326356	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR THAYER-MARTIN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
96	326356	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR THAYER-MARTIN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
97	355829	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR HECTOEN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
98	355829	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR HECTOEN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
99	326803	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA,SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
100	326803	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA,SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
101	326354	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TEAGUE,EMB, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	400	800	800			SIM
102	326354	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TEAGUE,EMB, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	400	800	800			ITEM STEPE
103	326886	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 2%, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.500	3.000	3.000			SIM

104	326886	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 2%, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.500	3.000	3.000			ITEM STEPE
105	333198	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM VANCOMICINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
106	333198	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM VANCOMICINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
107	397125	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000			NÃO
108	397125	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	750	1.500	1.500			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
109	326355	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.500	3.000	3.000			SIM
110	326355	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.500	3.000	3.000			ITEM STEPE
111	327600	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	2.500	5.000	5.000			SIM
112	327600	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	2.500	5.000	5.000			ITEM STEPE
113	413252	MEIO DE CULTURA,, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA VRE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	2.500	5.000	5.000			SIM
114	413252	MEIO DE CULTURA,, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA VRE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	2.500	5.000	5.000			ITEM STEPE
115	396193	MEIO DE CULTURA CROMOCLIN US ÁGAR, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA TRIAGEM DE ESBL, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	7.500	15.000	15.000			NÃO
116	396193	MEIO DE CULTURA CROMOCLIN US ÁGAR, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA TRIAGEM DE ESBL, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	750	1.500	1.500			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1139
SIM ASSINATURA

117	427263	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA S. AGALACTIAE	UNIDADE	4.000	8.000	8.000			
118	427263	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA S. AGALACTIAE	UNIDADE	4.000	8.000	8.000			ITEM STEPE
119	379203	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MRSA, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA MRSA	UNIDADE	5.000	10.000	10.000			NÃO
120	379203	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MRSA, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA MRSA	UNIDADE	500	1.000	1.000			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
121	362668	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	11	22	22			SIM
122	362668	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	11	22	22			ITEM STEPE
123	326814	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR LISINA FERRO, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12			SIM
124	326814	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR LISINA FERRO, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12			ITEM STEPE
125	326284	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20			SIM
126	326284	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20			ITEM STEPE
127	326277	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA,SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12			SIM
128	326277	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA,SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12			ITEM STEPE
129	326867	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR URÉIA DE CHRISTENSEN, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	8	15	15			SIM
130	326867	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR URÉIA DE CHRISTENSEN, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	8	15	15			ITEM STEPE
131	326291	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12			SIM
132	326291	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12			ITEM STEPE
133	326882	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO BHI-BRAIN HEART INFUSION, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	8	15	15			SIM
134	326882	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO BHI-BRAIN HEART INFUSION,	UNIDADE	8	15	15			ITEM STEPE

		APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.							
135	326299	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20			SIM
136	326299	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20			ITEM STEPE
137	326292	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20			SIM
138	326292	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20			ITEM STEPE
139	354128	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BASE MOTILIDADE, ASPECTO FÍSICO PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10			SIM
140	354128	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BASE MOTILIDADE, ASPECTO FÍSICO PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10			ITEM STEPE
141	326282	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10			SIM
142	326282	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON. APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10			ITEM STEPE
143	326297	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10			SIM
144	326297	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10			ITEM STEPE
145	329368	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TEAGUE, EMB, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5			SIM
146	329368	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TEAGUE, EMB, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5			ITEM STEPE
147	326309	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO TETRATIONATO, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5			SIM
148	326309	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO TETRATIONATO, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5			ITEM STEPE
149	326303	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TSI, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12			SIM
150	326303	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TSI, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12			ITEM STEPE
151	405927	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5			SIM
152	405927	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5			ITEM STEPE
153	331039	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: PÓ	UNIDADE	3	5	5			SIM
154	331039	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA. APRESENTAÇÃO: PÓ	UNIDADE	3	5	5			ITEM STEPE
155	326657	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: PÓ, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL	UNIDADE	5	10	10			SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1137
ASSINATURA

156	326657	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: PÓ, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL	UNIDADE	5	10	10			ITEM STEPE
157	330642	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO: PLASMA DE COELHO, ASPECTO FÍSICO: LIOFILIZADO. (COAGULOPLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA).	UNIDADE	3	5	5			SIM
158	330642	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO: PLASMA DE COELHO, ASPECTO FÍSICO: LIOFILIZADO. (COAGULOPLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA).	UNIDADE	3	5	5			ITEM STEPE
159	340911	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERTAPENEM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500			SIM
160	340911	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERTAPENEM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500			ITEM STEPE
161	339778	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500			SIM
162	339778	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500			ITEM STEPE
163	334993	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
164	334993	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
165	339102	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO NALIDÍXICO.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
166	339102	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO NALIDÍXICO.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
167	396259	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMICACINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
168	396259	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMICACINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
169	339536	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000			SIM
170	339536	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000			ITEM STEPE
171	396261	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
172	396261	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
173	339708	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA + SULBACTAM.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
174	339708	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA + SULBACTAM.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
175	339690	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AZITROMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
176	339690	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AZITROMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
177	396256	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AZTREONAM.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
178	396256	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AZTREONAM.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
179	341879	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: BACITRACINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM

180	341879	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: BACITRACINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
181	340892	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFALOTINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
182	340892	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFALOTINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
183	334972	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFOTAXIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
184	334972	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFOTAXIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
185	396258	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFEPIME.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
186	396258	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFEPIME.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
187	340915	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: FOSFOMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
188	340915	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: FOSFOMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
189	339687	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFUROXIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
190	339687	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFUROXIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
191	357311	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
192	357311	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
193	396260	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
194	396260	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
195	339696	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000			SIM
196	339696	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000			ITEM STEPE
197	340890	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLINDAMICINA.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500			SIM
198	340890	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLINDAMICINA.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500			ITEM STEPE
199	329745	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
200	329745	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
201	340913	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERITROMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
202	340913	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERITROMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
203	340894	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: GENTAMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
204	340894	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: GENTAMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
205	340895	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: IMIPENEM.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
206	340895	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: IMIPENEM.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
207	339697	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO:	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1138
ITEM STEPE
ASSINATURA

		LEVOFLOXACINO.							
208	339697	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LEVOFLOXACINO.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
209	340909	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LINEZOLIDA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
210	340909	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LINEZOLIDA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
211	339699	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NORFLOXACINO.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
212	339699	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NORFLOXACINO.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
213	339706	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NOVOBIOCINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
214	339706	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NOVOBIOCINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
215	340898	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: OPTOQUINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
216	340898	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: OPTOQUINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
217	340902	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: OXACILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
218	340902	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: OXACILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
219	357782	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
220	357782	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
221	339707	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA , TAZOBACTAM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500			ITEM STEPE
222	339707	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA , TAZOBACTAM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500			SIM
223	339537	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500			ITEM STEPE
224	339537	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500			SIM
225	339692	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TICARCILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
226	339692	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TICARCILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
227	352195	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TIGECICLINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
228	352195	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TIGECICLINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
229	340907	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
230	340907	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM

231	330852	E-TESTE - ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: IMIPENEM, DOSAGEM: 0,002 A 32 MCG,ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO. CAIXA COM 10 TIRAS.	UNIDADE	250	500	500			SIM
232	330852	E-TESTE - ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: IMIPENEM, DOSAGEM: 0,002 A 32 MCG,ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO. CAIXA COM 10 TIRAS.	UNIDADE	250	500	500			ITEM STEPE
233	330853	E-TESTE - ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA, DOSAGEM: 0,016 A 256 MCG,ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO. CAIXA COM 10 TIRAS.	UNIDADE	250	500	500			SIM
234	330853	E-TESTE - ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA, DOSAGEM: 0,016 A 256 MCG,ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO. CAIXA COM 10 TIRAS.	UNIDADE	250	500	500			ITEM STEPE
235	367936	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25923.	UNIDADE	15	30	30			SIM
236	367936	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25923.	UNIDADE	15	30	30			ITEM STEPE
237	367941	CEPA PADRÃO, TIPO: ESCHERICHIA COLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25922.	UNIDADE	15	30	30			SIM
238	367941	CEPA PADRÃO, TIPO: ESCHERICHIA COLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25922.	UNIDADE	15	30	30			ITEM STEPE
239	367935	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 29213.	UNIDADE	15	30	30			SIM
240	367935	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 29213.	UNIDADE	15	30	30			ITEM STEPE
241	343889	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO GRAM NEGATIVOS NÃO-ENTEROBACTÉRIAS, MÉTODO CROMOGÊNICO, APRESENTAÇÃO TESTE.	UNIDADE	250	500	500			NÃO
242	343889	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO GRAM NEGATIVOS NÃO-ENTEROBACTÉRIAS, MÉTODO CROMOGÊNICO, APRESENTAÇÃO TESTE.	UNIDADE	25	50	50			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
243	356174	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO REAGENTE DE KOVACS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UNIDADE	5	10	10			SIM
244	356174	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO REAGENTE DE KOVACS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UNIDADE	5	10	10			ITEM STEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE [illegible] - SAÚDE
FOLHA: 1139
ASSINATURA

245	335445	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ROTAVIRUS, METODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TIPO TESTE, EM AMOSTRAS FECAIS.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000			
246	335445	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ROTAVIRUS, METODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TIPO TESTE, EM AMOSTRAS FECAIS.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000			ITEM STEPE
247	345268	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCOS E ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO A, MÉTODO: HIDRÓLISE DO L-PIRROLIDONIL-BETA-NAFTILAMIDA (PYR), APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT C/ 15 SLIDES	UNIDADE	25	50	50			SIM
248	345268	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCOS E ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO A, MÉTODO: HIDRÓLISE DO L-PIRROLIDONIL-BETA-NAFTILAMIDA (PYR), APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT C/ 15 SLIDES	UNIDADE	25	50	50			ITEM STEPE
249	416886	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE VANCOMICINA, MÉTODO IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA POLARIZADA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	500	1.000	1.000			SIM
250	416886	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE VANCOMICINA, MÉTODO IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA POLARIZADA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE
251	411178	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO STREPTOCOCCUS SP, APRESENTAÇÃO: TESTE. (KIT TESTE RÁPIDO STREP A).	UNIDADE	250	500	500			SIM
252	411178	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO STREPTOCOCCUS SP, APRESENTAÇÃO: TESTE. (KIT TESTE RÁPIDO STREP A).	UNIDADE	250	500	500			ITEM STEPE
253	352088	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: TIRA.	UNIDADE	100	200	200			SIM
254	352088	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: TIRA.	UNIDADE	100	200	200			ITEM STEPE

255	440289	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO : CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : SEPARAÇÃO CEPAS E. COLI PRODUTORA DE TOXINA SHIGA, APRESENTAÇÃO : TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : IMUNOENSAIO MAGNÉTICO	UNIDADE	50	100	100			SIM
256	440289	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO : CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : SEPARAÇÃO CEPAS E. COLI PRODUTORA DE TOXINA SHIGA, APRESENTAÇÃO : TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : IMUNOENSAIO MAGNÉTICO	UNIDADE	50	100	100			ITEM STEPE
257	403353	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HELMINTOS EM FEZES, MÉTODO: KATO-KATZ, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASCARIS SP,SCHISTOSOMA SP,ANCILOSTOMIDEOS,TAENIA, OUTROS COMPONENTES: TRICHURIS SP, ENTEROBIUS SP, STRONGYLOIDES SP.	UNIDADE	100	200	200			SIM
258	403353	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HELMINTOS EM FEZES, MÉTODO: KATO-KATZ, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASCARIS SP,SCHISTOSOMA SP,ANCILOSTOMIDEOS,TAENIA, OUTROS COMPONENTES: TRICHURIS SP, ENTEROBIUS SP, STRONGYLOIDES SP.	UNIDADE	100	200	200			ITEM STEPE
259	422160	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FLUORESCÊNCIA.	UNIDADE	150	300	300			SIM
260	422160	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FLUORESCÊNCIA.	UNIDADE	150	300	300			ITEM STEPE
261	446363	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO OXA-48, KPC E NDM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	TESTE	500	1.000	1.000			NÃO
262	446363	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO OXA-48, KPC E NDM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	TESTE	50	100	100			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
263	327534	CORANTE, TIPO: CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: CRISTALVIOLETA,LUGOL,ETANOL-ACETONA,FUCSINA BÁSICA..	CONJUNTO	10	20	20			SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1140
ITEM STEPE
ASSINATURA

264	327534	CORANTE, TIPO: CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: CRISTALVIOLETA,LUGOL,ETANOL-ACETONA,FUCSINA BÁSICA..	CONJUNTO	10	20	20			
265	327337	CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO WRIGHT, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. LITRO.	LITRO	13	25	25			SIM
266	327337	CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO WRIGHT, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. LITRO.	LITRO	13	25	25			ITEM STEPE
267	381733	CORANTE, TIPO EOSINA AMARELADA Y, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 45380, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 2%. LITRO.	LITRO	23	45	45			SIM
268	381733	CORANTE, TIPO EOSINA AMARELADA Y, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 45380, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 2%. LITRO.	LITRO	23	45	45			ITEM STEPE
269	365710	CORANTE, TIPO: TINTA DA CHINA, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: 10%	FRASCO 6 ML	13	25	25			SIM
270	365710	CORANTE, TIPO: TINTA DA CHINA, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: 10%	FRASCO 6 ML	13	25	25			ITEM STEPE
271	408819	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000			SIM
272	408819	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000			ITEM STEPE
273	408818	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	12.500	25.000	25.000			SIM
274	408818	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	12.500	25.000	25.000			ITEM STEPE
275	396141	SWAB, MATERIAL: HASTE EM MADEIRA, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000			SIM

276	396141	SWAB, MATERIAL: HASTE EM MADEIRA, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000			ITEM STEPE
277	396142	SWAB, MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000			SIM
278	396142	SWAB, MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000			ITEM STEPE
279	396145	SWAB MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UNIDADE	25.000	50.000	50.000			NÃO
280	396145	SWAB MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
281	412644	TIRA INDICADORA UNIVERSAL DE PH COM GRADIENTE DE CORES, EM 4 ÁREAS REATIVAS	UNIDADE	250	500	500			SIM
282	412644	TIRA INDICADORA UNIVERSAL DE PH COM GRADIENTE DE CORES, EM 4 ÁREAS REATIVAS	UNIDADE	250	500	500			ITEM STEPE
283	250311	MÁSCARA, TIPO: ANTIALÉRGICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL,ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, APLICAÇÃO: EM CIRURGIAS, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000			SIM
284	250311	MÁSCARA, TIPO: ANTIALÉRGICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL,ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, APLICAÇÃO: EM CIRURGIAS, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000			ITEM STEPE
285	313379	MÁSCARA DESCARTÁVEL N 95.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000			SIM
286	313379	MÁSCARA DESCARTÁVEL N 95.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000			ITEM STEPE
287	337471	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.	UNIDADE	500	1.000	1.000			SIM
288	337471	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.	UNIDADE	500	1.000	1.000			ITEM STEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1141
RUBRICA E ASSINATURA

289	369814	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D.IMUNOTURBIDIMETRIA/IMUNOFLUORIMETRIA	UNIDADE	2.500	5.000	5.000			
290	369814	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D.IMUNOTURBIDIMETRIA/IMUNOFLUORIMETRIA	UNIDADE	250	500	500			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
291	461651	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR 15, PONTO MÁXIMO EBULIÇÃO -0,38, TEOR MÁXIMO ENXOFRE VOLÁTIL 0,36, CORROSIVIDADE MÁXIMA 1, UMIDADE SECA, COMPOSIÇÃO PROPANO 5 A 90, NORMAS TÉCNICAS MB 205 45KG	QUILOGRAMA	5	10	10			SIM
292	461651	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR 15, PONTO MÁXIMO EBULIÇÃO -0,38, TEOR MÁXIMO ENXOFRE VOLÁTIL 0,36, CORROSIVIDADE MÁXIMA 1, UMIDADE SECA, COMPOSIÇÃO PROPANO 5 A 90, NORMAS TÉCNICAS MB 205 45KG	QUILOGRAMA	5	10	10			ITEM STEPE
293	414909	SISTEMA ELETROFORESE, TIPO HORIZONTAL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES COM PLACAS, PENTES, ESPAÇADORES, OUTROS COMPONENTES SUPORTES, TAMPAS, CUBAS, ADICIONAL ATÉ 20 POÇOS.	UNIDADE	1	2	2			SIM
294	414909	SISTEMA ELETROFORESE, TIPO HORIZONTAL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES COM PLACAS, PENTES, ESPAÇADORES, OUTROS COMPONENTES SUPORTES, TAMPAS, CUBAS, ADICIONAL ATÉ 20 POÇOS.	UNIDADE	1	2	2			ITEM STEPE
295	328132	AGAROSE, ASPECTO FÍSICO PARA ELETROFORESE DE CAMPO PULSADO (PFGE), CARACTERÃ◆ STICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 1800 G/CMÂ² (GEL A 1) 500G	UNIDADE	10	20	20			SIM
296	328132	AGAROSE, ASPECTO FÍSICO PARA ELETROFORESE DE CAMPO PULSADO (PFGE), CARACTERÃ◆ STICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 1800 G/CMÂ² (GEL A 1) 500G	UNIDADE	10	20	20			ITEM STEPE
297	76805	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 100, LARGURA 90, ESPESSURA 0,07, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ELETROFORESE	UNIDADE	100	200	200			SIM
298	76805	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 100, LARGURA 90, ESPESSURA 0,07, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ELETROFORESE	UNIDADE	100	200	200			ITEM STEPE

299	437061	CÂMARA DE MAKLERPARA CONTAGEM DE ESPERMATOZÓIDES CONSTITUIDA DE UMA PARTE CIRCULAR, QUE É A BASE DA CÂMARA, ONDE QUATRO PINOS ELEVAM-SE NA PARTE CENTRAL EM 10 MM ACIMA DA SUPERFÍCIE E UMA LAMÍNULA ESPECIAL REDONDA QUE POSSUI UM RETÍCULO DE 1 MM² DIVIDIDO EM 100 QUADRANTES DE 0,1X 0,1 MM.	UNIDADE	1	2	2			SIM
300	437061	CÂMARA DE MAKLERPARA CONTAGEM DE ESPERMATOZÓIDES CONSTITUIDA DE UMA PARTE CIRCULAR, QUE É A BASE DA CÂMARA, ONDE QUATRO PINOS ELEVAM-SE NA PARTE CENTRAL EM 10 MM ACIMA DA SUPERFÍCIE E UMA LAMÍNULA ESPECIAL REDONDA QUE POSSUI UM RETÍCULO DE 1 MM² DIVIDIDO EM 100 QUADRANTES DE 0,1X 0,1 MM.	UNIDADE	1	2	2			ITEM STEPE
301	408257	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	5	5			SIM
302	408257	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	5	5			ITEM STEPE
303	408252	BÉQUER, MATERIAL POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	5	5			SIM
304	408252	BÉQUER, MATERIAL POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	5	5			ITEM STEPE
305	414616	CÁLICEDE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, COM ORLA E BICO, CAPACIDADE 125ML	UNIDADE	50	100	100			SIM
306	414616	CÁLICEDE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, COM ORLA E BICO, CAPACIDADE 125ML	UNIDADE	50	100	100			ITEM STEPE
307	409883	PROVETA, MATERIAL VIDRO, INCOLOR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000ML COM BASE, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	UNIDADE	10	20	20			SIM
308	409883	PROVETA, MATERIAL VIDRO, INCOLOR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000ML COM BASE, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	UNIDADE	10	20	20			ITEM STEPE
309	455222	SACO PLÁSTICO LIXO, COR: VERMELHA, LARGURA: 61 CM, ALTURA: 91,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, ESPESSURA: 70 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000			SIM
310	455222	SACO PLÁSTICO LIXO, COR: VERMELHA, LARGURA: 61 CM, ALTURA: 91,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, ESPESSURA: 70 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA	UNIDADE	1.000	2.000	2.000			ITEM STEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SAÚDE
FOLHA: 1142
ASSINATURA

		DENSIDADE.							
311	346777	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN-BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX,APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	UNIDADE	500	1.000	1.000			NÃO
312	346777	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN-BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX,APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	UNIDADE	50	100	100			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
313	353803	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO DE ANÁLISE DE FENOTIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO. MÉTODO GEL OU CAT (COLUNA), PROVA REVERSA.COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, ANTI-AB , CONTROLE E OUTROS COMPONENTES.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000			SIM
314	353803	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO DE ANÁLISE DE FENOTIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO. MÉTODO GEL OU CAT (COLUNA), PROVA REVERSA.COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, ANTI-AB , CONTROLE E OUTROS COMPONENTES.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000			ITEM STEPE
315	382447	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: ALBUMINA BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 22%	UNIDADE	10	20	20			SIM
316	382447	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: ALBUMINA BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 22%	UNIDADE	10	20	20			ITEM STEPE
317	357756	ANTI HUMANO ANTI IGG C3D POLIESPECÍFICO, FRASCO 10 ML	FRASCO	10	20	20			SIM
318	357756	ANTI HUMANO ANTI IGG C3D POLIESPECÍFICO, FRASCO 10 ML	FRASCO	10	20	20			ITEM STEPE
319	381602	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO GRAU DE PUREZA: 40%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA 10ML.	MILILITRO	50	100	100			SIM
320	381602	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO GRAU DE PUREZA: 40%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA 10ML.	MILILITRO	50	100	100			ITEM STEPE
321	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA (ADICIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE	UNIDADE	7.500	15000	15000			NÃO

		IGG/IGM SEPARADAS)							
322	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM. APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA (ADICIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IGG/IGM SEPARADAS)	UNIDADE	750	1500	1500			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
323	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA	UNIDADE	2.500	5000	5000			NÃO
324	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA	UNIDADE	250	500	500			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
325	280350	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL,FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12			SIM
326	280350	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL,FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12			ITEM STEP
327	280351	SORO, TIPO ANTI-B COMPOSIÇÃO MONOCLONAL,FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12			SIM
328	280351	SORO, TIPO ANTI-B COMPOSIÇÃO MONOCLONAL,FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12			ITEM STEP
329	280353	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12			SIM
330	280353	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12			ITEM STEP
331	337327	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12			SIM
332	337327	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12			ITEM STEP
333	335453	TESTE WALER ROSE. TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO EM PLACA DESCARTÁVEL PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA , COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	100	100			SIM
334	335453	TESTE WALER ROSE. TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO EM PLACA DESCARTÁVEL PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA , COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	100	100			ITEM STEP
335	442221	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO 1 CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1 DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1 AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1 TESTE	TESTE	750	1500	1500			SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1143
ITEM STEE ASSIN

336	442221	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO 1 CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1 DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1 AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1 TESTE	TESTE	750	1500	1500			
TOTAL R$ 5.043.041,76									

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do (a) data de assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou Expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado.

1.7. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC n° 16, de 01 de abril de 2014;

b)Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

d) Declaração garantindo que o produto fonecido será substituido, semônus para o nosocômio, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

1.8. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.11. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.

1.12. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.10, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail. com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.13. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.14. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada naembalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.15. As amostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:

♦Licitação: nº da licitação, data e item a que se refere;

♦Nome e nº do modelo;

♦Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

♦Representante: nome, telefone e e-mail;

♦Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA);

1.16. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

1.18. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.20. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 144
ASSINATURA

1.21. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.23. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto desteEdital e seus Anexos.

1.24. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.25. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.26. Todo item condiciona o fornecedor a necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de empenho após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório e do Serviço de Anatomia Patológica.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Materiais Laboratoriais e para serviço de patologia destinados ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx.

2.2. A importância da aquisição dos referidos materiais nesta instituição torna-se vital, em virtude de serem produtos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções nos diagnósticos e tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3. A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores deste nosocômio, e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.

2.4 Avaliação do custo

O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao painel de preços de acordo com IN 03/2017, no período de março de 2020 a Maio de 2020.

2.4.1 O custo estimado global para o HMAR é de R$ 6.976.395,14 (Seis milhões novecentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 4.1Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n°10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber;

5.3 A Seguir:

5.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.3 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstabces, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cronohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5.3.5Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.3.6Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.7Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.3.8Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.3.9Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.3.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.3.11Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

5.3.12 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

5.3.13A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5.3.14 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

5.3.15Produziro mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

5.3.16DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

5.3.16.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2.

5.3.16.2 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

5.3.16.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

5.3.16.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados

(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1145
ASSINATURA

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicasdo HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

6.3. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência eprazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1146
ASSINATURA

b)Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

d) Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o nosocômio, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 194
ASSINATURA

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM atualizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.2.2. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.2. Prova de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, previstos na lei 8.666, de 1993:

16.4.O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 Não haverá dotação orçamentário da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

19.OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

19.2 Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Stand by.

Recife-PE, 18 de Março de 2022.

Requisitante:

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA –**CEL/R1**
Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Area do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, 18 de Março de 2022.

HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE – **CEL**
Ordenador de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1149
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

APÊNDICE - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: **64583.018117/2021-51**

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais, visando atender às necessidades do laboratório de analises clinicas destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários, para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos laboratoriais torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Coronel/R1 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos insumos laboratoriais, deverão obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substabces, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição de insumos laboratoriais.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de setembro e outubro de 2021, no site http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html de acordo com a IN 65/2021, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1150
ASSINATURA

Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e sites especializados.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico http:// paineldepreços.planejamento.gov.br., devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses .

6.2 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do Hospital de Área de Recife – HMAR com base nas estatísticas de consumo realizados em anos anteriores (2019/2020), utilizado na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Vale destacar ainda o contexto da Pandemia COVID que pode influenciar diferentes aspectos estatísticos na demanda de consumo dos insumos laboratoriais como um todo.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 08 de julho de 2021, no período de setembro e outubro de 2021.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é R$ 5.043.041,76 (Cinco milhões, quarenta e três mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos)

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e

12.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de insumos laboratoriais, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99).

16. Responsáveis

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - **CEL/R1** - Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas
ELIJANE SILVA DOS SANTOS –1° TEN - Adjunto do Laboratório do HMAR
RENILCE RAMOS **MARTINS** – 1° TEN - Adjunto do Laboratório do HMAR

Recife, 18 de Março de 2022.

HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE – **CEL**
Ordenador de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1152
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 64583.018117/2021-51

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de insumos laboratoriais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. . A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1153
ASSINATURA

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1154
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 64583.018117/2021-51

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 – MARCA:

3 – FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 – REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):
( ) Sim ( ) Não

6 – EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):
6.1 – Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):
( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 – Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
( ) Sim ( ) Não

6.3 – Selagem / Integridade:
( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4 – Quanto a abertura:
( ) Facilidade (aba apropriada)
( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32
Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.
Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):
( ) Sim ( ) Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável
( ) Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1153
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 64583.018117/2021-51)

TERMO DE COMODATO Nº ...../2021, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.008446/2020-11, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei n.º 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.

1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer

manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

2.3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ___/___/___, e da Ata de Registro de Preços ___/___, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.

3.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

3.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.

3.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.9.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.9.4. CNPJ/MF;

3.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - MS
FOLHA: 1156
ASSINATURA

administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

3.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.

5.3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.

5.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da

data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia ___/___/201__, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, ... de ..... de 20.....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx Nº 54-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.004318/2022-52

Recife, PE, 24 de março de 2022.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe do Laboratório
Assunto: Esclarecimento PR nº 02/2022 Insumos Laboratoriais
Anexos:
1) PR_022022; e
2) Esclarecimento_-_LOCCUS.

1. Informo que a Empresa - LOCCUS, enviou solicitação de esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico nº 02/2022 - Insumos Laboratoriais, com a abertura do certame previsto para 30/03/2022 (quarta-feira).

2. Desta forma, solicito análise e resposta do pedido de esclarecimento até 28/03/2022.

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - TC
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

Gmail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA ... SALC
FOLHA: 1158

Esclarecimento - PE 02/2022

1 mensagem

Eva Monteiro <eva.monteiro@loccus.com.br>
Para: "licitacao.hmar@gmail.com" <licitacao.hmar@gmail.com>
Cc: Vendas <vendas@loccus.com.br>, Licitações <licitacoes@loccus.com.br>

22 de março de 2022 11:49

Prezados, bom dia!

Com relação ao **Pregão Eletrônico nº** 002/2022 – Itens 293 e 294 – Sistema de eletroforese:

Gostaríamos de solicitar esclarecimento referente aos itens 293 e 294 "*Sistema de eletroforese*". O sistema de eletroforese solicitado é para eletroforese horizontal, entretanto no Termo de Referência o descritivo está muito similar ao de sistemas de eletroforese vertical. Por gentileza, confirmar se os itens supracitados são para sistemas horizontais, e portando serão utilizados para separação eletroforética de ácidos nucleicos. O Esclarecimento é de suma importância para que possamos ofertar o item adequado.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

EVA MONTEIRO
LICITAÇÕES
eva.monteiro@loccus.com.br
+55 11 95040-2638

R. Santa Mônica, 820
Parque Industrial San José
Cotia-SP | 06715-865
+55 11 5514-3290
Ramal 106
www.loccus.com.br

loccus

O ANEXO/CONTEÚDO DESTE E-MAIL É CONFIDENCIAL.

DIEx Nº 454-LAC/HMAR
EB: 64583.004433/2022-27

Recife, 25 de março de 2022.

Do Chefe do Laboratório
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Esclarecimento PR 22/2022 insumos laboratoriais

Em resposta ao DiEx nº 54 Salc /OD/Hmar, Informamos que a pretensão da aquisição é para separação de proteínas. O descritivo fixo cadastrado no CATMAT trouxe um texto que provocou tal dúvida, a qual foi dirimida com a informação mencionada.

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - Cel
Chefe do Laboratório

Gmail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SAÚDE
1160
ASSINATURA

Esclarecimento - PE 02/2022

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> 28 de março de 2022 12:58
Para: Vendas <vendas@loccus.com.br>, Licitações <licitacoes@loccus.com.br>

Boa tarde!
Segue resposta da área técnica aos esclarecimentos.

Agradecemos a atenção.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 01
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx Nº 55-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.004319/2022-05

Recife, PE, 24 de março de 2022.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe do Laboratório
Assunto: Esclarecimento PR nº 02/2022 Insumos Laboratoriais
Anexos:
1) PR_022022; e
2) Esclarecimento_-_GREINER.

1. Informo que a Empresa - GREINER, enviou solicitação de esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico nº 02/2022 - Insumos Laboratoriais, com a abertura do certame previsto para 30/03/2022 (quarta-feira).

2. Desta forma, solicito análise e resposta do pedido de esclarecimento até 28/03/2022.

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - TC
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SALC
FOLHA: 1162
ASSINATURA

Gmail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

ESCLARECIMENTOS PE Nº 02/2022-

1 mensagem

Bruna Alves Loureiro Vilalva <bruna.vilalva@gbo.com>
Para: "licitacao.hmar@gmail.com" <licitacao.hmar@gmail.com>
Cc: grp_BRAM_Licitacoes <licitacao@gbo.com>

23 de março de 2022 16:46

Prezados boa tarde;

A empresa Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares LTDA., inscrita no CNPJ nº 71.957.310/0001-47, por intermédio de sua representante legal a Sra. Adara Almeida de Lima, CPF Nº 344.230.258-76; vem tempestivamente por meio deste, solicitar esclarecimentos relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 que será realizado dia 01/03/2021 às 09H00, referente aos **Itens: 10, 18, 20, 22 e 40.**

Informamos que o Edital contém em seu descritivo técnico, itens que dificultam a identificação do melhor produto a ser oferecido para o cumprimento do exigido, o que em tese dificulta nossa participação.

Desta forma, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Item: 10: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 16X100 MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 8,0 A 9,0 ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E **COM SISTEMA DE SEGURANCA.**

Temos interesse em oferecer proposta para o item acima oferecendo nosso produto com a seguinte descrição:

Tubo para coleta de sangue a vácuo, em PET, tamanho 16 x 100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 8.0ml, com tampa de borracha siliconizada, capa protetora na cor vermelha e rolha amarela, sem aresta. Embalagem comercial: 100 unidades = 2 racks com 50 tubos.

Atento que os tubos cujo o tamanho é 16x100mm, **são sem rosca.** Dessa forma, questiono se será aceito a nossa proposta?

Item: 18: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.

Temos interesse em oferecer proposta para o item acima oferecendo nosso produto com a seguinte descrição:

Tubo para Coleta de Sangue Capilar MiniCollect®, no tamanho 16,9 x 84,7mm, volume 1 mL, em polipropileno (PP), com EDTA K3, descartável e com tampa de borracha na cor roxa. Embalagem comercial: 50 unidades.

Informo que o nosso Microtubo, o funil e o tubo de transporte são acoplados. Dessa forma, questiono se será aceita nossa proposta?

Item: 20 TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.

Temos interesse em oferecer proposta para o item acima oferecendo nosso produto com a seguinte descrição:

Tubo para Coleta de Sangue Capilar MiniCollect® , no tamanho 84,7 x 16,9mm, volume 0,5ml – 0,8ml, em polipropileno (PP), com ativador de coágulo e gel separador, descartável e com tampa de borracha na cor dourada. Embalagem comercial: 50 unidades.

Informo que o nosso microtubo, o funil e o tubo de transporte são acoplados, bem como o volume 0,5ml – 0,8ml. Dessa forma, questiono se será aceita nossa proposta?

Item: 22 ADAPTADOR, USO: COLETA SANGUE À VÁCUO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA ENCAIXE EM TUBOS,ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, MATERIAL: PLÁSTICO.

Temos interesse em oferecer proposta para o item acima oferecendo nosso produto com a seguinte descrição:

Adaptador para agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo, em PPLD, transparente. Embalagem comercial: Contendo 10 unidades.

Segue link e foto para melhor verificação:

- Link: https://shop.gbo.com/en/brazil/products/preanalytics/accessories/accessories-venous-blood-collection/tube-holders/standard-tube-holders/450201.html?_ga=2.24707130.1243003124.1614110084-2077604793.1599662726;
- Foto:

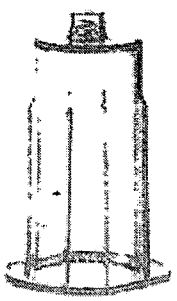

Dessa forma, questiono se será aceita nossa proposta?

Item: 24 AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4 (30X0,80MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM

SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA 1169
ASSINATURA

Temos interesse em oferecer proposta para o item acima oferecendo nosso produto, com a medida 25x0,8mm e com a seguinte descrição:

Agulha múltipla descartável para coleta a vácuo 25 x 0,8mm, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 21G.Embalagem comercial: Caixa contendo 100 unidades.

Atento que a nossa agulha é sem trava, ou seja, nossa agulha não contém dispositivo de segurança fixo, a trava está contida no adaptador, assim sendo é fornecido um adaptador para cada agulha, qual atende perfeitamente as NORMAS DA NR 32. Segue descritivo:

- Adaptador para agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo, em PPLD, incolor, com sistema integrado de segurança que recobre a agulha após o uso. Embalagem comercial: 100 Unidades.

Seguem ainda links, para melhor verificação (Agulha + Adaptador):

• Agulha: https://shop.gbo.com/en/brazil/products/preanalytics/accessories/accessories-venous-blood-collection/blood-collection-needles/vacuette-multiple-use-drawing-needles/450072.html;

•Adaptador:

https://shop.gbo.com/pt/brazil/products/preanalitica/linha-safety/row-linha-safety-vacuette/adaptadores-de-seguranca/quickshield-vacuette/450230.html;

Ante o exposto, questiono se será aceita nossa proposta: Agulha + Adaptador?

Item: 25: AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 1/4 (30X0,70MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Temos interesse em oferecer proposta para o item acima oferecendo nosso produto, com a medida 25x0,7mm e com a seguinte descrição:

Agulha múltipla descartável para coleta a vácuo 25 x 0,7mm, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 22G.Embalagem comercial: Caixa contendo 100 unidades.

Atento que a nossa agulha é sem trava, ou seja, nossa agulha não contém dispositivo de segurança fixo, a trava está contida no adaptador, assim sendo é fornecido um adaptador para cada agulha, qual atende perfeitamente as NORMAS DA NR 32. Segue descritivo:

- Adaptador para agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo, em PPLD, incolor, com sistema integrado de segurança que recobre a agulha após o uso. Embalagem comercial: 50 Unidades.

Seguem ainda links, para melhor verificação (Agulha + Adaptador):

• Agulha: https://shop.gbo.com/en/brazil/products/preanalytics/accessories/accessories-venous-blood-collection/blood-collection-needles/vacuette-multiple-use-drawing-needles/450071.html?ga=2.190566691.987136437.1616702338-2077604793.1599662726;

• Adaptador:

https://shop.gbo.com/pt/brazil/products/preanalitica/linha-safety/row-linha-safety-vacuette/adaptadores-de-seguranca/quickshield-vacuette/450230.html

Ante o exposto, questiono se será aceita nossa proposta: Agulha + Adaptador?

Item 40: LANCETA, MATERIAL **LÂMINA**: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL.

Questiono qual tamanho é o que melhor se adequa ao solicitado? Aproveito para informar que dispomos dos seguintes tamanhos:

- 1 MM;
- 1,5 MM;
- 2,0 MM.

Desde já agradeço pela atenção dispensada e aguardo breve retorno para viabilizar a nossa participação neste processo.

Atenciosamente,

Bruna Alves Loureiro Vilalva
Assistente de Licitações

Greiner Bio-One Brasil · Av. Affonso Pansan, Nº 1.967 - Vila Bertini · 13.473-620 · Americana · Brasil
T: +55 (19) 3113 9733 · F:
bruna.vilalva@gbo.com · www.gbo.com

greiner
BIO-ONE

Informações sobre privacidade de dados

Esta comunicação pode conter informações legalmente privilegiadas, confidenciais e sua divulgação pode ser proibida. Se você não for o destinatário pretendido, observe que qualquer divulgação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida. Qualquer pessoa que receba esta mensagem por engano deve notificar o remetente imediatamente por telefone ou por e-mail de retorno e excluir essa comunicação inteiramente do seu computador.

This communication contains information that is legally privileged, confidential or exempt from disclosure. If you are not the intended recipient, please note that any dissemination, distribution, or copying of this communication is strictly prohibited. Anyone who receives this message in error should notify the sender immediately by telephone or by return e-mail and delete this communication entirely from his or her computer.

RECEBIDO
FOLHA: 1169
AUDITORIA GERAL DA MARINHA

DIEx Nº 453-LAC/HMAR
EB: 64583.004429/2022-69

Recife, 25 de março de 2022.

Do Chefe do Laboratório
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Esclarecimento PR nº 02/2022 insumos laboratoriais

Em resposta ao DiEx 55-Salc/Od /Hmar informo que a empresa Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares LTDA., inscrita no CNPJ nº 71.957.310/0001-47, por intermédio de sua representante legal a Sra. Adara Almeida de Lima, CPF Nº 344.230.258-76; vem tempestivamente por meio deste, solicitar esclarecimentos relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 que será realizado dia 01/03/2021 às 09H00, referente aos **Itens: 10, 18, 20, 22 e 40.**

Informamos que o Edital contém em seu descritivo técnico, itens que dificultam a identificação do melhor produto a ser oferecido para o cumprimento do exigido, o que em tese dificulta nossa participação.

Desta forma, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Item: 10: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 16X100 MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 8,0 A 9,0 ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E **COM SISTEMA DE SEGURANCA**.

Temos interesse em oferecer proposta para o item acima oferecendo nosso produto com a seguinte descrição:

Tubo para coleta de sangue a vácuo, em PET, tamanho 16 x 100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 8.0ml, com tampa de borracha siliconizada, capa protetora na cor vermelha e rolha amarela, sem aresta. Embalagem comercial: 100 unidades = 2 racks com 50 tubos.

Atento que os tubos cujo o tamanho é 16x100mm, **são sem rosca.** Dessa forma, questiono se será aceito a nossa proposta?

R – INFORMAMOS QUE O TUBO OFERTADO PELA EMPRESA APRESENTA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SENDO, PORTANTO ACEITA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

Item: 18: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.

Temos interesse em oferecer proposta para o item acima oferecendo nosso produto com a seguinte descrição:

Tubo para Coleta de Sangue Capilar MiniCollect®, no tamanho 16,9 x 84,7mm, volume 1 mL, em polipropileno (PP), com EDTA K3, descartável e com tampa de borracha na cor roxa. Embalagem comercial: 50 unidades.

Informo que o nosso Microtubo, o funil e o tubo de transporte são acoplados. Dessa forma, questiono se será aceita nossa proposta?

R – INFORMAMOS QUE O TUBO OFERTADO PELA EMPRESA APRESENTA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SENDO, PORTANTO ACEITA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

Item: 20: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.

Temos interesse em oferecer proposta para o item acima oferecendo nosso produto com a seguinte descrição:

Tubo para Coleta de Sangue Capilar MiniCollect® , no tamanho 84,7 x 16,9mm, volume 0,5ml – 0,8ml, em polipropileno (PP), com ativador de coágulo e gel separador, descartável e com tampa de borracha na cor dourada. Embalagem comercial: 50 unidades.

Informo que o nosso microtubo, o funil e o tubo de transporte são acoplados, bem como o volume 0,5ml – 0,8ml. Dessa forma, questiono se será aceita nossa proposta?

R- INFORMAMOS QUE O TUBO OFERTADO PELA EMPRESA APRESENTA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SENDO, PORTANTO ACEITA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

Item: 22: ADAPTADOR, USO: COLETA SANGUE À VÁCUO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA ENCAIXE EM TUBOS,ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, MATERIAL: PLÁSTICO.

Temos interesse em oferecer proposta para o item acima oferecendo nosso produto com a seguinte descrição:

Adaptador para agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo, em PPLD, transparente. Embalagem comercial: Contendo 10 unidades.

Segue link e foto para melhor verificação:

- Link: http://shop.gbo.com/en/brazil/products/preanalytics/accessories/accessories-venous-blood-colle ;
- Foto:

Dessa forma, questiono se será aceita nossa proposta?

R- INFORMAMOS QUE O MATERIAL OFERTADO PELA EMPRESA APRESENTA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SENDO, PORTANTO ACEITA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - Cel
Chefe do Laboratório

Gmail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SAÚDE
FOLHA: 1107
ASSINATURA

ESCLARECIMENTOS PE Nº 02/2022-

HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

25 de março de 2022 11:48

---------- Forwarded message ---------
De: **Breno Moacir** <brenomoacir@hotmail.com>
Date: sex., 25 de mar. de 2022 às 10:45
Subject: RES: ESCLARECIMENTOS PE Nº 02/2022-
To: HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

Prezados boa tarde;

A empresa Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares LTDA., inscrita no CNPJ nº 71.957.310/0001-47, por intermédio de sua representante legal a Sra. Adara Almeida de Lima, CPF Nº 344.230.258-76; vem tempestivamente por meio deste, solicitar esclarecimentos relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 que será realizado dia 01/03/2021 às 09H00, referente aos **Itens: 10, 18, 20, 22 e 40.**

Informamos que o Edital contém em seu descritivo técnico, itens que dificultam a identificação do melhor produto a ser oferecido para o cumprimento do exigido, o que em tese dificulta nossa participação.

Desta forma, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Item: 10: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 16X100 MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 8,0 A 9,0 ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E **COM SISTEMA DE SEGURANCA.**

Temos interesse em oferecer proposta para o item acima oferecendo nosso produto com a seguinte descrição:

Tubo para coleta de sangue a vácuo, em PET, tamanho 16 x 100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 8.0ml, com tampa de borracha siliconizada, capa protetora na cor vermelha e rolha amarela, sem aresta. Embalagem comercial: 100 unidades = 2 racks com 50 tubos.

Atento que os tubos cujo o tamanho é 16x100mm, **são sem rosca.** Dessa forma, questiono se será aceito a nossa proposta?

R - INFORMAMOS QUE O TUBO OFERTADO PELA EMPRESA APRESENTA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SENDO, PORTANTO ACEITA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

Item: 18: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.

Temos interesse em oferecer proposta para o item acima oferecendo nosso produto com a seguinte descrição:

Tubo para Coleta de Sangue Capilar MiniCollect®, no tamanho 16,9 x 84,7mm, volume 1 mL, em polipropileno (PP), com EDTA K3, descartável e com tampa de borracha na cor roxa. Embalagem comercial: 50 unidades.

Informo que o nosso Microtubo, o funil e o tubo de transporte são acoplados. Dessa forma, questiono se será aceita nossa proposta?

R- INFORMAMOS QUE O TUBO OFERTADO PELA EMPRESA APRESENTA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SENDO, PORTANTO ACEITA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

Item: 20: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.

Temos interesse em oferecer proposta para o item acima oferecendo nosso produto com a seguinte descrição:

Tubo para Coleta de Sangue Capilar MiniCollect® , no tamanho 84,7 x 16,9mm, volume 0,5ml – 0,8ml, em polipropileno (PP), com ativador de coágulo e gel separador, descartável e com tampa de borracha na cor dourada. Embalagem comercial: 50 unidades.

Informo que o nosso microtubo, o funil e o tubo de transporte são acoplados, bem como o volume 0,5ml – 0,8ml. Dessa forma, questiono se será aceita nossa proposta?

R- INFORMAMOS QUE O TUBO OFERTADO PELA EMPRESA APRESENTA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SENDO, PORTANTO ACEITA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

Item: 22: ADAPTADOR, USO: COLETA SANGUE À VÁCUO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA ENCAIXE EM TUBOS,ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, MATERIAL: PLÁSTICO.

Temos interesse em oferecer proposta para o item acima oferecendo nosso produto com a seguinte descrição:

Adaptador para agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo, em PPLD, transparente. Embalagem comercial: Contendo 10 unidades.

Segue link e foto para melhor verificação:

- Link: https://shop.gbo.com/en/brazil/products/preanalytics/accessories/accessories-venous-blood-collection/tube-holders/standard-tube-holders/450201.html?_ga=2.24707130.1243003124.1614110084-2077604793.1599662726;
- Foto:

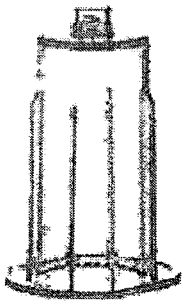

Dessa forma, questiono se será aceita nossa proposta?

R- INFORMAMOS QUE O MATERIAL OFERTADO PELA EMPRESA APRESENTA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SENDO, PORTANTO ACEITA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

Item: 24: AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4 (30X0,80MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Temos interesse em oferecer proposta para o item acima oferecendo nosso produto, com a medida 25x0,8mm e com a seguinte descrição:

Agulha múltipla descartável para coleta a vácuo 25 x 0,8mm, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 21G.Embalagem comercial: Caixa contendo 100 unidades.

Atento que a nossa agulha é sem trava, ou seja, nossa agulha não contém dispositivo de segurança fixo, a trava está contida no adaptador, assim sendo é fornecido um adaptador para cada agulha, qual atende perfeitamente as NORMAS DA NR 32. Segue descritivo:

- Adaptador para agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo, em PPLD, incolor, com sistema integrado de segurança que recobre a agulha após o uso. Embalagem comercial: 100 Unidades.

Seguem ainda links, para melhor verificação (Agulha + Adaptador):

• Agulha: https://shop.gbo.com/en/brazil/products/preanalytics/accessories/accessories-venous-blood-collection/blood-collection-needles/vacuette-multiple-use-drawing-needles/450072.html;

•Adaptador:

https://shop.gbo.com/pt/brazil/products/preanalitica/linha-safety/row-linha-safety-vacuette/adaptadores-de-seguranca/quickshield-vacuette/450230.html;

Ante o exposto, questiono se será aceita nossa proposta: Agulha + Adaptador?

R- INFORMAMOS QUE O MATERIAL OFERTADO PELA EMPRESA APRESENTA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SENDO, PORTANTO ACEITA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

Item: 25: AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 1/4 (30X0,70MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Temos interesse em oferecer proposta para o item acima oferecendo nosso produto, com a medida 25x0,7mm e com a seguinte descrição:

Agulha múltipla descartável para coleta a vácuo 25 x 0,7mm, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 22G.Embalagem comercial: Caixa contendo 100 unidades.

Atento que a nossa agulha é sem trava, ou seja, nossa agulha não contém dispositivo de segurança fixo, a trava está contida no adaptador, assim sendo é fornecido um adaptador para cada agulha, qual atende perfeitamente as NORMAS DA NR 32. Segue descritivo:

- Adaptador para agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo, em PPLD, incolor, com sistema integrado de segurança que recobre a agulha após o uso. Embalagem comercial: 50 Unidades.

Seguem ainda links, para melhor verificação (Agulha + Adaptador):

• Agulha: https://shop.gbo.com/en/brazil/products/preanalytics/accessories/accessories-venous-blood-collection/blood-collection-needles/vacuette-multiple-use-drawing-needles/450071.html?ga=2.190566691.987136437.1616702338-2077604793.1599662726;

• Adaptador:

https://shop.gbo.com/pt/brazil/products/preanalitica/linha-safety/row-linha-safety-vacuette/adaptadores-de-seguranca/quickshield-vacuette/450230.html

Ante o exposto, questiono se será aceita nossa proposta: Agulha + Adaptador?

LR: INFORMAMOS QUE O MATERIAL OFERTADO PELA EMPRESA APRESENTA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SENDO, PORTANTO ACEITA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

Item: 40) LANCETA, MATERIAL **LÂMINA**: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL.

Questiono qual tamanho é o que melhor se adequa ao solicitado? Aproveito para informar que dispomos dos seguintes tamanhos:

- 1 MM;
- 1,5 MM;
- 2,0 MM.

LR: INFORMAMOS QUE O MATERIAL DE TAMANHO 1,5MM OFERTADO PELA EMPRESA APRESENTA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SENDO, PORTANTO ACEITA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

Desde já agradeço pela atenção dispensada e aguardo breve retorno para viabilizar a nossa participação neste processo.

Atenciosamente,

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 469
RUBRICA

Bruna Alves Loureiro Vilalva

Assistente de Licitações

Greiner Bio-One Brasil · Av. Affonso Pansan, Nº 1.967 - Vila Bertini · 13.473-620 · Americana · Brasil

T: +55 (19) 3113 9733 · F:

bruna.vilalva@gbo.com · www.gbo.com

Informações sobre privacidade de dados

Esta comunicação pode conter informações legalmente privilegiadas, confidenciais e sua divulgação pode ser proibida. Se você não for o destinatário pretendido, observe que qualquer divulgação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida. Qualquer pessoa que receba esta mensagem por engano deve notificar o remetente imediatamente por telefone ou por e-mail de retorno e excluir essa comunicação inteiramente do seu computador.

This communication contains information that is legally privileged, confidential or exempt from disclosure. If you are not the intended recipient, please note that any dissemination, distribution, or copying of this communication is strictly prohibited. Anyone who receives this message in error should notify the sender immediately by telephone or by return e-mail and delete this communication entirely from his or her computer.

--

Laboratório de Análises Clínicas

Fone (81)2123-4874 - (81)2123-4882

Hospital Militar de Área de Recife

Endereço- Rua do Hospício 563, Boa Vista - Recife/PE

Cep 50050-050 - CNPJ 09577422/0001/07

--
Laboratório de Análises Clínicas
Fone (81)2123-4874 - (81)2123-4882

Hospital Militar de Área de Recife
Endereço- Rua do Hospício 563, Boa Vista - Recife/PE
Cep 50050-050 - CNPJ 09577422/0001/07

Gmail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1170
ASS

ESCLARECIMENTOS PE Nº 02/2022-

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> 28 de março de 2022 12:54
Para: bruna.vilalva@gbo.com, licitacao@gbo.com

Boa tarde!
Segue resposta da área técnica aos esclarecimentos.

Agradecemos a atenção.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 117
ASSINATURA

1ª HOMOLOGAÇÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE FOLHA 117 ASSINATURA

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - UASG 160139

Nº Processo: 64590004063201771 . Objeto: Credenciar OCS e PSA para prestação de serviços de assistência medico-hospitalar, ambulatorial, odontológico, atenção domiciliar (HOME CARE), transporte de pacientes em ambulâncias e de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuarios do Sistema de Atendimento Médico-hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes (SAMMED) e aos beneficiarios da Prestação de Assistencia a Saúde Suplementar dos Servidores Civis do exército Brasileiro (PASS) Total de Itens Licitados: 00010. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 27/06/2022. RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT. Ordenadora de Despesas. Ratificação em 28/06/2022. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA. Comandante da 7ª Rm. Valor Global: R$ 1.680.000,00. CPF CONTRATADA : 051.314.554-05 RICHELY DANTAS WANDERLEY RAMALHO. Valor: R$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA : 07.510.778/0001-90 CPO - CENTRO PARAIBANO DE ONCOLOGIA S.A.. Valor: R$ 500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 09.143.967/0001-05 INSTITUTO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA DR ELY CHAVES LTDA. Valor: R$ 200.000,00. CPF CONTRATADA : 124.467.054-56 JULIA MARIA MORENO LIMA. Valor: R$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA : 13.894.995/0006-38 HEMATO -SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. Valor: R$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 19.337.279/0001-21 CHRONUS PILATES SERVICOS LTDA. Valor: R$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA : 42.790.293/0001-06 RUBIA DACOSTA ARAUJO. Valor: R$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA : 43.480.559/0001-79 INSTITUTO COGNITIVA LTDA. Valor: R$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA : 44.049.453/0001-88 JANFTE ARAUJO PEREIRA DINIZ. Valor: R$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA : 44.428.222/0001-85 ANESTESIA SERVICOS MEDICOS LTDA. Valor: R$ 500.000,00

(SIDEC - 29/06/2022) 160139-00001-2022NE002277

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EDITAL
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - UASG 160345

Nº do Processo Administrativo (NUP): 64592.012423/2021-75. REABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL. O Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), no uso de suas atribuições, torna pública a reabertura do Processo Seletivo para ingresso no referido curso, 7ª turma, para candidatos militares e civis com o Ensino fundamental concluído, a ser ministrado pela Clínica Odontológica deste estabelecimento. O curso é gratuito e tem início previsto para 7ª turma em 08/08/2022, com carga horária total de 500 horas. Período de inscrições: Vagas remanescentes: 30/06/2022 a 16/07/2022.

ANDREA GUIMARAES GURGEL - Ten Cel
Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2022

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado ehomologado para as seguintes empresas: 02.472.743/0001-90DIMALAB ELETRÔNICS DO BRASIL EIRELi,ITENS 79, 241, 242, 251, 255, 257, 278, 280,311, 312, 319 e 335. 12.666.137/0001-58 QUALITYCIENTIFICA LTDA, ITENS 53 e 259.07.946.534/0001-54 MT COMERCIAL MEDICA LTDA,ITENS 1, 7. 9, 13,37, 55, 57, 69, 75, 85, 87, 91, 93, 99, 103,108, 109. 111, 120, 235, 239, 263, 273, 290 e322. 01.274.126/0001-17 D OXXI NORDESTE LTDA,ITENS 19, 47, 73, 95, 157, 159, 161, 163, 165,167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181.183,185,187, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209,211,213,215, 217, 221, 223, 229, 261, 262 e 281. Ata deregistro de preços com validade de 12 meses,a contar da data da assinatura.Responsável pelojulgamento: 3ºSGT PAULA, Pregoeira.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de despesas

(SIDEC - 29/06/2022) 160199-00001-2022NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2022

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado ehomologado para as seguintes empresa: CNPJ-4473671/0001-51, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA -ITENS-16,42,48,64,74,83,86,88,102,124,126, 128,130,134, 144,146,148,150,188,204,206,210; CNPJ-06132785/0001-32 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP EIRELI - ITENS-57,59,91,93,151,157,167,181; CNPJ-12420164/0009-04-CM HOSPITALAR SA - ITENS159,161,163; CNPJ-35186943/0001-35 - SINERGIA FARMACEUTICA LTDA -ITEM-120; CNPJ-30553793/0001-37 - JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ITENS-31,183;CNPJ-31097402/0001-80 - ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ITENS 139,173; CNPJ-31219338/0001-62 -JLF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ITENS-75,84;07484373/0001-24-UNI HOSPITALAR LTDA ITENS-20,22,165,186; CNPJ-36099392/0001-35, APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, ITENS:01,03,05,17,29,33.35,37,45,55,69,71,89,99,111,113,141,176,189,191,199,207;cnpj-36191620/0001-00, MS HOSPITALAR EIRELI,itens:07,11,43,52,65,115,136,201; CNPJ-04307650/0025-02 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSHOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, ITENS -220,222,227,229,235; CNPJ-05400006/0001-70, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,ITENS - 51, 54, 135;CNPJ-0867637/0001-55, DISTRIBUIDORA DE MED PRÓSAÚDE LTDA - ITENS-137,211; CNPJ-31151224/0001-28, ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-Item-216; CNPJ-05106015/0001-52 - CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ITEM 119; CNPJ-35310181/0001-37 - EREFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ITEM-153; CNPJ-08778201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA - ITENS-30,98,170,175; CNPJ-35250918/0001-73 - L FERREIRA DACOsTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ITENS-09,13,23,25,27,49,61,155,171,185,215,217; CNPJ-08674752/0001-40 - CIRURGICA MONTE BELO LTDA -ITEM-68 - PREGÃO 03/2022 - Medicadmentos Controlados e vacinas - Ata de registro de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura.Responsável pelo julgamento:1ºTen TOMAZANTONIO FERNANDES RIBEIRO, Pregoeiro.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 29/06/2022) 160199-00001-2022NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2021

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão 12/2021, foi adjudicado e homologado para as seguintes empresas:CNPJ: 06.204.103/0001-50 RS DOS SANTOS COMERCIOEIRELI, itens 102,104 e 106. 11.619.992/0001 56PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI, itens45,47 e 49. Ata de registro de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: 3ºSGT VERÔNICADA SILVA, Pregoeira.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de despesas

(SIDEC - 29/06/2022) 160199-00001-2022NE000001

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160198 -

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 64361.003556/2020-93.
Pregão. Nº 19/2020. Contratante: 7º DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado. 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA DO BRASIL S.A.. Objeto: Tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência para 24 meses, podendo ser prorrogado até a data limite de 24/08/2026 do contrato continuado.. Vigência: 22/03/2022 a 21/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.119,12. Data de Assinatura: 22/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2022).

10ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 160050

Nº Processo: 64579001589202215. Objeto Registro de quisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de treinamento, com a finalidade de implantação e hospedagem do Sistema de Informações Hospitalares - SIH-EB (sistema adotado no escopo do Projeto EB-S@aude) no Hospital Geral de Fortaleza (HGeF). Total de Itens Licitados: 14. Edital: 30/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30 Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1500 - Aldeota, Aldeota - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/160050-5-00004-2022. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Total geral de itens: 14 (quatorze). O edital encontra-se disponível através do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br..

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL
Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza

(SIASGnet - 29/06/2022) 160050-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 160050

Nº Processo: 64579004532202278. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos odontológicos, incluindo o serviço de instalação, treinamento operacional, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na prestação de garantia, para atender às necessidades do H Ge F.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 30/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1500 - Aldeota, Aldeota - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/160050-5-00006-2022. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Total geral de itens: 02 (dois). O edital encontra-se disponível através do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br..

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL
Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza

(SIASGnet - 29/06/2022) 160050-00001-2022NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 10ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 160051

Nº Processo: 64624009550202172. Objeto: Serviço de licença pelo uso de software para as UGVs do GCALC da 10ª RM.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 30/06/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Eduardo Girao, 1533 - Bairro de Fatima, Fátima - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/160051-5-00007-2022. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUIS FERNANDO GOUVEA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/06/2022) 160051-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 160051

Nº Processo: 64624000546202220. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Posto Central de Abastecimento do Parque Regional de Manutenção/10, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 30/06/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Eduardo Girao, 1533 Bairro de Fatima, - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/160051-5-00004-2022. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUIS FERNANDO GOUVEA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/06/2022) 160051-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 160051

Nº Processo: 64624002693202234. Objeto: Canhão Monitor Fixo, para água ou espuma, fabricado em alumínio anodizado, conexão de entrada roscada, movimento vertical e horizontal, controle remoto com fio, elétrico 24 volts, regulagem jato sólido e neblina, vazão de até 350 gpm (1325 lpm). Fornecido com esguicho de jato sólido. Compatível com a viatura ÔNIBUS CHOQUE SVELTO/COMIL OF 1730 32 PSG 4 X 2 MERCEDES-BENZ 2013. Fornecimento com instalação na referida viatura.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/06/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Eduardo Girao, 1533 - Bairro de Fatima, - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/160051-5-00003-2022. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUIS FERNANDO GOUVEA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/06/2022) 160051-00001-2022NE000001

80 carimbado

752 carimbado

756 carimbado

758 carimbado

336 Carimbado

Itens retirados

X acima do limite

Itens 26, 27, 28, 29, 30, 178, 236, 238, 241, 242, 245, 246, 247, 248, 251, 252, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR
Atualização 07/02/2019

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1173
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO: 02 / 2022

CNPJ: 02.472.793 / 0001 - 90

EMPRESA: Dimalab Laboratórios do Brasil EIRELI

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(✓) 01. SICAF:
- (✓) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
- (✓) 01.2 FGTS
- (✓) 01.3 TRABALHISTA
- (✓) 01.4 RECEITA ESTADUAL
- (✓) 01.5 RECEITA MUNICIPAL
- (✓) 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI
- (—) 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: não há

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): (✓) SIM ( ) NÃO
3. Apresentou Declaração de ME/EPP: (✓) SIM ( ) NÃO
4. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: (✓) SIM ( ) NÃO
5. Foi convocada para Desempate de ME/EPP usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
6. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R$ 12.478.512,68
7. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R$ 5.076.920,57
8. Simples Nacional, Consulta Optante: ( ) SIM (✓) NÃO

(✓) 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
(✓) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
(✓) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
(✓) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
(✓) 10. CADIN
(✓) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(—) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
(✓) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
(✓) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - (SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO)
(✓) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
(✓) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
(✓) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
(—) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

3º Sgt

Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1174

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.472.743/0001-90**	DUNS®:	**904657777**
Razão Social:	**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/10/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/12/2022**
FGTS	Validade:	**01/07/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**07/12/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/09/2022**
Receita Municipal	Validade:	**09/07/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 054.967.244-00 Nome: PAULA JESSIKA E SILVA
Ass: _____

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1175
ASSINATURA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.472.743/0001-90** DUNS®: **904657777**
Razão Social: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **135004 - EMBRAPA AGROENERGIA/BRASILIA/DF**
Data Aplicação: **28/04/2015**
Número do Processo: **184/2014**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada de acordo com o item 22.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2015. A empresa não enviou proposta para os itens 01 e 20 após a convocação no sistema Eletrônico, atrasando o fechamento do referido Pregão.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153071 - MEC/UF/HOSP.UNIVERS.LAURO WANDERLEY/PB**
Data Aplicação: **18/09/2015**
Número do Processo: **23074043920201549**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de advertência sobre o descumprimento dos compromissos assumidos como vencedora de alguns itens do pregão nº 20/2015, não mantendo a proposta ofertada. Art. 87, Inc. I da Lei nº 8666/93.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS**
Data Aplicação: **01/04/2014**
Número do Processo: **23081018990201316**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega de material adquirido através do edital de pregão eletrônico nº 231/2012.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS
Data Aplicação: 03/05/2019
Número do Processo: 23110051041201850 Número do Contrato: 2018NE800577
Descrição/Justificativa: Penalização conforme determina a cláusula 13.2.1 do Termo de Referência (13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante), em razão do atraso na entrega dos produtos do empenho 2018NE800577.
Notificações nº 118/2018, 047/2019 e 143/2019.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE
Data Aplicação: 16/01/2018
Número do Processo: 23243000834201803 Número do Contrato: Pregão 26/2017.
Descrição/Justificativa: Deixar de entregar produtos do empenho 2017NE801056 no prazo estipulado no edital do pregão 26/2017 e nem apresentar pedido de prorrogação de prazo conforme o estabelecido em edital. Não manifestar-se sob a notificação do oficio 18/2018 no prazo estabelecido.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ
Data Aplicação: 18/05/2021
Número do Processo: 25382.000134/2021
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada, tendo em vista o descumprimento do prazo de entrega do material ref a Nota de Empenho 2020NE800732, do Instituto Aggeu Magalhães - IAM da Fiocrruz.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153047 - HOSPITAL UNIVERSITARIO C. ANTONIO MORAIS/UFES
Data Aplicação: 05/06/2018
Número do Processo: 335412/2018-25 Número do Contrato: Pregão elet. 111/2017
Descrição/Justificativa: Não enviou anexo com a documentação no sistema comprasnet dentro do prazo.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1176
ASSINATURA

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS
Data Aplicação: 04/10/2005
Número do Processo: 601000025200402
Descrição/Justificativa: A EMPRESA DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, APESAR DAS DIVERSAS SOLICITAÇÕES FORMAIS FEITAS PELO HFA QUANTO A FALHAS DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS QUE LHE FORAM ADJUDICADOS NA CONCORRÊNCIA Nº 04/2004-HFA,NÃO SOLUCIONOU OS PROBLEMAS APRESENTADOS DESDE SUA INSTALAÇÃO.OS EQUIPAMENTOS ESTÃO NO PERÍODO DE GARANTIA E NUNCA FUNCIONARAM EM SUA PLENITUDE. O NÃO ATENDIMENTO DAS PENDÊNCIAS NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS ÚTEIS,A CONTAR DESTA DATA, PODERÁ ACARRETAR NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA XVII DO EDITAL DE ORIGEM. BRASÍLIA, DF,04 DE OUTUBRO DE 2005 GABRIEL RAIMUNDO MAGNO PINTO CEL INT- OD DO HFA

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ
Data Aplicação: 29/08/2019
Número do Processo: 64611004422201967
Descrição/Justificativa: Não cumprimento de entrega de materiais referente a Nota de Empenho : 2019NE800456

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE
Data Aplicação: 10/08/2020
Número do Processo: 67268012954202057 Número do Contrato: 2019NE801190
escrição/Justificativa: A aplicação da sanção se dá em razão do atraso de 223 (duzentos e vinte e três) dias na entrega dos materiais contidos na nota de empenho 2019NE801190, procedimento em que foi propiciada à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com o que preveem o inciso LV, do artigo 5ª, da Constituição Federal e a Lei nº 9.784, de 29 JAN 99. A sanção é resultado do Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade - PAAI n 06/GAPCG/2020.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL
Data Aplicação:	14/06/2006
Número do Processo:	022/2005
Descrição/Justificativa:	O SR. DES. PRESIDENTE DO TJDFT DECIDIU APLICAR À EMPRESA DIMALAB ELE-TRÔNICOS DO BRASIL LTDA, A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 6.630,00(SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS), PELO ATRASO NA ENTREGA DO MATE-RIAL OBJETO DA 2005NE001700, COM FUNDAMENTO NO ART. 86 DA LEI 8.666/93.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF		
Data Aplicação:	30/04/2014	Valor da Multa:	R$ 17.426,75
Número do Processo:	060.009.559/2013		
Descrição/Justificativa:	Aplicação de penalidade de multa em razão de atraso na entrega do objeto decorrente do Contrato de Fornecimento de Bens nª 160/2013.		

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	153261 - HOSPITAL CLINICAS/UFMG		
Data Aplicação:	29/11/2013	Valor da Multa:	R$ 760,00
Número do Processo:	23072018835/12-10	Número do Contrato:	PE: 003/2012
Descrição/Justificativa:	Multa por atraso na entrega de mercadorias ref. nota de compra: 3297/13 - ref. empenho: 2013NE804063 - Nota Fiscal: 000519.		

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE		
Data Aplicação:	30/01/2018	Valor da Multa:	R$ 354,50
Número do Processo:	23243000834201803	Número do Contrato:	Pregão 26/2017
Descrição/Justificativa:	Não entregar os produtos solicitados no empenho 2017NE801056 encaminhado dia 07/12/2017, não apresentar pedido do prorrogação e ou defesa previa no prazo estabelecido em edital e no oficio de notificação41/2018/COL/CGAB/COL.		

Relatório de Ocorrências

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1177
ASSINATURA

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF		
Data Aplicação:	05/05/2021	Valor da Multa:	R$ 2.236,86
Número do Processo:	60003416382019-01	Número do Contrato:	2019NE10327
Descrição/Justificativa:	Atraso na entrega		

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º		
Motivo:	Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa		
UASG Sancionadora:	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I		
Âmbito da Sanção:	União		
:azo:	Determinado		
Prazo Inicial:	28/01/2020	Prazo Final:	27/02/2020
Número do Processo:	23074.003129/2019	Número do Contrato:	PR N 27/2018
Descrição/Justificativa:	A empresa não entregou a proposta e demais documentos de habilitação ao participar do Pregão Eletrônico nº 27/2018.		

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º		
Motivo:	Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa		
UASG Sancionadora:	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Determinado		
azo Inicial:	28/01/2019	Prazo Final:	11/02/2019
Número do Processo:	23075043382201825		
Descrição/Justificativa:	Em cumprimento à Portaria 021/2019-PRA. Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação nº 38/2019/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **28/01/2019** Prazo Final: **27/02/2019**

Número do Processo: **23075066366201819**
Descrição/Justificativa: **Em cumprimento à Portaria 022/2019-PRA. Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação nº 29/2019/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF.**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **04/02/2019** Prazo Final: **04/03/2019**

Número do Processo: **23105.000228/2017** Número do Contrato: **023/2017**
Descrição/Justificativa: **Não apresentação de documentação exigida no certame**

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **04/02/2019** Prazo Final: **04/03/2019**

Número do Processo: **23105.000233/2017** Número do Contrato: **024/2017**
Descrição/Justificativa: **Não apresentação de documentação exigida no certame**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAUDE
FOLHA: 1178
ASSINATURA

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 21/10/2019 Prazo Final: 25/10/2019

Número do Processo: 25057001830201433
Descrição/Justificativa: A licitante faltou na entrega de documentação, referente ao item 01 do Pregão Eletrônico nª 186/2013. Conforme decisão, em sede de recurso, exarada pelo Secretário de Atenção à Saúde, através da NOTA TÉCNICA Nª 288/2019-SAS/ASJUR/SAS/GAB/SAS/MS.

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 12/12/2018 Prazo Final: 11/02/2019
Número do Processo: 64310008515201793
Descrição/Justificativa: Por não ter cumprido a proposta apresentada por intermédio dos lances registrados e não ter apresentado a documentação exigida no certame, após acionamento do pregoeiro, por ocasião da Sessão do Pregão 5/2017 e, após serem ofertados os direitos ao contraditório a à ampla defesa, fica imposta a penalidade de "IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A UNIÃO, POR UM PERÍODO DE DOIS MESES", conforme previsão do item 21.3.2 do Edital do Pregão Eletrônico SRP 5/2017 - UASG 160158, e do artigo 7ª da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 153261 - HOSPITAL CLINICAS/UFMG
Número do Processo: 230720001740511
Descrição/Justificativa: INCIDêNCIA DE MULTA, REFERENTE A NC 2508/06 EMPENHO: 2006NE904589PROCESSO: 23072.000174/05-11 NOTA FISCAL: 008417MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NúMERO: 019/2005UNIDADE ADM. ALMOXARIFADOVALOR DA MULTA: R$ 75,90

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 153261 - HOSPITAL CLINICAS/UFMG
Número do Processo: 230720282660494
Descrição/Justificativa: INCIDêNCIA DE MULTA, REFERENTE A NC 2385/06 EMPENHO: 2006NE903368PROCESSO: 23072.028266/04-94 NOTA FISCAL: 008335MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NúMERO: 062/2004UNIDADE ADM. ALMOXARIFADOVALOR DA MULTA: R$ 72,90

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 153261 - HOSPITAL CLINICAS/UFMG
Número do Processo: 230720282780473
Descrição/Justificativa: INCIDêNCIA DE MULTA, REFERENTE A NC 603/06 EMPENHO: 2006NE902173PROCESSO: 23072.028278/04-73 NOTA FISCAL: 008305MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NúMER. 064/2004UNIDADE ADM. ALMOXARIFADOVALOR DA MULTA: R$ 82,65

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 153261 - HOSPITAL CLINICAS/UFMG
Número do Processo: 230720282780473
Descrição/Justificativa: INCIDêNCIA DE MULTA, REFERENTE A NC 3621/06 EMPENHO: 2006NE904775PROCESSO: 23072.028278/04-73 NOTA FISCAL: 008454MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NúMERO: 064/2004UNIDADE ADM. ALMOXARIFADOVALOR DA MULTA: R$ 84,00

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 153261 - HOSPITAL CLINICAS/UFMG
Número do Processo: 230720282780473
Descrição/Justificativa: INCIDêNCIA DE MULTA, REFERENTE A NC 4204/06 EMPENH : 2006NE907192PROCESSO: 23072.028278/04-73 NOTA FISCAL: 008647MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NúMERO: 064/2004UNIDADE ADM. ALMOXARIFADOVALOR DA MULTA: R$ 184,80

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1179

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 153261 - HOSPITAL CLINICAS/UFMG
Número do Processo: 230720282780473
Descrição/Justificativa: INCIDêNCIA DE MULTA, REFERENTE A NC 603/06 EMPENHO: 2006NE902173PROCESSO: 23072.028278/04-73 NOTA FISCAL: 008260MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NúMERO: 064/2004UNIDADE ADM. ALMOXARIFADOVALOR DA MULTA: R$ 5,78

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 153261 - HOSPITAL CLINICAS/UFMG
Número do Processo: 230720282780473
Descrição/Justificativa: INCIDêNCIA DE MULTA, REFERENTE A NC 4204/06 EMPENHO: 2006NE907192PROCESSO: 23072.028278/04-73 NOTA FISCAL: 008579MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NúMERO: 064/2004UNIDADE ADM. ALMOXARIFADOVALOR DA MULTA: R$ 30,08

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 254423 - CENTRO DE PESQUISAS RENE RACHAU
Número do Processo: 253810002532005
Descrição/Justificativa: O DIRETOR DO CPQRR/FIOCRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIçõES, REGISTRA QUE A EMPRESA DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA. DESCUMPRIU O ITEM 7.4.1 DO EDITAL DE PREGãO 045/2005 POR NãO TER APRESENTADO AMOSTRA DOS ITENS 19 E 38 PARA ANáLISE TéCNICA.

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 06/08/2020
Data Aplicação: 06/08/2020
Número do Processo: 67268012954202057 Número do Contrato: 2019NE801190
Descrição/Justificativa: A aplicação da sanção se dá em razão do atraso de 223 (duzentos e vinte e três) dias na entrega dos materiais contidos na nota de empenho 2019NE801190, procedimento em que foi propiciada à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com o que preveem o inciso LV, do artigo 5ª, da Constituição Federal e a Lei nª 9.784, de 29 JAN 99. A sanção é resultado do Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade - PAAI n 06/GAPCG/2020, publicado no DOU n 150 de 06 de agosto de 2020.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1180
ASSINATURA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.472.743/0001-90** DUNS®: **904657777**
Razão Social: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 148
ASSINATURA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.472.743/0001-90** DUNS®: **904657777**
Razão Social: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1182
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Pregão eletrônico 2/2022 UASG 160199

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 2/2022 da UASG 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE .

CNPJ: 02.472.743/0001-90 - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

Belo Horizonte, 25 de Março de 2022.

Imprimir o **Relatório**

Fechar

Número de inscrição	Data de abertura	Endereço eletrônico	Telefone
02.472.743/0001-90 MATRIZ	14/04/1998	GERENCIA@MAURICARDOSO.COM.BR	31 33378390 031 2926850

Nome empresarial	Nome de fantasia	Natureza jurídica	CNAE
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI		2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA) ENTIDADES EMPRESARIAIS	46451 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ORTOPÉDICO E ODONTOLÓGICO

Logradouro	Número	Complemento	CEP	Bairro/Distrito	Município	UF
R SALINAS	709	CASA		FLORESTA	BELO HORIZONTE	MG

PANORAMA DA RELAÇÃO DA EMPRESA COM O GOVERNO FEDERAL

QUADRO SOsocietário

RECURSOS RECEBIDOS

FAVORECIDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL
Valores recebidos ❓: R$ 12.479.512,68

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 183
ASSINATURA

NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA O GOVERNO FEDERAL

FAVORECIDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL
Valor das Notas Fiscais: R$ 1.260.661,34

CONTRATOS FIRMADOS

POSSUI CONTRATOS COM O PODER EXECUTIVO FEDERAL

PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

BENS PATRIMONIAIS
R$ 2.621.522,67

SERVIÇOS
R$ 0,00

OBRAS
R$ 0,00

MATERIAIS
R$ 6.244.747,29

OUTROS
R$ 581.832,08

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
Folha: 0156
FÓLHA: 1184
ASSINATURA

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores Expressos em Reais)

Empresa: [illegible]NALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP (0079)

CNPJ/CPF: 32.472.743/000[illegible]-90

End.: Rua [illegible]SALINAS 709-[illegible]SA FLORESTA - CEP: 31015-365

Municipio: Belo Horizonte UF: MG Emitido em: 22/07/2021

Periodo: Janeiro a Dezembro

	2019	2020
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**4.227.850,71**	**5.076.920,57**
RECEITA DE VENDAS	4.227.850,71	5.076.920,57
DEDUCOES DAS VENDAS	**(759.919,12)**	**(1.636,00)**
VENDAS CANCELADAS MERCADORIAS	(188.612,82)	(1.636,00)
ICMS S/VENDAS MERCADORIAS	(423.106,89)	0,00
COFINS S/VENDAS MERCADORIAS	(121.807,81)	0,00
PIS S/VENDA MERCADORIAS	(26.391,60)	0,00
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	**3.467.931,59**	**5.075.284,57**
RECEITA LIQUIDA	3.467.931,59	5.075.284,57
CUSTOS DAS VENDAS	**(1.628.854,70)**	**(2.045.768,63)**
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.628.854,70)	(2.045.768,63)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**1.839.076,89**	**3.029.515,94**
LUCRO BRUTO	1.839.076,89	3.029.515,94
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	**(531.771,56)**	**(460.288,96)**
DESPESAS OPERACIONAIS	(158.862,76)	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	(118.189,54)	(219.901,72)
DESPESAS GERAIS	(449.862,11)	(426.766,73)
RECEITAS OPERACIONAIS	156.778,30	294.478,10
DESPESAS FINANCEIRAS	(47.320,31)	(81.106,61)
RECEITAS FINANCEIRAS	85.684,86	82.107,03
RESULTADO OPERACIONAL	1.307.305,33	2.569.226,98
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS	**(911,95)**	**(263,29)**
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(911,95)	(263,29)
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ	1.306.393,38	2.568.963,69
PROVISÕES P/ CSLL/IRPJ	**(94.822,44)**	**0,00**
PROVISAO P/ CSLL	(43.850,83)	0,00
PROVISAO P/ IRPJ	(50.971,61)	0,00
LUCRO(PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO	1.211.570,94	2.568.963,69

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/261.816-4 no dia 03/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1185
ASSINATURA

Data da consulta: 20/06/2022 07:44:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **02.472.743/0001-90**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1186
ASSINATURA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.472.743/0001-90** DUNS®: **904657777**
Razão Social: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/10/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **14/04/1998**
CNAE Primário: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

CNAE Secundário 1: **4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 2: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 3: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 4: **4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA**
CNAE Secundário 5: **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**

Dados para Contato

CEP: **31.015-365**
Endereço: **RUA SALINAS, 709 - CASA - FLORESTA**
Município / UF: **Belo Horizonte / Minas Gerais**
Telefone: **(31) 33378390**
E-mail: **VENDAS.DIMALAB@UOL.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **013.491.736-73**
Nome: **PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 013.491.736-73
Nome: PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
E-mail: vendas.dimalab@uol.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 013.491.736-73 Participação Societária: 100,00%
Nome: PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
Número do Documento: MG6347807 Órgão Expedidor: SSP/MG
Data de Expedição: 28/12/2009 Data de Nascimento: 08/12/1981
Filiação Materna: CLEUSA MIRIAM PENIDO SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 077.068.646-00
Nome: DEBORA SILVA SCOFIELD PENIDO
Carteira de Identidade: MG12522522640 Órgão Expedidor: SSPMG
Data de Expedição: 26/03/2013

CEP: 31.030-000
Endereço: RUA CEL PRATES, 349 - APTO 1202 - SAGRADA FAMILIA
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: (31) 34222782
E-mail: dimalab.pregao1@uol.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO
6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES
6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO 'IN VITRO', REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE
6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
6810 - PRODUTOS QUÍMICOS
6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS
8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
9330 - ARTIGOS DE PLÁSTICO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1187
ASSINATURA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2022 10:48:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**
CNPJ: **02.472.743/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**
Consta anexa.
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

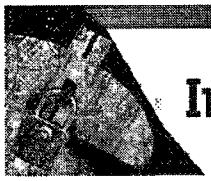

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1188
ASSINATURA

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 10:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.472.743/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.7B26.D8F4.F030 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1189
TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 20/06/2022 11:26:10
Usuário: 28698076866

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
02472743	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1190
ASSINATURA

Betim
Melhor com você ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada, para efeito de comprovação Técnica juntos aos órgãos públicos e privados que a Empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 02.472.743/0001-90, Com sede na Rua Ipiranga sn°67 Bairro: Floresta Belo Horizonte/MG. Fornecedora da Prefeitura Municipal de Betim, de materiais conforme relação abaixo:

Materiais e Equipamentos médicos hospitalares, e odontológicos, produtos químicos, Tecidos roupas hospitalares, materiais de limpeza.

Atestamos que os materiais , foram entregue com pontualidade e de boa qualidade.

Atenciosamente

Betim 08 de Maio de 2006

Sra. Vanilza Gomes Barbosa
Gerente - P. M. Betim

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 3681220119112814001 1; Data: 27/11/2018 17:24:18
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ AR do Selo (SFT)
Valor Total do Ato: R$ 2,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2020 14:38:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1159053

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/01/2021 12:10:43 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 38612201191128140011-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9de3d52fa5c5d467eaed77f93ae7c521f25b0a24c81cd541e9111497370d9c39a6197a578fe7778e8d49a95ac4
25bcfc67819b0955fde5dd8ad74b811cac163d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1191
ASSINATURA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CNPJ DO ÓRGÃO: 19.843.929/0001-00

Atestamos para fins de habilitação junto à órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias ou entidades privadas, a pedido da interessada, que a Empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL**, CNPJ: 02.472.743/0001-90, situada à Rua Salinas, 709 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG CEP – 31.015-365, forneceu à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FHEMIG**, os produtos abaixo discriminados:

Lote e Pregão	Código do Item	Descrição	Material	Unidade de Aquisição	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Total	Marca
04 - 65/2019	1274198	CAL SODADA - APRESENTAÇÃO:EM PÍLULAS, FORMATO LENTICULAR,UNIDADE 14 A 19%; FINALIDADE: COADJUVANTE UTILIZADO EM PROCESSOS ANESTÉSICOS;	68101970	LATA 4,30 QUILOGRAMA	400	R$174,00	R$69.600,00	ATRASORB
04 - 142/2019	435244	ARCO DE ERIK-MATERIA PRIMA: AÇO INOXIDAVEL; FINALIDADE:BLOQUEIO MAXILO-MANDILULAR;	65153880	1 METRO	109	R$501,00	R$54.609,00	DENTAURUM
05 - 142/2019	494585	BRAÇADEIRA PARA ELETROCARDIOGRAFO-MATÉRIA- PRIMA: ACRÍLICO;(1)	6517284	1 UNIDADE	88	R$129,00	R$11.352,00	FUNBEC
22 - 112/2019	1174827	KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE-COMPOSIÇÃO: JOGO DE SETE MONOFILAMENTOS: SISTEMA DE PROTEÇÃO:PROTEGE UM PAR DE FILAMENTOS DE NYLON ESPECIAL; TUBO: FURO TRANSVERSAL PARA ENCAIXAR O SUPORTE;(1)	65152514	1 UNIDADE	50	R$338,33	R$16.916,50	SORRI
18 - 190/2019	501913	KIT TESTE RÁPIDO "IN VITRO" DETECÇÃO ANTICORPOS HIV-APRESENTAÇÃO; KIT EM TESTES; FINALIDADE; EXAME HIV-1 E HIV-2 EM SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL;(1)	68102496	KIT	195	R$58,5	R$11.407,50	BIOCON
20 - 190/2019	825999	CALDO VERDE BRILHANTE APRESENTAÇÃO: 4% EM TUBO TAMPA ROSCA DE 16X150MM;FINALIDADE PROVA CONFIRMATÓRIA DA CONTAMINAÇÃO LEITE MATERNO;(1)	68103026	1 UNIDADE	100	R$12,19	R$1.219,00	RENYLAB
21 - 190/2019	1239228	CALDO VERDE BRILHANTE-APRESENTAÇÃO: 5% EM TUBO TAMPA ROSCA DE 16X150 MM; FINALIDADE: ENRIQUECIMENTO SELETIVO E CONTAGEM DE COLIFORMES (1)	68103026	1 UNIDADE	4.000	R$12,19	R$48.706,00	RENYLAB
17 - 363/2019	1536940	KIT PARA DIAGNOSTICO DE CRYPTOCOCCUS-APRESENTAÇÃO: 50 TESTES, RESULTADOS EM ATÉ 10 MINUTOS; CONTROLE: POSITIVO; MÉTODO; IMUNO CROMATOGRAFIA; CONJUNTO DIAGNÓSTOCO POR IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLAMA, LIQUOR KIT COM CONTROLE POSITIVO. PARA DETECÇÃO DO ANTIGENO DO CRYPOTOCOCCUS NEOFORMANS NO SORO E LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO, SENSIBILIDADE PARA SOROS TIPOS A, B, C, D. REGISTRO NO	68109563	1 UNIDADE	44	R$3,541,00	R$155.804,00	INLAB

		MINISTERIO DA SAÚDE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE						
39 - 176/2020	538817	NTIGENO DE VDRL- APRESENTAÇÃO: TESTES; APLICAÇÃO: DETECÇÃO:DE SIFILIS: TIPO: PRONTO PARA USO	68100477	KIT 250 TESTES	4.911	R$54,00	R$265.194,00	LABORCLIN

Considerando o cumprimento integralmente do prazo pactuado de entrega, a quantidade e garantia dos mesmos, de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigido, não existindo em nossos registros, até a apresente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com a as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2020.

Guilherme Augusto Lima Vieira
Masp 1395462-3
Gerência de Licitações e Contratos - GELC
FHEMIG/MG – (31) 3915.8831
e-mail: gelc@fhemig.mg.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Lima Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20385038** e o código CRC **214D16E1**.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1192
ASSINATURA

FHEMIG
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL sediada à Rua Ipiranga, 6[illegible] –Bairro Floresta CEP 310[illegible]-180 Belo Horizonte-MG inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90 Inscrição Estadual nº 062 738528 0086, fornece para as diversas unidades da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, os seguintes materiais médico hospitalares, Equipamentos e materiais de consumo em geral conforme descriminados abaixo:

- **EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO EM GERAL:** Tais como Microscópios Sistema para Bioquímica, Sistema de Hematologias, Centrífugas Estufas Gases Arterais Kits, diagnósticos Sorologias Imunologia e Correlatos;
- **EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES:** Tais como: Cardiotacógrafo, Respirador volumétrico e de pressão adulto e infantil carro de emergência, cardioversor, monitor de oximetro circuito para UTI, sensor para oximetro, serra gesso, etc
- **INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS:** Tais como: Neuro ortopedia cardiovascular, curativos em geral, endoscopia em geral.
- **MÓVEIS HOSPITALARES:** Tais como: Biombo, carro maca, carro de transferência bloco cirurgico como mesa, negatoscopio RX, chassi RX cabo e fonte para endoscópio em geral;
- **MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO:** Tais como: luvas esparadrapos cateter sondas gazes queijo compressa e correlatos.
- **MATERIAL DE COSIGNAÇÃO:** Tais como: cordiodato, como cateter forgaty,derivação externa surgicel e ortopêdica tabela do SUS livros de reagentes sistema de drenagem.
- **FRASCO DE DIETA:** Tais como bacia, comadre e [illegible] cadeira de aço inox etc

Estabelecemos que a referida empresa cumpri satisfatoriamente e a rigor com as obrigações atendendo com pontualidade e qualidade exigidas, nada havendo que desabone sua idoneidade.

Belo Horizonte,30 de março 2006

Rogério Rocha dos Santos
Chefe /Divisão Suprimentos
FHEMIG

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2020 14:38:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1159054

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/01/2021 12:10:43 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 38612201191128130949-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9de3d52fa5c5d467eaed77f93ae7c52116c359094512e8b71fb78532e3fdf58ea6197a578fe7778e8d49a95ac42
5bcfc042870b6f442b5c5da1a02a374f02539

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1193
ASSINATURA

COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64583.018117/2021-51
DATA DA SESSÃO: 30 DE MARÇO DE 2022(30/03/2022). HORÁRIO: 09 HORAS DA MANHÃ (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO : AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL:	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP
CNPJ:	02.472.743/0001-90
ENDEREÇO:	RUA SALINAS, 709- FLORESTA - BH / MG
TELEFONE / FAX:	(31) 3476-0129 / (31) 3463-4344
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3495-9 - C/C: 105109-1
NOME DO SIGNATÁRIO:	PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
ESTADO CIVIL:	CASADO
IDENTIDADE:	M 6.347.807 - SSP MG
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO
CPF:	013.491.736-73

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	MICOPLASMAS UROGENITAIS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CALDO P/ PREPARAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO, TAMPÃO, COMPONENTES ADICIONAIS CALDO URÉIA-ARGININA, OUTROS COMPONENTES GALERIAS PARA CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO MICOPLASMA – COMPOSIÇÃO: CONTENDO 2 ML DE CALDO A3XB; TUBO COM 2 ML DE CALDO MLA; TUBO COM 2 ML DE CALDO U10 E PLACA COM 10 ML DE MEIO A7.	LABORCLIN	10097010-135	15	UNIDADE/ TESTE	R$ 736,37	R$ 11.045,55
80	MICOPLASMAS UROGENITAIS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CALDO P/ PREPARAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO, TAMPÃO, COMPONENTES ADICIONAIS CALDO URÉIA-ARGININA, OUTROS COMPONENTES GALERIAS PARA CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO MICOPLASMA – COMPOSIÇÃO: CONTENDO 2 ML DE CALDO A3XB; TUBO COM 2 ML DE CALDO MLA; TUBO COM 2 ML DE CALDO U10 E PLACA COM 10 ML DE MEIO A7.	LABORCLIN	10097010-135	15	UNIDADE/ TESTE	R$ 736,37	R$ 11.045,55
241	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO GRAM NEGATIVOS NÃO-ENTEROBACTÉRIAS, MÉTODO CROMOGÊNICO, APRESENTAÇÃO TESTE.	LABORCLIN	10097010-135	500	UNIDADE/ TESTE	R$ 191,67	R$ 95.835,00

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL

242	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO GRAM NEGATIVOS NÃO-ENTEROBACTÉRIAS, MÉTODO CROMOGÊNICO, APRESENTAÇÃO TESTE	LABORCLIN	10097010-135	50	UNIDADE/ TESTE	R$	191,67	R$ 9.583,50
251	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO STREPTOCOCCUS SP, APRESENTAÇÃO: TESTE. (KIT TESTE RÁPIDO STREP A).	MEDTEST	80560310064	500	UNIDADE/ TESTE	R$	13,62	R$ 6.810,00
252	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO STREPTOCOCCUS SP, APRESENTAÇÃO: TESTE. (KIT TESTE RÁPIDO STREP A).	MEDTEST	80560310064	500	UNIDADE/ TESTE	R$	13,62	R$ 6.810,00
255	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO : CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : SEPARAÇÃO CEPAS E. COLI PRODUTORA DE TOXINA SHIGA, APRESENTAÇÃO : TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : IMUNOENSAIO MAGNÉTICO	ROMER	ISENTO ANVISA	100	UNIDADE/ TESTE	R$	464,60	R$ 46.460,00
256	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO : CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : SEPARAÇÃO CEPAS E. COLI PRODUTORA DE TOXINA SHIGA, APRESENTAÇÃO : TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : IMUNOENSAIO MAGNÉTICO	ROMER	ISENTO ANVISA	100	UNIDADE/ TESTE	R$	464,60	R$ 46.460,00
257	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HELMINTOS EM FEZES, MÉTODO: KATO-KATZ, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASCARIS SP,SCHISTOSOMA SP,ANCILOSTOMIDEOS,TAENIA, OUTROS COMPONENTES: TRICHURIS SP, ENTEROBIUS SP, STRONGYLOIDES SP.	KATOKATZ	ISENTO ANVISA	200	UNIDADE/ TESTE	R$	210,29	R$ 42.058,00

RUA SALINAS – Nº 709 - BAIRRO FLORESTA
BELO HORIZONTE / MG / BR – TELEFONE: (31) 3463-4344
E-mail: vendas.dimalab@uol.com.br

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1194
ASSINATURA

258	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HELMINTOS EM FEZES, MÉTODO: KATO-KATZ, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASCARIS SP,SCHISTOSOMA SP,ANCILOSTOMIDEOS,TAENIA, OUTROS COMPONENTES: TRICHURIS SP, ENTEROBIUS SP, STRONGYLOIDES SP.	KATOKATZ	ISENTO ANVISA	200	UNIDADE/ TESTE	R$ 210,29	R$	42.058,00
261	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO OXA-48, KPC E NDM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	SB	80826840091	1.000	TESTE	R$ 267,00	R$	267.000,00
262	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO OXA-48, KPC E NDM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	SB	80826840091	100		R$ 267,00	R$	26.700,00
279	SWAB MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL	GLOBAL	80633180001	50.000	UNIDADE/ TESTE	R$ 2,10	R$	105.000,00
280	SWAB MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL	CRAL	10379860075	5.000	UNIDADE/ TESTE	R$ 2,10	R$	10.500,00
311	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN- BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX,APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	WIENER	10268590121	1.000	UNIDADE/ TESTE	R$ 113,77	R$	113.770,00
312	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN- BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX,APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	WIENER	10268590121	100	UNIDADE/ TESTE	R$ 113,77	R$	11.377,00
319	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO GRAU DE PUREZA: 40%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA	LABORCLIN	10097010135	100	UNIDADE/ TESTE	R$ 10,00	R$	1.000,00

RUA SALINAS – Nº 709 - BAIRRO FLORESTA
BELO HORIZONTE / MG / BR – TELEFONE: (31) 3463-4344
E-mail: vendas.dimalab@uol.com.br

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL

335	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO 1 CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1 DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1 AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1 TESTE	WAMA	10310030065	1.500	UNIDADE/ TESTE	R$	50,00	R$ 75.000,00
336	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO 1 CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1 DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1 AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1 TESTE	WAMA	10310030065	1.500	UNIDADE/ TESTE	R$	50,00	R$ 75.000,00
						TOTAL		**R$ 1.003.512,60**

VALOR TOTAL: R$ 1.003.512,60 (UM MILHÃO E TRÊS MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL
GARANTIA: DE ACORDO COM O EDITAL

DECLARAMOS QUE NOSSO PREÇOS OFERTADOS SERÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS, TRANSPORTES, DESPESAS COM MATERIAIS, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS DE QUALQUER ESPÉCIE, BEM COMO TODOS E QUAISQUER ENCARGOS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO, ATÉ O SEU DEFINITIVO RECEBINMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO

BELO HORIZONTE-MG, 20 DE JUNHO DE 2022

Paulo Henrique Penido Silva
Dimalab Eletrônics do Brasil LTDA
Diretoria

RUA SALINAS – Nº 709 - BAIRRO FLORESTA
BELO HORIZONTE / MG / BR – TELEFONE: (31) 3463-4344
E-mail: vendas.dimalab@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2022003620 - PROCESSO: 155124 - VALIDADE: 06/04/2024

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 1195
ASSINATURA

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - CNPJ/CPF: 02472743000190

Estabelecido: RUA SALINAS, Nº 709CASA - Bairro: FLORESTA - CEP: 31015365

que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS - CNAE/CBO: 4664800
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓ - CNAE/CBO: 4645101
- COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - CNAE/CBO: 4646001

com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

- DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
- IMPORTADOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
- EXPORTADOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
- DISTRIBUIDOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- IMPORTADOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- EXPORTADOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

DÉBORA SILVA SCOFIELD - PROFISSIONAL INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA, SOB Nº 4375

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

4651601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4651602 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

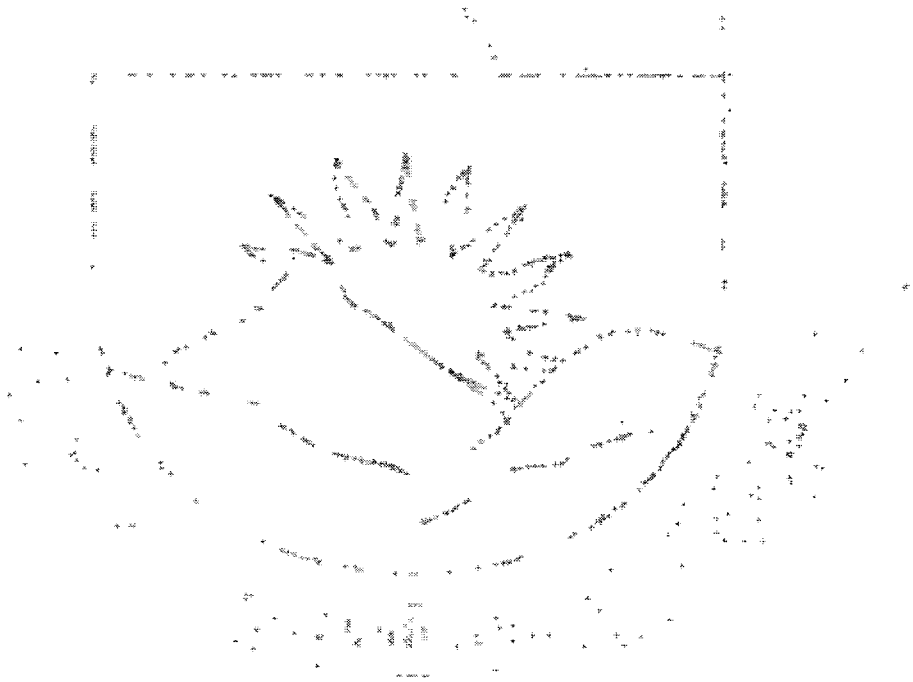

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 06/04/2022

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17012 de 08 de novembro de 2018 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0423/2018

1) Este Alvará deverá ser renovado anualmente;
2) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
3) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
4) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 196

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2020027798 **Data Concessão:** 19/11/2020 **Data de Validade:** 19/11/2025

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 02.472.743/0001-90 **Inscr. Municipal:** 0.140.903/001-3 **Data de Registro:** 25/11/2015

Razão Social: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 130133 005Y0017 **Regional:** LESTE - L2

Endereço: RUA SALINAS

Número: 709

Bairro: FLORESTA

Município: Belo Horizonte **CEP:** 31015-365

Tipo de imóvel constante no IPTU: CASA

Área utilizada(m²): 136,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: LOCAL **Largura da via:** 10M <= < 15M

Zoneamento: OM-2 - Ocupacao Moderada - 2

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Conexão Verde

ATIVIDADES

Código	Descrição
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia:** Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II)
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia:** Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
464780100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA (Grupo II)
465160200	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II)
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia:** Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
466480000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo II)
465160100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II)
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia:** Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico
464600100	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (Grupo II)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: **COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS**

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).

Atividade: **COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA**

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).

Atividade: **COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.

Atividade: **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS**

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).

Atividade: **COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

AL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1197
ASSINATURA

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- A emissão de ruídos, sons e vibrações, em ambientes confinados ou não, deverão obedecer às determinações da Lei municipal 9.505/2008.
- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA.
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1198
ASSINATURA

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP	02.472.743/0001-90
Endereço Completo	**Telefone**
RUA SALINAS, Nº 709, CASA - FLORESTA CEP: 31.015-365 - BELO HORIZONTE/MG	(31) 3463-4344
Responsável Técnico	**Responsável Legal**
DEBORA SILVA SCOFIELD	PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
8.00.601-2	15/02/2001	Ativa
Nº do Processo	**Cadastro**	
0186701.04	8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 1199
ASSINATURA

ANEXO

EMPRESA AEROMIL TAXI AEREO LTDA
ENDEREÇO: AV JORGE CURI, 550 - BLOCO E PARTE
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22775001 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 39.488.093/0007-76
PROCESSO: 25351.215428/2017-01
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: OM EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME
ENDEREÇO: largo possidônio rocha , 40
BAIRRO: centro CEP: 49400000 - LAGARTO/SE
CNPJ: 26 004 831/0001-51
PROCESSO: 25351.225447/2017-06
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatorio de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos tecnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA. LOGGICA CARGAS LTDA
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CONTINENTINO, 131
BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30770180 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 09.204 054/0001-43
PROCESSO: 25351 239300/2017-13
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatorio de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas. emitidos pela autoridade sanitária local competente conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: AGOSTINHO CIRILLO HIGIENE EPP
ENDEREÇO. Rua Sabatino Nastari, 48
BAIRRO: TATUAPE CEP: 03081040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.653 841/0001-11
PROCESSO: 25351.228557/2017-28
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: D DA SILVA ALVES - ME
ENDEREÇO: praça nações unidas, 40-a
BAIRRO: centro CEP: 45836000 - ITAMARAJU/BA
CNPJ. 21.729 895/0001-70
PROCESSO: 25351.226676/2017-42
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: KLEY HERTZ SA INDUSTRIA E COMERCIO
ENDEREÇO: rua santa monica 1701
BAIRRO: parque industrial san jose CEP 06715865 - COTIA/SP
CNPJ: 92.695 691/0002-94
PROCESSO: 25351.227392/2017-43
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: Yolanda logistica, armazéns, transportes e serviços gerais ltda.
ENDEREÇO: Rodovia BR 101 - Sul, 2977, Km 93.4
BAIRRO: Ponte dos Carvalhos CEP: 54510000 - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
CNPJ: 01.994 008/0001-83
PROCESSO: 25351.228174/2017-46
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente, Nº 8.13270-5, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99. A empresa deve solicitar alteração por ampliação de atividade no processo nº 25351.830130/2016-94.

EMPRESA: NOVA KEFFA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
ENDEREÇO: avenida roberto silveira 146/156
BAIRRO: centro CEP: 28570000 - ITAOCARA/RJ
CNPJ: 17.573.954/0001-96
PROCESSO: 25351.219526/2017-51
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatorio de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA. PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S A.
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Billings, no. 1729
BAIRRO: Jaguare CEP: 05321010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 33 009.945/0001-23
PROCESSO: 25351.222632/2017-60
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: NUTRIR COM DE PROD NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TORRES 653
BAIRRO: JOAQUIM TAVORA CEP: 60135130 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 23.025.775/0001-17
PROCESSO: 25351.227931/2017-61
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014

EMPRESA: Moraes Franco Serviços Auxiliares de transporte aereo ltda
ENDEREÇO: Rua Francisco glicério, 154
BAIRRO: centro CEP: 13970140 - ITAPIRA/SP
CNPJ: 86.976.487/0003-20
PROCESSO: 25351.216998/2017-78
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014

EMPRESA: cirurgica alto feliz comercio atacadista ereli me
ENDEREÇO: rua jovino euzebio pacheco nº 270
BAIRRO: alto feliz CEP: 88905026 - ARARANGUÁ/SC
CNPJ: 26.716.461/0001-59
PROCESSO: 25351.226661/2017-95
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
PROCESSO: 25351.226659/2017-96
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014

EMPRESA: Moraes Franco Serviços Auxiliares de transporte aereo ltda
ENDEREÇO: Rua Francisco glicério, 154
BAIRRO: centro CEP: 13970140 - ITAPIRA/SP
CNPJ: 86.976.487/0003-20
PROCESSO: 25351.216861/2017-99
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.275, DE 11 DE MAIO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 140, de 23 de fevereiro de 2017 resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: B2O IMPORTAÇAO E COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMES LTDA
ENDEREÇO: AV ACESSO RODOVIARIO S/N QUADRA 09: MODULOS 02 E 03, SALA T1
BAIRRO: TIMS CEP: 29161376 - SERRA/ES
CNPJ: 14.049.505/0011-27
PROCESSO: 25351.299749/2013-68 AUTORIZ/MS. 2.06893.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: POLYSEND IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME
ENDEREÇO: ESTRADA DA LAGOINHA, Nº 501 BLOCO 3
BAIRRO: LAGOA CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
CNPJ: 21.921.393/0001-46
PROCESSO: 25351.655284/2015-80 AUTORIZ/MS. 2.08210 3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.276, DE 11 DE MAIO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 140, de 23 de fevereiro de 2017 resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: BANDEIRA & CAVALCANTI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PAULO PESSOA GUERRA S/N LOTE 06 QUADRAC
BAIRRO: TIMBO CEP: 53520820 - ABREU E LIMA/PE
CNPJ: 07.046.464/0001-88
PROCESSO: 25351.340579/2005-12 AUTORIZ/MS 2.04077.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: S A PHARMACOS E COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DO TURISMO, 8090, BLOGO 01, G1
BAIRRO: TARUMÃ CEP: 69041010 - MANAUS/AM
CNPJ: 04.302.688/0001-15
PROCESSO: 25351.220115/2002-30 AUTORIZ/MS: 2.03538.6
ATIVIDADE/CLASSE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA. INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS EFFE S LTDA
ENDEREÇO: R CELSO CLAUDINO SEGATT, N 599
BAIRRO: DISTRITO INDL ANGELINO PILATT CEP: 99150000 - MARAU/RS
CNPJ: 07.337.846/0001-60
PROCESSO: 25025.068482/2006-41 AUTORIZ/MS: 2.04305.7
ATIVIDADE/CLASSE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BSB-DF TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-ME
ENDEREÇO: AC ADE CONJUNTO 27 LOTE 28/29
BAIRRO: ÁGUAS CLARAS CEP: 71991140 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 08.944.556/0001-48
PROCESSO: 25351.354939/2016-76 AUTORIZ/MS: 2.08900.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Rua José Luiz da Rocha s/n
BAIRRO: Câmara CEP: 29164252 - SERRA/ES
CNPJ: 35.964.998/0001-29
PROCESSO: 25000 030003/96-88 AUTORIZ/MS 2.02442.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: R RIO GRANDE DO SUL, 2919 QUADRA 37 LOTE 18
BAIRRO: JARDIM BELO HORIZONTE CEP: 78705570 - RONDONÓPOLIS/MT
CNPJ: 11.931.502/0001-52

PROCESSO: 25351.432140/2014-41 AUTORIZ/MS: 1.10946.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR· MEDICAMENTO

EMPRESA: BSB-DF TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-ME
ENDEREÇO: AC ADE CONJUNTO 27 LOTE 28/29
BAIRRO: ÁGUAS CLARAS CEP· 71991140 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 08.944.556/0001-48
PROCESSO: 25351.155049/2015-81 AUTORIZ/MS: 1.13765.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR MEDICAMENTO

EMPRESA: DPA - distribuidora paulista de artigos medicos ltda. - EPP
ENDEREÇO: avenida fagundes filho, 361 Conj.55
BAIRRO: vila monte alegre CEP: 04304000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 18.580.188/0001-50
PROCESSO: 25351.619389/2013-04 AUTORIZ/MS: oH0118906 9Mo (8 10015 6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA· UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO· RUA BARÃO DE AGUA BRANCA Nº 426
BAIRRO: IMBIRIBEIRA CEP: 51160300 - RECIFE/PE
CNPJ· 26.048.385/0001-50
PROCESSO: 25351.582639/2016-08 AUTORIZ/MS: 0W71LWLY6Y22 (8.14589.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BIOFOCUS NEGÓCIOS E DESENVOLVIMENTO FARMACÊUTICO LTDA
ENDEREÇO· Av Professor Mario Werneck, nº 2170, sala 905
BAIRRO: Buritis CEP: 30575180 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 10 964 145/0001-66
PROCESSO 25351.607226/2013-17 AUTORIZ/MS: K8M97M9L6HIL (8 09924 6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR CORRELATOS
EXPEDIR· CORRELATOS
IMPORTAR CORRELATOS

EMPRESA: VISUAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: R FLUORINA, 1106
BAIRRO: PARAISO CEP: 30270380 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 02.362.983/0001-31
PROCESSO: 25351.662156/2010-17 AUTORIZ/MS. P6223LL23482 (8.07320.6)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RV MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: AV ANTONINO DIAS BASTOS 763 SOBRELOJA
BAIRRO: Centro CEP: 18130351 - SÃO ROQUE/SP
CNPJ: 18 979.485/0001-72
PROCESSO: 25351.723043/2013-18 AUTORIZ/MS: 34116710LH12 (8 10153 2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA· BSB-DF TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-ME
ENDEREÇO· AC ADE CONJUNTO 27 LOTE 28/29
BAIRRO· ÁGUAS CLARAS CEP: 71991140 - BRASÍLIA/DF
CNPJ· 08.944.556/0001-48
PROCESSO: 25351 704393/2011-20 AUTORIZ/MS: K22851194934 (8.08174.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR· CORRELATOS
TRANSPORTAR· CORRELATOS

EMPRESA· MULTIVISION COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS 795, SALAS 901 E 902 ED PALM CENTER
BAIRRO: SANTA LUCIA CEP. 29056210 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 18.365.875/0001 52
PROCESSO 25351 675765/2013-37 AUTORIZ/MS: 4W0147328539 (8.10070.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: SIA TR 03, LOTES 625 A 695, BL C SALAS 218 E 220
BAIRRO: SETOR DE INDUSTRIA CEP: 71200030 - GUARA/DF
CNPJ: 11.668.411/0001-76
PROCESSO: 25351.058363/2011-40 AUTORIZ/MS: UL9XII73L0752 (8.07261.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA DOIS, S/N, QUADRA 008, LOTE 008, SALA 02
BAIRRO: CIVIT I CEP: 29168030 - SERRA/ES
CNPJ· 05.343.029/0002-70
PROCESSO: 25351.569355/2012-45 AUTORIZ/MS: ULY4855011487 (8.09604.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHAES S/N
BAIRRO: AVIARIO CEP: 44096486 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 10.970.887/0019-23
PROCESSO: 25351.018835/2016-46 AUTORIZ/MS: PXM92YW53479 (8.13649.6)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: WYCA MED - COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
ENDEREÇO: R PEDRO DOMINGOS DA SILVA 110
BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS CEP: 57081075 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 11.382.932/0001-o2
PROCESSO: 25351.476587/2010-57 AUTORIZ/MS: KX5XH9W42XY4 (8.07064.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR· CORRELATOS

EMPRESA. M R BIOMEDICA RIO PRETO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MURCHID HOMSI, 2313
BAIRRO: JARDIM SANTA MARIA CEP: 15080210 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 74.289.828/0001-48
PROCESSO: 25351.294687/2007-o0 AUTORIZ/MS: 0934HL2M491M (8.04000 1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA. MEDIEXPORT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 3810
BAIRRO: AGUA VERDE CEP: 80240041 - CURITIBA/PR
CNPJ: 10.394.359/0001-44
PROCESSO: 25023.026337/2009-74 AUTORIZ/MS· P4793102051 o (8.06336.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR CORRELATOS
IMPORTAR CORRELATOS

EMPRESA: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO. RUA BATATAES, Nº 391, 1º ANDAR - CONJUNTOS 11, 12 E 13
BAIRRO· JARDIM PAULISTA CEP: 01423010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04 718.143/0001-94
PROCESSO: 25351.007168/02-41 AUTORIZ/MS: 8.01025 1
ATIVIDADE/CLASSE
IMPORTAR· CORRELATOS

EMPRESA: DIMACAB ELETRÔNICS DO BRASIL EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA SALINAS, Nº 709, CASA
BAIRRO: FLORESTA CEP: 31015365 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 02.472.743/0001-09
PROCESSO: 01867010/4 AUTORIZ/MS: 8.00601.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA· GOLDEN QUÍMICA LTDA
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 863
BAIRRO: CANABARRO CEP: 95890000 - TEUTONIA/RS
CNPJ: 03.512.312/0001-72
PROCESSO. 25351.164500/2007-02 AUTORIZ/MS: 3 03541.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR. SANEANTE DOMIS
FRACIONAR· SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: C R DOS SANTOS FABRICA DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME
ENDEREÇO: R PIRAIBA, 1642
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL CEP· 76870248 - ARIQUEMES/RO
CNPJ· 06.318.952/0001-34
PROCESSO: 25351.424604/2009-04 AUTORIZ/MS 3.04172.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANFANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS
FRACIONAR SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR SANEANTE DOMIS.

EMPRESA. VISUAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: R FLUORINA, 1106
BAIRRO: PARAISO CEP: 30270380 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 02.362.983/0001-31
PROCESSO: 25351.079287/2012-21 AUTORIZ/MS· 3.05521 7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR· SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.277, DE 11 DE MAIO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 140, de 23 de fevereiro de 2017 resolve.

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: FREITAS E LABEGALINI LTDA
ENDEREÇO: RUA DONIZETE APARECIDO PEDROSO DE SOUZA Nº 100 - BR
BAIRRO: PQ. IND JOSE FERRO CEP: 16700000 - GUARARAPES/SP
CNPJ: 07.053.843/0001-03
PROCESSO· 25351.144460/2017-05 AUTORIZ/MS: 2.09319 8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: vilfra importação e exportação eireli - epp
ENDEREÇO: avenida dos engenheiros 1384
BAIRRO: castelo CEP: 31840480 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ. 10.318.592/0001-48
PROCFSSO· 25351.219588/2017-10 AUTORIZ/MS: 2.09321.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MD RIO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO· rodovia washington luiz, 2569
BAIRRO: vila são luis CEP: 25055009 - DUQUE DE CAXIAS RJ
CNPJ: 26.943 773/0001-03
PROCESSO. 25351.215422/2017-31 AUTORIZ/MS: 2.09315.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR· COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102017051700032

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 1200
9
ASSINATURA

Detalhes do Produto

Nome da Empresa LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ 76.619.113/0001-31 **Autorização** 1.00.970-1

Produto FAMÍLIA DE MEIOS DE CULTURA E SUPLEMENTO DIFERENCIAIS DESTINADOS A IDENTIFICACAO DE MICRORGANISMOS POR MEIO DE TESTE BIOQUIMICOS - LABORCLIN

Filtrar...

Apresentação/Modelo

Bili Esculina Agar - 1 caixa com 10 tubos X 5mL

Cloreto Ferrico - 1 Frasco com 10mL

Dulcitol - 1 caixa contendo 1 frasco, o qual contem 25 discos impregnados com o acucar

Kit para Micoplasma - 1 conjunto com 4 caixas sendo que uma caixa contem 10 placas com meio A7, e as outras 10 tubos de MLA, U10, A3XB

Kit para identificacao de enterobacterias - 1 conjunto com 10 testes. 10 tubos do meio Citrato de Simmons 10 tubos do meio LMI, 10 tubos do meio ramose, 10 tubos do meio rugai, 10 tubos do meio MIO

LIA agar - 1 caixa com 10 tubos

Inositol - 1 caixa contendo 1 frasco, o qual contem 25 discos impregnados com o acucar

LMI (MILI) LIS/MOT/INDOL - 1 caixa com 10 tubos X 5mL

Lactose - 1 caixa contendo 1 frasco, o qual contem 25 discos impregnados com o acucar

MIO Agar - 1 caixa com 10 tubos X 5mL

« 1 2 3 4 5 ... »

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	170741 REV 13.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172011 REV 08.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38

INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172013 rev 13.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172078 REV 04.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172119 REV 09.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172123 rev 03.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172124 REV 04.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172133 REV 04.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172138 REV 04.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172142 REV 03.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172148 REV 03.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172204 REV 04.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172205 REV 02.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172211 REV 02.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172212 REV 03.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172238 rev 02.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172239 rev 02.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172240 rev 02.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172241 REV 02.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172284 REV 01.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	172297 REV 04.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAUC
FOLHA: 201
ASSINATURA

INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	170105 REV 17.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	170124 REV 09.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	170145 REV 09.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	170727 REV 12.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	170728 rev 17.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	170731 REV 09.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	170735 REV 11.pdf	4113592/21-7 - 18/10/2021 - 10:38

Nome Técnico	MEIOS DE CULTURA E DISPOSITIVOS DIFERENCIAIS DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMOS POR MEIO DE TESTES BIOQUÍMICOS
Registro	10097010135
Processo	25351.342934/2007-41
Fabricante Legal	• FABRICANTE: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	I - Classe I: produtos de baixo risco ao indivíduo e baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1202
ASSINATURA

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ	05.343.029/0001-90	**Autorização**	8.05.603-1
Produto	MedTeste Strep A (Teste Rápido)		

Apresentação/Modelo

Caixas de 01: Um teste rápido para detecção qualitativa de antígenos de Streptococcus do Grupo A. Contém: 1 tira de teste; 1 tubo de extração; 1 swab estéril; 1 Reagente de Extração 1 (10ml); 1 Reagente de Extração 2 (10ml); 1 Controle positivo para Strep A (0.5ml); 1 Controle negativo para Strep A (0.5ml); Suporte para tubos e Instrução de uso.

Caixas de 10: Um teste rápido para detecção qualitativa de antígenos de Streptococcus do Grupo A. Contém: 10 tiras de teste; 10 tubos de extração; 10 swabs estéries; 10 Reagentes de Extração 1 (10ml); 10 Reagentes de Extração 2 (10ml); 10 Controles positivos para Strep A (0.5ml); 10 Controles negativos para Strep A (0.5ml); Suporte para tubos e Instrução de uso.

Caixas de 20: Um teste rápido para detecção qualitativa de antígenos de Streptococcus do Grupo A. Contém: 20 tiras de teste; 20 tubos de extração; 20 swabs estéries; 20 Reagentes de Extração 1 (10ml); 20 Reagentes de Extração 2 (10ml); 20 Controles positivos para Strep A (0.5ml); 20 Controles negativos para Strep A (0.5ml); Suporte para tubos e Instrução de uso.

Caixas de 25: Um teste rápido para detecção qualitativa de antígenos de Streptococcus do Grupo A. Contém: 25 tiras de teste; 25 tubos de extração; 25 swabs estéries; 25 Reagentes de Extração 1 (10ml); 25 Reagentes de Extração 2 (10ml); 25 Controles positivos para Strep A (0.5ml); 25 Controles negativos para Strep A (0.5ml); Suporte para tubos e Instrução de uso.

Caixas de 50: Um teste rápido para detecção qualitativa de antígenos de Streptococcus do Grupo A. Contém: 50 tiras de teste; 50 tubos de extração; 50 swabs estéries; 50 Reagentes de Extração 1 (10ml); 50 Reagentes de Extração 2 (10ml); 50 Controles positivos para Strep A (0.5ml); 50 Controles negativos para Strep A (0.5ml); Suporte para tubos e Instrução de uso.

Caixas de 100: Um teste rápido para detecção qualitativa de antígenos de Streptococcus do Grupo A. Contém: 100 tiras de teste; 100 tubos de extração; 100 swabs estéries; 100 Reagentes de Extração 1 (10ml); 100 Reagentes de Extração 2 (10ml); 100 Controles positivos para Strep A (0.5ml); 100 Controles negativos para Strep A (0.5ml); Suporte para tubos e Instrução de uso.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instrução de Uso_MedTeste StrepA_.pdf	4127494/20-4 - 23/11/2020 - 09:42

Nome Técnico STREPTOCOCCUS

Registro	80560310064
Processo	25351.996729/2020-78
Fabricante Legal	• FABRICANTE: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO.,LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	03/11/2030

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 1205
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 6º VOLUME

Aos 29 dias do mês de JULHO do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos ao encerramento do **Volume VI** do processo administrativo **nº 64583.018117/2021-51**, contendo as folhas nº 1002 a 1205.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

PAULA JÉSSIKA E SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da SALC/HMAR